

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**TVR  
N.º 20, DE 2022  
(Do Poder Executivo)  
MSC 188/2022  
OF 192/2022**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 4.034, de 28 de setembro de 2017, que renova a autorização outorgada à Associação de Apoio ao Cidadão Carente - A.A.C.C. para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

## MENSAGEM Nº 188

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 3.638, de 19 de agosto de 2015 - Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM FM, no município de Estância Velha - RS;
- 2 - Portaria nº 729, de 9 de maio de 2016 – Associação Beneficente de Ouricuri-ABO, no município de Ouricuri - PE;
- 3 - Portaria nº 1.027, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Ecológico e Cultural, no município de Saudade do Iguaçu - PR;
- 4 - Portaria nº 1.826, de 9 de maio de 2016 – Comunidade São Sebastião de Amparo Social, no município de São Sebastião do Caí- RS;
- 5 - Portaria nº 1.850, de 9 de maio de 2016 – Associação Cultural Comunitária Cerqueirense, no município de Cerqueira Cesar - SP;
- 6 - Portaria nº 1.939, de 10 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Assaí, no município de Assaí - PR;
- 7 - Portaria nº 1.949, de 10 de maio de 2016 - Associação Cultural União Comunitária Zona Sul - ACONSUL, no município de São Borja - RS;
- 8 - Portaria nº 1.465, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária e Escola de Rádio São José do Vale do Rio Preto, no município de São José do Vale do Rio Preto - RJ;
- 9 - Portaria nº 1.837, de 7 de junho de 2017 - Associação de Desenvolvimento Comunitário Felipense, no município de Felipe Guerra - RN;
- 10 - Portaria nº 1.887, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Amparo Social, no município de Álvares Machado - SP;
- 11 - Portaria nº 1.923, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Engenheiro Arcoverde, no município de Condado - PB;
- 12 - Portaria nº 1.948, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária da Radiodifusão da Cidade de Três Corações, no município de Três Corações - MG;
- 13 - Portaria nº 2.629, de 7 de junho de 2017 - Associação Radiodifusão Comunitária do 3º Milênio de Agudos, no município de Agudos - SP;
- 14 - Portaria nº 3.500, de 28 de setembro de 2017 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Mamborê, no município de Mamborê - PR;
- 15 - Portaria nº 4.034, de 28 de setembro de 2017 - Associação de Apoio ao Cidadão Carente - A.A.C.C., no município de Pindamonhangaba - SP;
- 16 - Portaria nº 709, de 9 de fevereiro de 2018 – Associação Cristal de Radiodifusão Comunitária, no município de Ametista do Sul - RS;

17 - Portaria nº 1.260, de 14 de março de 2018 - Associação Quinze de Agosto, no município de São Gonçalo do Rio Preto - MG;

18 - Portaria nº 3.887, de 2 de agosto de 2018 - Associação Comunitária Betel FM, no município de São Francisco do Sul - SC;

19 - Portaria nº 5.962, de 22 de novembro de 2018 - Associação Cultural Esportiva Rodolfense, no município de Rodolfo Fernandes - RN;

20 - Portaria nº 7.150, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária Cultural de Vermelho Novo, no município de Vermelho Novo - MG;

21 - Portaria nº 132, de 24 de julho de 2020 - Associação dos Agricultores de Capibaribe Mirim, no município de São Vicente Ferrer - PE;

22 - Portaria nº 133, de 24 de julho de 2020 - Associação Cultural e Comunitária de Jandaia do Sul, no município de Jandaia do Sul - PR; e

23 - Portaria nº 134, de 24 de julho de 2020 - Associação Comunitária e Cultura de Machadinho, no município de Machadinho - RS.

Brasília, 12 de abril de 2022.

Brasília, 27 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.017059/2015-44, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação de Apoio ao Cidadão Carente - A.A.C.C., inscrita no CNPJ nº 02.736.477/0001-65, explore pelo prazo de dez anos a partir de 22 de junho de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pindamonhangaba, estado de São Paulo, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 12850/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 4034/2017, de 28 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 12 de janeiro de 2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

## PORTARIA Nº 4034/2017/SEI-MCTIC

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.017059/2015-44 e nº 53830.000228/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CIDADÃO CARENTE - A.A.C.C., para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pindamonhangaba / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 28/09/2017, às 16:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2053634** e o código CRC **29294742**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 192/2022/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Luciano Bivar  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Radiodifusão.**

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 3.638, de 2015; 729, 1.027, 1.826, 1.850, 1.939 e 1.949, de 2016; 1.465, 1.837, 1.887, 1.923, 1.948, 2.629, 3.500 e 4.034, de 2017; 709, 1.260, 3.887, 5.962 e 7.150, de 2018; e 132, 133 e 134, de 2020.

Atenciosamente,

**LUIZ EDUARDO RAMOS**  
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral  
da Presidência da República



Documento assinado com Certificado Digital por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 13/04/2022, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
Nº de Série do Certificado: 22791



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3305498** e o código CRC **4A09CEE6** no site:

[https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)





**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 35846/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.017059/2015-44**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 27/09/2019, às 17:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4681403** e o código CRC **A44904BE**.

---

**Referência:** Processo nº 53900.017059/2015-44

SEI nº 4681403

## INFORME PROCESSUAL

Nº Processo:	53900.017059/2015-44
Interessado:	ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CIDADÃO CARENTE
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	02.736.477/0001-65
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	SP
Localidade:	Pindamonhangaba
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Num_Tipo	427



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 21/03/2018, às 14:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2771453** e o código CRC **7BCE7863**.

Referência: Processo nº 53900.017059/2015-44

SEI nº 2771453

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**NOTA TÉCNICA Nº 7980/2015/SEI-MC**

Processo de Renovação nº: **53900.017059/2015-44**

Processo de Outorga nº: **53830.000228/1998**

Assunto: **Renovação de outorga**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

---

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CIDADÃO CARENTE - A.A.C.C.**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Pindamonhangaba/SP**, por meio da Portaria nº **897**, publicada no DOU de 14/06/2002, e Decreto Legislativo nº **625**, publicado no DOU de 22/06/2005.

**ANÁLISE**

---

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 22/06/2015. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. CPF de todos os dirigentes; e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

## CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar sua outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício de encaminhamento, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 17/04/2015, às 08:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 29/04/2015, às 15:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0465681** e o código CRC **1BF61ED9**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 11608/2015/SEI-MC

**Brasília, 16 de abril de 2015**

Ao(À) Senhor(a)

**REPRESENTANTE LEGAL**

Associação de Apoio ao Cidadão Carente - A.A.C.C.

Avenida Doutor José Monteiro Machado Cesar, nº 129, Centro - Distrito de Moreira César.

12.440-010 / Pindamonhangaba - SP

**Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.017059/2015-44.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 7980/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata da renovação de outorga da entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 29/04/2015, às 15:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0465917** e o código CRC **E1B841BB**.

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME DA RAZÃO SOCIAL DA

CGRC

ENDERECO / ADRESSE

Nº DO OFÍCIO: 11608 /2015/SEI-MC 16/04/2015

CEP / CODE POSTAL

Nº DO PROCESSO: 53900.017059/2015- 44

REPRESENTANTE LEGAL

Associação de Apoio ao Cidadão Carente - A.A.C.C.  
Av. Doutor José Monteiro Machado Cesar, nº 129, Centro - Distrito  
de Moreira César.

12.440-010

Pindamonhangaba - SP

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUBJETO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACIÓN

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRAISON

14-5-15

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LEGIBLE DU RECEPTEUR

DAVID J. SILVA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO  
SIGNATURE DE L'AGENT1054 LUTZ AG  
Motorizado (M)  
Matrícula: S1090641  
CDD PINDAMONHANGABA

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0453 / 18

114 x 186 mm





## AVISO DE RECEBIMENTO

AR

JH 871683327 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIÃO DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM



## TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

12	12	12			
:	h	:	h	:	h

PREENCHER PARA ENTREGA DA FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPEDITEUR

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
Secretaria de Administração de Comunicação Eletrônica  
Delegacia de Comunicação Eletrônica  
Esgitararia dos Correios - Bloco R, Anexo B Sala 300-O  
70464-900 - Brasília - DF

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

CIDADE / LOCAL

BRASIL

53900 026482 | 2015-35



A.A.C.C Associação de Apoio Ao Cidadão Carente

Av. Dr. José Monteiro Machado César, nº 129, Distrito de Moreira César,  
Pindamonhangaba, SP, CEP 12.441.010, E mailculturadistrital104.9fm@  
gmail.com

=====

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE  
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Associação de Apoio Ao Cidadão Carente =A.A.C.C\_\_\_\_ ( Radio  
Cultura Distrital FM ), inscrita no CNPJ sob o nº 02.736.477/0001- 65, com sede\_a Av.  
Dr. José Monteiro Machado César, 129, na cidade de Pindamonhangaba, Estado São  
Paulo, CEP 12.441.010, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e  
devidamente autorizada conforme Portaria nº 897 datada de 04 de Junho de 2002 e  
Decreto Legislativo nº 625 publicado no Diário Oficial da União datado de 14 de Junho  
de 2002, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da  
outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao  
subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que  
trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de  
Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Pindamonhangaba, 26 de Março de 2015.

Presidente da A.A.C.C

Nome do representante da entidade: Maria do Carmo da Costa Silva

CPF: 887.598.738-68

=====

**Entidade de Utilidade Pública Declarada Pela Lei Municipal nº. 3.530 de Agosto  
de 1999**

02.736.477/0001-65

**Cultura Distrital  
104,9 FM**

Av. Dr. José Monteiro Machado César 129  
Moreira César - SP - Tel.: 3637-1776

MC/PROTÓCOLO GERAL  
RECEBI O ORIGINAL

Em 29/05/15

Nome Legível: Bárbara

Requerimento (0535200)

SET 53900.017059/2015-44 / pg. 9

AACC - Associação de Apoio ao  
Cidadão Carente

Av. Dr. José Monteiro Machado César, 129  
Moreira César - CEP 12.441-010  
PINDAMONHANGABA - SP



A.A.C.C Associação de Apoio Ao Cidadão Carente  
Av. Dr. José Monteiro Machado César, nº 129, Distrito de Moreira César,  
Pindamonhangaba, SP, CEP 12.441.010, E mailculturadistrital104.9fm@  
gmail.com

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME  
SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE  
14 DE OUTUBRO DE 2011. (Item alterado pela Portaria nº 197, de 1º de julho de  
2013).**

- |   |
|---|
| 1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);  |
| 2 - Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.           |
| 3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;   |
| 4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual  |
| 5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;   |
| 6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;  |
| 7 - último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora;   |
| 8 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1. |

102.736.477/0001-65

**Cultura Distrital  
104,9 FM**

Av. Dr. José Monteiro Machado César, 129  
Moreira César - SP - Tel.: 3637-1770

Requerimento (0535200)

SEI 53900.017059/2015-44 / pg. 10

AACC - Associação de Apoio ao  
Cidadão Carente

Av. Dr. José Monteiro Machado César, 129  
Moreira César - CEP 12.441-010  
PINDAMONHANGABA - SP

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

Pindamonhangaba, 26 de Março de 2015.



Maria do Carmo da Costa Silva

Endereço para correspondência : Av. Dr. José Monteiro Machado César, 129, na cidade de Pindamonhangaba , Estado S. Paulo, CEP 12.4414.010  
Telefone para contato: 012-36413992.

Correio eletrônico (e-mail) culturadistrital104.9fm@gmail.com.

=====  
**Entidade de Utilidade Pública Declarada Pela Lei Municipal nº. 3.530 de Agosto de 1999**

**Cultura Distrital**  
**104,9 FM**

Av. Dr. José Monteiro Machado César 129  
Moreira Cesar - SP - Tel.: 3637-1770

**02.736.477/0001-65**

AACC - Associação de Apoio ao Cidadão Carente

Av. Dr. José Monteiro Machado César, 129  
Moreira Cesar - CEP 12.441-010  
PINDAMONHANGABA - SP



A.A.C.C Associação de Apoio Ao Cidadão Carente  
Av. Dr. José Monteiro Machado César, nº 129, Distrito de Moreira César,  
Pindamonhangaba, SP, CEP 12.441.010, E mailculturadistrital104.9fm@  
gmail.com

## DECLARAÇÃO

Pelo presente faço saber e atestamos que nossa emissora encontra -se com suas atuais instalações e equipamento em conformidade com a ultima autorização do Ministério das Comunicações e de acordo com os parâmetros técnicos previsto na regulamentação vigente , constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Pindamonhangaba, 26 de Março de 2015.

Maria do Carmo da Costa Silva Endereço para correspondência : Av. Dr. José Monteiro Machado César, 129, na cidade de Pindamonhangaba , Estado S. Paulo, CEP 12.,4414.010Telefone para contato: 012-36413992.

Entidade de Utilidade Pública Declarada Pela Lei Municipal nº. 3.530 de Agosto de 1999

02.736.477/0001-65

**Cultura Distrital**  
**104,9 FM**

Av. Dr. José Monteiro Machado César 129  
Moreira César - SP - Tel.: 3637-1770

Requerimento (0535200)

SEI 53900.017059/2015-447 pg. 12

AACC - Associação de Apoio ao Cidadão Carente  
Av. Dr. José Monteiro Machado César, 129  
Moreira César - CEP 12.441-010  
PINDAMONHANGABA - SP

## LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CIDADÃO CARENTE - A.A.C.C. - CNPJ: 02.736.477/0001-65				Nº DA ENTIDADE 50012299529
Nº DA ESTAÇÃO 679343881	SERVIÇO Radiodifusão Comunitária	NAT. SERV. *****	LATITUDE 22°55'50.000	LONGITUDE 45°W213500

ENDERECO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO AVENIDA DR. JOSE MONTEIRO MACHADO CESAR, 129 .	DISTRITO MOREIRA CESAR
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO PINDAMONHANGABA

CIDADE DA OUTORGA :	Pindamonhangaba/SP	Número Processo :	538300002281998
NOME FANTASIA :	'CULTURA DISTRITAL FM'	CANAL :	285
FREQUÊNCIA :	104,9 MHz	RAIO DA ÁREA DE SERVICO :	1,00 KM
HORÁRIO FUNCIONAMENTO :	06:00 a 24:00 - Dom. a Sáb.	PERP MAXIMA :	***** W
INDICATIVO DA ESTAÇÃO :	ZYM880	LOCALIDADE :	Moreira César
ESTÚDIO		UF :	SP
ENDERECO :	AVENIDA DR. JOSE MONTEIRO MACHADO CESAR, 129 , CENTRO	MODELO :	SP5025
MUNICÍPIO :	Pindamonhangaba	POTÊNCIA :	25,000 W
TRANSMISSOR PRINCIPAL	Audi Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda. 005698XXXX0528	MODELO :	*****
CÓDIGO :	*****	POTÊNCIA :	***** W
TRANSMISSOR AUXILIAR	*****	MODELO :	PT 100
CÓDIGO :	*****	POLARIZAÇÃO :	Vertical
ANTENA		ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO :	10,0 m
FABRICANTE :	ANTENAS ELECTRIL LTDA		
GANHO :	***** dBd		
DESCRIÇÃO :	PLANO TERRA		
COTA BASE DA TORRE :	***** m		
A EMISSORA DO RADCOM OPERARÁ SEM DIREITO A PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS INTERFERENCIAS CAUSADAS POR ESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE RADIODIFUSÃO REGULARMENTE INSTALADAS.			

IMPRESSA EM 14/09/2005

OBSERVAÇÕES 02.736.477/0001-65	Licenciada Em <b>14/07/2005</b>	VÁLIDA ATÉ <b>22/06/2015</b>
-----------------------------------	------------------------------------	---------------------------------

Helo Costa  
Ministro das Comunicações

**Cultura Distrital**  
**104,9 FM**

Av. Dr. José Monteiro Machado César 129  
Moreira César - SP - Tel.: 3637-1770

Requerimento (0535200)

**02.736.477/0001-65**AACC - Associação de Apoio ao  
Cidadão CarenteAv. Dr. José Monteiro Machado César, 129  
Moreira César - CEP 12.441-010

SEI 53900.017059/2015-44 / PINDAMONHANGABA - SP



*"comprovante de encargo"*

**Bradesco**

## Extrato Unificado Pessoa Jurídica

Período

01/04/2013 a 30/04/2013



14400120

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CIDADÃO CARENTE  
AV JOSE MONTEIRO MACHADO CESAR 129  
12441-010 PINDAMONHANGABA - SP



7209036539054000000000012020130513

Fone Fácil: (12) 4002-0022

Alô Bradesco SAC 0800 704 83 83  
(24h 7 dias por semana)

Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 00 99  
(24h 7 dias por semana)

Agência: (12) 3641-1300

Ouvintes 0800 727 99 33  
(24h das 8h às 18h exceto feriados)

Agência:

Conta



## Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1.400 - Alto do Cardoso  
Pindamonhangaba - SP Cep.: 12420-010

### Alvará de Licença 2014



#### PARA USO DO CORREIO

<input type="checkbox"/> Mudou-se	
<input type="checkbox"/> Endereço insuficiente	
<input type="checkbox"/> Não existe o nº indicado	
<input type="checkbox"/> Desconhecido	
<input type="checkbox"/> Recusado	
<input type="checkbox"/> Não procurado	
<input type="checkbox"/> Ausente	
<input type="checkbox"/> Falecido	
<input type="checkbox"/> Informação escrita pelo portador ou síndico	
Reintegrado ao serviço postal em:	
/ /	
Responsável - Visto	

CTC JAGUARE SPM TTO / CDD PINDAMONHANGABA SPI 552

12456

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CIDADÃO CARENTE/AACC  
DOUTOR JOSE MONTEIRO MACHADO CESAR 129  
LOTEAMENTO DOM BOSCO  
PINDAMONHANGABA SP  
12.441-010



7408288526501580000000535920240214

1ª Parcela - Vencimento: 31/03/2014  
Data de Postagem: 24/02/2014

SMA/Rapd Informática® (9xx16) 2137-9888

**Cultura Distrital**  
**104,9 FM**

Av. Dr. José Monteiro Machado César, 129  
Moreira César - SP - Tel.: 3637-1776

Requerimento (0535200)

SEI 53900.017059/2015-44 / pg. 14

102.736.477/0001-65

AACC - Associação de Apoio ao  
Cidadão Carente

Av. Dr. José Monteiro Machado César, 129  
Moreira César - CEP 12.441-010  
PINDAMONHANGABA - SP



**Cultura Distrital**  
**104,9 FM**

Av. Dr. José Monteiro Machado César 129  
Moreira César - SP - Tel.: 3637-1770

102.736.477/0001-657

AACC - Associação de Apoio ao  
Cidadão Carente

Av. Dr. José Monteiro Machado César, 129  
Moreira César - CEP 12.441-010  
PINDAMONHANGABA - SP



## Cultura Distrital

104,9 FM

Av. Dr. José Monteiro Machado César 129  
Moreira César - SP - Tel.: 3637-1770

02.736.477/0001-651

AACC - Associação de Apoio ao  
Cidadão Carente

Av. Dr. José Monteiro Machado César, 129  
Moreira César - CEP 12.441-010  
PINDAMONHANGABA - SP

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.736.477/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CIDADÃO CARENTE - A. A. C. C.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-B - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO AV JOSE MONTEIRO MACHADO CESAR	NUMERO 129	COMPLEMENTO
CEP 12.425-190	BARRA/DISTrito MOREIRA CESAR	MUNICÍPIO PINDAMONHANGABA
UF SP	TELEFONE	
ENDERECO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 25/02/2015 as 13:20:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.  
[Atualize sua página](#)

02.736.477/0001-65

AACC - Associação de Apoio ao  
Cidadão Carente

Av. Dr. José Monteiro Machado Cesar, 129

Moreira César - CEP 12.441-010

PINDAMONHANGABA - SP

Cultura Distrital  
104,9 FM

Av. Dr. José Monteiro Machado Cesar, 129  
Moreira César - SP - Tel.: 3637-1770

Requerimento (0535200)

SEI 53900.017059/2015-44 / pg. 19

02.736.477/0001-65

AACC - Associação de Apoio ao  
Cidadão Carente

Av. Dr. José Monteiro Machado César, 129  
Moreira César - CEP 12.441-010  
PINDAMONHANGABA - SP

Cultura Distrital

104,9 FM

Av. Dr. José Monteiro Machado César 129  
Moreira César - SP - Tel.: 3637-1770

**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE  
PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE  
PINDAMONHANGABA - SP**

**Pindamonhangaba - SP.**

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA  
ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CIDADÃO CARENTE

AACC

**CAPÍTULO I**

**Da Denominação, Sede, Finalidade e Duração.**

**ARTIGO 1** - Pelo presente instrumento particular fica alterado o Estatuto Social da Associação de Apoio ao Cidadão Carente - AACC, fundada em 29/07/1998, com sede na Avenida Dr. José Monteiro Machado César, nº 129, no distrito de Moreira César, no município de Pindamonhangaba, é uma associação civil de assistência social, sem finalidade lucrativa, política, ou religiosa, com prazo indeterminado de duração.

**ARTIGO 2** - A AACC tem por finalidade principal prestar assistência social às pessoas carentes, por meio das seguintes ações:

I- Cadastramento das pessoas e de suas respectivas necessidades;

II- Busca de recursos materiais e humanos para o suprimento das necessidades cadastradas, promovendo:

III- Atividades sociais que lhe dêem recursos materiais para atendimento de seus fins;

IV- Contatos com pessoas físicas e jurídicas a fim de obter delas a participação na assistência do cidadão carente.

V- Promover atividades que contribuam para diminuir as carências da comunidade;

VI- Proteger as pessoas carentes, através de assistência médica, farmacêutica, oftalmológica e odontológica, fisioterápica e jurídica;

VII- Manter um serviço de radiodifusão comunitária para apoio de suas atividades, nos termos da lei nº 9.612/98, com vista a :

    A- Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

    B- Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

    C- Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

    D- Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS DE PINDAMONHANGABA - SP**

E- Permitir a capacitação do cidadão no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

**CAPÍTULO II**  
**Dos Associados**

**ARTIGO 3** - É assegurado o ingresso como associado de todo e qualquer cidadão domiciliado na localidade, assim como de pessoas jurídicas sem fins lucrativos sediadas na localidade, conferido a estas, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos.

Parágrafo Único: Os associados da AACC, no caso de pessoas físicas, deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos e todos os associados, pessoas físicas ou jurídicas, contribuirão para os fins da associação com uma mensalidade cujo valor será fixado e alterado pela Assembléia Geral.

**ARTIGO 4** - Os associados da AACC pertencerão a uma das seguintes categorias:

I - ASSOCIADO FUNDADOR- Aquele que se inscrever até a data da aprovação deste estatuto;

II-ASSOCIADO CONTRIBUINTE- Aquele que se filiar à entidade após a aprovação deste estatuto;

III-ASSOCIADO HONORÁRIO- Aquele que, tem contribuído para os fins da AACC, é proposto para esta categoria pela maioria da Diretoria, recebendo a aprovação da Assembléia Geral;

IV-ASSOCIADO BENEMÉRITO- Aquele que, tendo prestado relevante serviço à AACC, é indicado para esta categoria por 2/3 (dois terços) dos Diretores;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A concessão de título de associado Honorário e associado Benemérito será feita anualmente a apenas 02 (dois) pessoas, recebendo 1 (um) o primeiro título e 1 (um) o segundo título.

**ARTIGO 5**- É facultativo o pagamento de mensalidade pelo associado Honorário e Benemérito.

**SEÇÃO I**  
**Da Admissão**

**ARTIGO 6** - Para admissão na associação, na condição de associado contribuinte, o interessado deverá preencher uma proposta de admissão a qual será submetida à Assembléia Geral que, após a aprovação, comunicará ao candidato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para admissão como associado honorário, a proposta de admissão será preenchida pela Diretoria Executiva e submetida à apreciação e deliberação da Assembléia Geral que decidirá e comunicará o candidato.

**ARTIGO 7-** Os direitos dos associados, decorrentes de sua admissão, só se tornarão legítimos depois da aprovação de sua admissão no quadro associativo.

**CAPÍTULO III**  
**Dos Direitos e Obrigações dos Associados.**

**ARTIGO 8** - São Direitos dos Associados:

- I- Propor ações compatíveis com os fins da Associação;
- II- Votar e ser votado para cargos do Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da AACC;
- III- Participar das Assembléias Gerais e nelas praticar todos os atos compatíveis com este Estatuto;
- IV- Desligar-se da Associação, desde que em dia com seus compromissos de associado;
- V- Apresentar novos associados cuja admissão será submetida à Assembléia Geral;

**ARTIGO 9** - São obrigações dos associados:

- I- Apresentar ao Presidente da Diretoria Executiva qualquer irregularidade verificada;
- II- Pagar sua mensalidade em dia;
- III- Respeitar todos os associados e zelar pela harmonia entre eles.

**ARTIGO 10** - Dá-se o desligamento do associado:

- I- Mediante seu expresso pedido;
- II- Pelo não pagamento de 3 (três) mensalidades consecutivas;
- III- Em caso de expulsão, por virtude de falta grave, a competência da aplicação é do Presidente da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único: Em todos os casos é assegurado ao associado o direito de recurso à Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado.

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PINDAMONHANGABA**

**ARTIGO 11** - O associado que se desligou na forma prescrita no item I do artigo anterior poderá ser readmitido mediante proposta aprovada pelos Diretores.

**ARTIGO 12** - O eliminado por falta de pagamento poderá ser readmitido se saldar seu débito atrasado.

**CAPÍTULO IV**

**Dos Órgãos Administrativos:**

**ARTIGO 13**- são Órgãos Administrativos:

- I- Diretoria Executiva;
- II- Conselho Fiscal;
- III- Assembléia Geral;
- IV - Conselho Comunitário.

**CAPÍTULO V**

**Da Diretoria Executiva**

**ARTIGO 14º**- A Associação será administrada por uma Diretoria Executiva, eleita pelos associados em Assembléia Geral, com mandato de 5(cinco)anos, composta de:

- I- Presidente;
- II- Vice - Presidente;
- III- Secretário;
- IV- Tesoureiro
- V- Diretor de Assistência Social e Saúde;
- VI- Diretor de comunicação social;

**ARTIGO 15º** - Compete a Diretoria coletivamente:

- I- Promover as ações necessárias às realizações dos fins da Associação, agindo por decisão própria ou por sugestão dos associados;
- II- Exercer a administração da Associação de conformidade com o Estatuto e o Regimento Interno;
- III- Admitir ou recusar candidatos a Associado contribuinte bem como propor sua exclusão, após submeter à Assembléia Geral;
- IV- Nomear funcionário, fixando-lhe os vencimentos;
- V- Resolver os casos omissos e propor à Assembléia Geral, as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto;
- VI- O poder de criar o Regimento Interno e cumpri-lo e/ou revisá-lo dentro da maioria de seus membros.
- VII- Aprovar o valor das mensalidades.

**ARTIGO 16º**- A Diretoria Executiva reunir-se-á mensalmente ou sempre que houver necessidade.

**ARTIGO 17º-** Será destituído o Diretor que, sem justa causa, não comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas.

**ARTIGO 18º-** Ao Presidente compete:

- I- Representar a Associação judicial e extra-judicialmente, bem como ativa e passivamente;
- II- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e a Assembléia Geral;
- III- Solucionar os casos de urgência submetendo-os a seguir à apreciação e aprovação da Diretoria Executiva;
- IV- Assinar com o Tesoureiro, os cheques e documentos relativos à movimentação financeira;
- V- Apresentar anualmente à Assembléia Geral exposição de atividades e prestação de contas;
- VI- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, Regimento Interno e as decisões dos Diretores;

**ARTIGO 19º-** Ao Vice-Presidente compete substituir em sua falta ou impedimento o Presidente da Diretoria Executiva, bem como cooperar com o Presidente, por delegação no desempenho de suas funções administrativas e sociais.

**ARTIGO 20º-** Ao Secretário compete:

- I- Redigir e proceder às leituras das Atas de reuniões;
- II- Assinar com o Presidente todas as correspondências processadas a serem encaminhadas a terceiros;
- III- Organizar e manter sob sua guarda o arquivo;
- IV- Processar todas as prestações de contas e obrigações legais da AAC;
- V- Cumprir as demais obrigações previstas no Estatuto e no Regimento assim como as delegadas pelo Presidente.

**ARTIGO 21º-** Ao Tesoureiro compete:

- I- Ter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio social;
- II- Preparação e acompanhamento diário, dos boletins de caixa e banco;
- III- Arrecadar mensalidades, contribuições e demais rendas da entidade, assinando os respectivos recibos;
- IV- Assinar com o Presidente da Diretoria Executiva, cheque e demais papéis relativos ao movimento de valores;
- V- Ter sob sua guarda os livros exigidos por lei;
- VI- Elaborar Balanço Anual, Inventários patrimoniais, e editais de licitação nos termos da legislação vigente;
- VII- Fazer pagamento autorizado pelo Presidente da Diretoria Executiva, mediante documentação;
- IX- Ter sob seus cuidados as contas da entidade;

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS DE PINDAMONHANGABA - SP**

- X- Cadastroamento das firmas fornecedoras de materiais, equipamentos e serviços;
- XI- Informação diária sobre a situação financeira da AACC ao Presidente;
- XII- A movimentação das contas bancárias e de créditos financeiros, em conjunto com o Presidente.

**ARTIGO 22º** - Ao Diretor da Assistência Social e Saúde compete:

- I- Determinar e avaliar as situações de carência, propondo soluções;
- II- Cadastrar e avaliar os casos de carência levado ao conhecimento da Associação sugerindo soluções e/ou encaminhamentos;
- III- Planejar, supervisionar e controlar as atividades da área médica, farmacêutica, odontológica, protética, fisioterápica e oftalmológica;
- IV- Planejar, supervisionar e controlar as atividades de recepção, triagem, visitas e programas afins.

**Artigo-23** Ao Diretor de comunicação social, compete

- I- Nomear e presidir os coordenadores do conselho de comunicação social e atividades comunitárias;

**Artigo-24** O conselho de comunicação social servira como instrumento regulador e incentivador da manifestação do pensamento , da criação, da expressão e da informação, bem como servira de divulgador dos pensamentos e objetivos da AACC ,e da padronização de toda as atividades comunitária

I. O conselho de comunicação social será composto por coordenadores nomeado e presidido pelo Diretor de comunicação social, sendo referendado pela Diretoria Executiva, será composto dos seguintes departamentos:

- A- Educação
- B- Cultura
- C- Direito e Cidadania
- D- Promoção Social
- E- Meio Ambiente
- F- Esportes
- G- Imprensa
- H- Radiodifusão
- I- Eventos
- J- Feiras e Congressos
- L- Relações Trabalhistas
- M- Relações Cooperativista
- N- Relações Empresariais

1.1 - Compete ao conselho de comunicação social,

1.2 - Elaborar o planejamento das suas áreas, responsabilizando-se por sua implantação e acompanhamento, após aprovação da Diretoria Executiva, atendendo as leis vigentes para o serviço de radiodifusão comunitária e demais leis que impliquem no serviço de informação.

1.2.1 - Coordenar a proclamação dos veículos de comunicação e de som e imagem que estejam:

1.2.2 - Orientar as atividades de jornalismo zelando pelo cumprimento dos objetivos institucionais e legais, bem como a preservação da postura ética exigida pela AACC.

1.2.3 - Desenvolver e aperfeiçoar a comunicação, inteirando e propondo novas concepções, normas e procedimentos na AACC e entre seus sócios;

1.2.4 - Promover e divulgar diversões, entretenimentos, espetáculos, públicos, seminários, informações, e notícias, buscando a finalidade educativa, profissionalizante, artística e cultural, bem como promover a cultura local, regional e nacional.

1.3 - Conselho de comunicação reunir-se a com a participação, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos membros ordinariamente a cada quatro meses e extraordinariamente a qualquer tempo, por solicitação da maioria dos seus membros, por solicitação do Presidente do conselho de comunicação social ou pela Diretoria Executiva da AACC, por razões formalizadas junto a quaisquer de seus membros.

1.4 - As reuniões do Conselho de Comunicação Social, bem como suas opiniões, constarão de atas lavrada em livro próprio que deverá ser assinada por todos os membros presentes.

1.5 - O Conselho de comunicação social será regido por meio de normas próprias.

## **2. Estabelece a criação do Conselho Comunitário.**

2.1 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da diretoria será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas.

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS DE PINDAMONHANGABA - SP**

2.1.1 - Cada entidade indicara um único representante para o conselho comunitário.

2.2 - Compete ao conselho comunitário a seguintes atribuições:

2.2.1 - Acompanhar a programação do veiculo de comunicação comunitária que a AACC mantenha, objetivando atender exclusivamente os interesses da comunidade, os quais deverão dar preferência as finalidades educativa, artísticas, culturais, e informativas em beneficio do desenvolvimento geral da comunidade;

2.2.2 - Colaborar nas atividades artísticas, educativas, culturais, informativas, e jornalísticas, na comunidade e da integração das culturas: Local, regional, e nacional;

2.2.3 - Fazer respeitar os valores éticos e sociais da pessoa e da familia, favorecendo a integração dos membros comunidades atendidas.

2.2.4- Não discriminação racial, religiosa, políticas ideológico partidárias, preferências sexuais e condição social nas relações comunitárias.

2.3 - O conselho comunitário reunir-se a, com a participação de no mínimo 5(cinco) membros, ordinariamente a cada 6(seis) meses e extraordinariamente a qualquer tempo, por solicitação

Da maioria de seus membros, por solicitação do Presidente do conselho de comunicação social ou pela Diretoria executiva da AACC, por razoes formalizadas junto a quaisquer de seus membros.

2.4 - O conselho comunitário elegera, em sua primeira reunião ordinária, dentre seus membros, um coordenador e um secretario, para presidir e secretariar suas reuniões ordinárias e extraordinárias.

2.5 - Os sócios não poderão exercer cumulativamente cargos na Diretoria Executiva e Conselho fiscal e Conselho comunitário.

2.6 - As reuniões do Conselho comunitário bem como suas opiniões, constarão de atas lavrada em livros próprios, que deverá ser assinada por todos os membros presentes.

**ARTIGO 25-** Os administradores não responderão por obrigações contraídas em nome da Associação, na prática de atos regulares de sua gestão, mas serão responsabilizados

por prejuízos causados se contrário ao estatuto social, ou sem prévia autorização da Assembléia quando exigido.

**PARAGRÁFO ÚNICO** - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação.

**CAPÍTULO VI**  
**Do Conselho Fiscal**

**ARTIGO 26-** O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) membros Suplentes, todos eleitos pela Assembléia Geral, com igual mandato da Diretoria Executiva (artigo 14º).

**ARTIGO 27** - O Conselho Fiscal tem o encargo de:

- I- Examinar os balancetes, bem como o Balanço Anual, emitindo parecer a respeito;
- II- Fiscalizar os atos da Diretoria Executiva, sob o ponto de vista financeiro, orçamentário e patrimonial;
- III- Estudar e opinar sobre a situação financeira e orçamentária;
- IV- Aprovar o valor das mensalidades.

**ARTIGO-28-** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente por convocação do Presidente da Diretoria Executiva ou por solicitação da maioria simples de seus membros.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Será automaticamente cassado o mandato do Conselheiro que deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) alternadas sem justa causa.

**ARTIGO 29** - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros presentes e registradas em livro próprio de "ATA".

**CAPÍTULO VII**  
**Da Assembléia Geral**

**ARTIGO 30** - A Assembléia Geral é o órgão soberano da AACD e compõe-se de todos os associados no gozo de seus direitos, tendo a faculdade de resolver dentro das leis vigentes e dos dispositivos estatutários, todos os assuntos referentes as atividades e fins da AACD.

**ARTIGO 31-** A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, na segunda quinzena de março, e a ela compete:

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS DE PINDAMONHANGABA - SP**

- I- Apreciação de Relatório Anual do Presidente do Conselho Fiscal;
- II- Discutir e votar o parecer do Conselho Fiscal sobre o Balanço e Contas Exercícios;
- III- Propor a concessão de título de Associado Honorário;
- IV- Eleição e destituição dos administradores da Associação;
- V- Alteração do Estatuto Social.

**S 1º** - Para as deliberações sobre a destituição dos administradores e alteração do Estatuto será necessário o voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim.

**S 2º** - Não poderá a Assembléia Geral, em primeira convocação, deliberar sobre os assuntos mencionados no parágrafo anterior, sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

**ARTIGO 32** - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente para discutir qualquer assunto de interesse da Associação, convocada:

- I- Pela Diretoria Executiva, através da maioria de seus membros e/ou pelo Presidente da Diretoria Executiva em casos especiais;
- II- Pelo Conselho Fiscal;
- III- A requerimento de 1/5 dos associados quites, para tratar de assunto perfeitamente determinado;

**ARTIGO 33** - A convocação da Assembléia Geral Extraordinária é feita por publicação de edital pela imprensa e/ou por editais afixados na sede, designado antecedência mínima de 5 (cinco) dias, contendo dia, hora, local da primeira e da segunda convocação, e a ordem do dia.

**ARTIGO 34**- Qualquer Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a metade e mais um dos associados quites e em segunda convocação 30 (trinta) minutos após qualquer número de presentes.

**ARTIGO 35** - As deliberações das Assembléias Gerais serão tomadas pela maioria dos associados quites presentes, sendo vedado os votos por procuração, ressalvado o quorum mencionado nos parágrafos 1º e 2º do art. 31 deste Estatuto.

**CAPITULO VIII**  
**Das Eleições e da Posse.**

**ARTIGO 36** - As eleições para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão de 5 (cinco) em 5(cinco) anos, na segunda quinzena do mês de julho , no âmbito da Assembléia Geral.

§ 1º - Para eleições serão apresentadas chapas completas para Diretoria Executiva e uma chapa para o Conselho Fiscal.

§ 2º - Havendo chapa única a votação será por aclamação.

§ 3º- A Diretoria poderá ser reeleita.

**ARTIGO 37** - Em caso de demissão coletiva, as eleições realizar-se-ão pela Assembléia Geral Extraordinária na mesma forma deste estatuto.

**ARTIGO 38** - O direito de voto é pessoal e intransferível, sendo exercido somente pelo associado em pleno gozo de voto.

§ 1º - O associado que tiver condições para candidatar-se, poderá apresentar para registro na Diretoria, até 5 (cinco) dias antes do dia da votação, a chapa completa;

§ 2º - Só poderão concorrer ao pleito, as chapas devidamente registradas em tempo hábil na Diretoria, que, no dia da votação deverão estar afixadas no local da votação;

§ 3º- O registro de qualquer chapa poderá ser cancelado até 1 (uma) hora antes das eleições, por ato da maioria dos seus integrantes;

§ 4º - A apuração dos votos será feita imediatamente após o término das eleições;

§ 5º - As eleições (organização, votação e apuração) serão realizadas por uma mesa composta por associados indicados pela Assembléia Geral, um mês antes das eleições, sendo 3 (três) titulares e 2 (dois) suplentes;

§ 6º - Quaisquer das chapas poderá impugnar parcial ou totalmente as eleições dentro de 5(cinco) dias correntes após a votação;

§ 7º - O recurso será dirigido a Assembléia Geral;

§ 8º - A posse dos eleitos será dada pela mesa eleitoral (6º) em Assembléia sendo lavrada ata de posse quer será assinada pela mesa e pelos eleitos.

## CAPITULO IX Dos Bens Patrimoniais

**ARTIGO 39** - O patrimônio da Associação é constituída de :

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS DE PINDAMONHANGABA - SP**

I- Bens móveis e imóveis que possuir e vier a possuir, utensílios, máquinas, veículos, equipamentos, títulos e papéis representativas de valores de qualquer natureza;

II- Contribuições dos Associados;

III- As rendas, em seu favor, constituidos por terceiros;

IV- O produto de campanha, devidamente autorizada pelo Diretor Executivo;

V - Subvenções dos Poderes Públicos e Instituições

VI- Particulares, donativos, legados, etc;

VII- Rendas patrimoniais;

VIII- Resultados de atividades sociais;

IX- Reversão em pecúnia dos serviços prestados em fisioterapia e outros para terceiros, a favor da AACC.

§ 1º - O Patrimônio da Associação não poderá ser onerado;

§ 2º - Ocorrendo a desapropriação de bens patrimoniais da entidade de Assistência Social "AACC" o produto da indenização será obrigatoriamente revertido ao patrimônio da Associação.

**ARTIGO 40** - Os valores em dinheiro serão sempre aplicados em instituições bancárias a juízo da Diretoria Executiva que observará sempre o cronograma de gastos da Associação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Sendo esta entidade de fim benficiente e sem fim lucrativo, seus recursos serão destinados à promoção do cidadão carente, sendo, porém, vedada à concessão de auxílio em dinheiro ou empréstimos pessoais.

**ARTIGO 41** - Em caso de dissolução, o acervo social será destinado a uma entidade de fins não econômicos ou outra instituição municipal, estadual ou federal de fins idênticos ou semelhantes por deliberação dos associados em Assembléia Geral.

**CAPITULO X**  
**Disposições Gerais e Finais.**

**ARTIGO 42** - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Este estatuto poderá ser reformatado pela Assembléia Geral, pela deliberação favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes.

**ARTIGO 43** - A Entidade AACC, não se envolverá em movimentos políticos partidários, sendo vedado em suas dependências ou mesmo em seu nome, propaganda ou qualquer outra atividade dessa natureza.

013

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS DE PINDAMONHANGABA - SP**

**ARTIGO 44** - É gratuito o exercício dos cargos da Diretoria Executiva e de membros do Conselho Fiscal.

**ARTIGO 45** - Não serão distribuídos lucros ou dividendos aos associados, diretores e/ou conselheiro sob nenhuma forma.

**ARTIGO 46** - A Associação poderá ser extinta por decisão da maioria absoluta de seus associados, reunidos em Assembléia Geral.

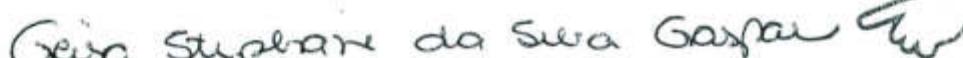
**ARTIGO 47** - Os casos de omissão serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral.

**ARTIGO 48** - Este estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária no dia 23 de Maio de 2009, sendo assinado pelo Presidente e Secretária da Diretoria Executiva.

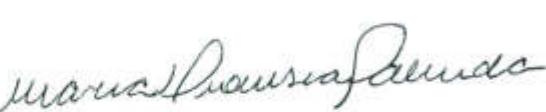
Pindamonhangaba, 23 de Maio de 2009.

  
Dr. Carlos Daniel Zenha de Toledo  
OAB/SP-Nº 226.901

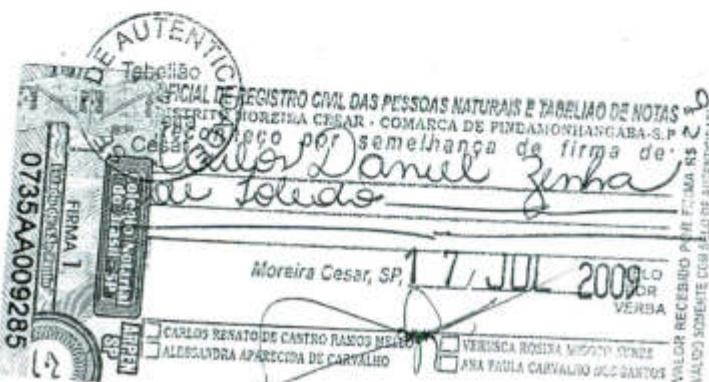
TABELIÃO DE  
MOREIRA CESAR

  
Geisa Stephane da Silva Gaspar

TABELIÃO DE  
MOREIRA CESAR

  
Maria Dionisia Gastão de Almeida  
Secretária

TABELIÃO DE  
MOREIRA CESAR



**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PINDAMONHANGABA/SP**  
Carlos Renato de Castro Ramos Mello - PREPOSTO DESIGNADO  
Rua Ana D. José Marcondes Homem de Melo, 7278 - Centro - Pindamonhangaba - CEP: 12400-250 Tel: (17) 342-1415/342-3916  
**Protocolado sob o nº 4.409, no Livro nº 1, em data de 21/07/2009, e**  
**AVERBADO** sob nº 05, à margem do Registro nº 743, no Livro "A-5".  
Pindamonhangaba, 28 de julho de 2009.

*Carlos Renato de Castro Ramos Mello - Preposto Designado*

Emol.	Estado	IPSSP	R.Civil	T.Justiça	TOTAL	Guia
49,52	14,08	10,43	2,61	2,61	79,25	135/09

*Carlos Renato C. Ramos Mello*  
PREPOSTO DESIGNADO

**Rua Arcebispo Dom José Marcondes de Mello, 72 / 78 - CEP 12400-250 - Pindamonhangaba - SP  
Telefone: (012) 3642-1416**



79

CÓPIA ARQUIVADA  
NESTA SERVENTIAXEROX  
CMC

Aos Vinte e Nove Dias do Mês de Julho do Ano de Dois Mil e Quatorze, terça feira, na sede desta entidade, Local; sítio Av. Dr. José Monteiro Machado César, 129, Centro, Distrito de Moreira César, Pindamonhangaba, SP, foi realizado uma Assembleia Geral Ordinária para a Eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário, os trabalhos foram iniciados às 10 horas e 30 minutos (Art. 34º), com a palavra a presidente em exercício Ariane Marcondes da Silva nos termos do inciso II do Art. 18, solicitou a mim Diego Luis Elisiario secretário que fizesse a leitura do edital de convocação, ao que segue; ======EDITAL DE CONVOCAÇÃO=====

Eu Ariane Marcondes da Silva, presidente em exercício da Associação de Apoio Ao Cidadão Carente – A.A.C.C, em substituição a Maria Dionisia Gastão de Almeida renunciada em 28 de Dezembro de 2012, em conformidade com o Art. 19º, no que me confere o dispositivo do inciso II do Art. 18, faço saber que convoco todos os associados para uma Assembleia Geral Ordinária que realizar-se-á no dia 29 de Julho de 2014 ( Art. 36º), terça feira, horário; Início às 10:00 horas na primeira chamada e às 10:30 horas na segunda chamada ( Art. 33º e Art. 34º ), terminando às 15 horas, Local; A. Dr. Jose Monteiro Machado César, 129, Centro, Distrito de Moreira César, Pindamonhangaba, SP, para a seguinte ordem do dia 1º - Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; 2º - Eleição do Conselho Comunitário, Pindamonhangaba, 21 de Julho de 2014, concluído a leitura. Em tempo foi apresentado os membros que comporão a mesa organizadora eleitoral eleito em 29 de Junho de 2014 em conformidade com o § 5º do Art. 38º; Presidente; Eduardo Godoi César, portador da cédula de identidade RG 8.892.472- 5 SSP.SP, Secretário; José Esaur de Freitas, portador da cédula de identidade RG 8.892.393.SSP.SP, Auxiliar, Sergio Augusto Antunes Simões portador da cédula de identidade RG 41.440.459-2 SSP.SP, que foi aprovado pelos presentes. Com a palavra o presidente da comissão organizadora do pleito pede ao secretário da comissão que faça a leitura das chapas escritas ao que segue; Foi apresentada apenas uma chapa única ao que segue; == Diretoria Executiva == Presidente; Maria do Carmo da Costa da Silva, brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade RG 4.42681SSP.SP, inscrito no CPF 887.598.738- 68, com domicílio e Residência a Rua; Jorge Marcos de Azeredo, 15, Residencial, Jardim Marieta Azeredo, Distrito de Moreira César, Pindamonhangaba, SP ; Vice Presidente; Diego Luis Elisiario, brasileiro, solteiro, gerente, portador da RG 47.865.146- 6 SSP.SP, inscrito no CPF 398.669.198- 70, com domicílio e Residência a Rua; Osvaldo de Oliveira Corneti, 62, Padre Rodolfo, Distrito de Moreira César, Pindamonhangaba, SP; Secretário; Sergio Augusto Antunes Simões, brasileiro, solteiro, promotor de eventos, portadora da cédula de identidade RG 41.440.459- 2SSP.SP, inscrito no CPF 304.858.508- 77, com domicílio e Residência a Rua; Dr. Gonzaga, 185, Distrito de Moreira César, Pindamonhangaba, SP ; Tesoureiro; Adriano Marcondes da Silva, brasileiro, solteiro, metalúrgico, portadora da cédula de identidade RG 30.474.895- X SSP.SP, inscrito no CPF 266.044.558- 80, com domicílio e Residência a Rua; Ver. José Francisco Machado, 144, Distrito de Moreira César, Pindamonhangaba, SP; Diretor de Assistência Social e Saúde; Rosana Berti Honório Pinto, brasileira, casada, secretaria, portadora da cédula de identidade RG 28.525.581-2 SSP.SP, inscrito no CPF 256.794.594- 92, com domicílio e Residência a Rua; Luiz Otavio Trovador, 90, Distrito de Moreira César, Pindamonhangaba, SP; Diretor de Comunicação Social; Alessandra Cristina de Almeida brasileira, solteira, secretaria, portadora da cédula de identidade RG 42.703.708-6 SSP.SP, inscrito no CPF 335.372.968- 27, com



domicilio e Residência a Rua; Madressilva.46 , Distrito de Moreira César, Pindamonhangaba, SP ; **CONSELHO FISCAL**;Membros Efetivos;1º- Gilvane da Silva, brasileiro, casado, diretor de saúde, portadora da cédula de identidade RG 064 97.210-2 SSP.SP, inscrito no CPF 887.057.737-68, com domicilio e Residência a Rua; Av. José Augusto Mesquita. 50, Distrito de Moreira César, Pindamonhangaba, SP; 2º - José Donizeti Azevedo, brasileiro, casado, gerente de obra, portadora da cédula de identidade RG 11.162.260 SSP.SP, inscrito no CPF 789.115.328-00, com domicilio e Residência a Rua; Gregório Rodrigues de Souza. 136, Vila São Benedito, Distrito de Moreira César, Pindamonhangaba, SP; 3º - Etiene Aparecida de Paula Cabral , brasileira, separada, segurança, portadora da cédula de identidade RG 27.962.787-7 SSP.SP, inscrito no CPF 258.201.948-88, com domicilio e Residência a Rua; 21 de Abril. 22, Distrito de Moreira César, Pindamonhangaba, SP; **SUPLENTE**; 1º - Fernando Verneck da Silva , brasileiro, casado, comerciante, portadora da cédula de identidade RG 27962608-03 SSP.SP, inscrito no CPF 295.167.958-03, com domicilio e Residência a Rua; Ver. José Francisco Machado. 37, Distrito de Moreira César, Pindamonhangaba, SP; 2º - Rubens Amaral Ferreira Filho, brasileiro, solteiro, jornalista, portadora da cédula de identidade RG 47.349.392-0 SSP.SP, inscrito no CPF 393.629.468-23, com domicilio e Residência a Rua;José Teberga 79. Distrito de Moreira César, Pindamonhangaba, SP;concluído a leituras dos nomes apresentados, com a palavra o presidente da comissão eleitoral, nos termos do § 2º do Art. 36º colocou em votação por aclamação, aprovado por unanimidade, com a palavra o presidente da comissão deu por eleito a chapa apresentada, concluído a primeira ordem do dia. Em seguida o presidente da Comissão eleitoral requereu a mim secretario da comissão eleitoral que fizesse a leitura dos membros indicados pelas associações legalmente constituída que formarão o conselho comunitário de conformidade com o itens 2.1 e 2.1.1 do Art. 24. Foram apresentados cinco nomes, 1º- Jorge Luiz dos Santos Gonçalves,representante da Associação de Moradores do Residencial Pasin, 2º - Antonio Leandro dos Santos , representante da associação de amigos de Moreira césar, 3º- Benedito Alves representante da associação de moradores do padre Rodolfo,4º- José Roberto Garcez Marques representante da Associação Comercial e Industrial do Distrito de Moreira César 5º- Márcia Garcia da Silva representante da Associação de Moradores do Ipê I e Jardim Carlota., concluído. Em tempo aprovado por assembleia uma pausa de 10 minutos para que os membros do conselho comunitário indicado pelas as associações escolhessem entre si o coordenador do conselho comunitário, Secretario do conselho comunitário, e três ( 3 ) membros do conselho comunitário. Assim concluído em tempo pré estabelecido, o conselho comunitário ficou formado ao que segue; **Coordenador do Conselho**; Jorge Luiz dos Santos Gonçalves, brasileiro, casado, a empresário, portadora da cédula de identidade RG 04.234.831- IFP-RJ, inscrito no CPF 448.262.227-34, com domicilio e Residência a Rua; Suécia. 697, Pasim, Distrito de Moreira César, Pindamonhangaba, SP; **Secretario do Conselho**; Benedito Alves, brasileiro, casado, aposentado, portadora da cédula de identidade RG 7822975 SSP.SP, inscrito no CPF 739.477.348-15, com domicilio e Residência a Rua; Osvaldo Marcondes de Azeredo 15, Distrito de Moreira César, Pindamonhangaba, SP;**Conselho comunitário**; Antonio Leandro dos Santos , brasileiro, casado, aposentado, portadora da cédula de identidade RG 2.241.195-1 SSP.SP, inscrito no CPF 755.691.678-20, com domicilio e Residência a Rua; Das Dálias. 547, Vale das Acácias, Distrito de Moreira César, Pindamonhangaba, SP;



CÓPIA ARQUIVADA  
MECOSTA

*80*

*Bruno* *Wellia* *José* *Marcos* *Barata* *Almeida*

**Conselho comunitário;** José Roberto Garcez Marques, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG 11.486.772SSP.SP, inscrito no CPF 804.811.328- 72, com residência e domicílio a Rua; Mauro Araujo Albuquerque, 90, Residencial Ipê I- Distrito de Moreira César, Pindamonhangaba,SP;**Conselho comunitário;** Márcia Garcia da Silva, brasileira, casada, doméstica, portadora da cédula de identidade RG 21.218.816SSP.SP, inscrito do CPF 121.833.848- 24, com domicílio e Residência a Rua; Juscelino Kubitscheck, 97, Ipê I, Distrito de Moreira César, Pindamonhangaba, SP; Concluido a leitura. O senhor presidente colocou em votação a formação do conselho comunitário, aprovado por unanimidade dos presentes. Em tempo o presidente da comissão eleitoral ( assembleia geral ordinária ) nos termos do § 8º do Art. 38 deu posse aos eleitos da diretoria executiva e conselho fiscal para um mandato de 5 ( cinco ) anos nos termos do dispositivo do Art. 14 e para conselho comunitário nos termos do dispositivo do item 2.1 do Art. 24 do Estatuto. Em tempo, deverá o presidente da diretoria executivo eleita transcrever o ato de constituição do conselho comunitário assinar e encaminhar juntamente com a ata para os devidos registros e para o ministério das comunicações Brasília, assinam os eleitos; ======Diretoria Executiva=====

**Presidente;** Maria do Carmo da Costa da Silva, *Berti*

**Vice Presidente;** Diego Luis Elisiario;

**Secretario;** Sergio Augusto Antunes Simões

**Tesoureiro;** Adriano Marcondes da Silva,

**Diretor de Assistência Social e Saúde;** Rosana Berti Honório Pinto,

**Diretor de Comunicação Social;** Alessandra Cristina de Almeida, *Almeida*

**CONSELHO FISCAL;** Membros Efetivos;

1º- José Donizeti de Azevedo, *Donizeti*

2º – Gilvane da Silva; *Gilvane*

3º - Etiene Aparecida de Paula Cabral; *Etiene*

**SUPLENTE;**

1º - Fernando Verneck da Silva; *Fernando*

2º - Rubens Amaral Ferreira Filho; *Rubens*

**CONSELHO COMUNITARIO;**

**Coordenador do Conselho;** Jorge Luiz dos Santos Gonçalves

**Secretario do Conselho;** Benedito Alves *Benedito*

**Conselho Comunitário;** Antonio Leandro dos Santos *Antônio Leandro dos Santos*

**Conselho Comunitário;** José Roberto Garcez Marques *José*



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS DE PINDAMONHANGABA - SP

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E  
TABELIÃO DE MOREIRA CESAR  
PATRÍCIA TERESINHA CANELARIA DE MATTOS  
**AUTENTICAÇÃO**

02 MAI. 2015

MARIA FÁTIMA CARVALHO DOS SANTOS  
ALESSANDRA MARCELA DE CARVALHO



Conselho Comunitário: Márcia Garcia da Silva

*M. Garcia*

Assim concluído os trabalhos, nada mais a discutir a comissão eleitoral deu por encerrado esta Assembleia Geral Ordinária as 15 horas, que segue assinado por mim secretário, Presidente e auxiliar da comissão eleitoral, presidente e secretario da Associação de Apoio Ao Cidadão Carente ( A.A.C.C) segue anexo as assinatura dos associados presentes, certificando a transparência dos atos nesta ata que seguirá para seus respectivos registro em cartório,

Pindamonhangaba, 29 de Julho de 2014.

CÓPIA ARQUIVADA  
NESTA SERVENTIA

*Eduardo Godoi Cesar*

Eduardo Godoi César  
Presidente da Assembleia Geral

*José Esaur de Freitas*  
José Esaur de Freitas  
secretario da Assembleia Geral

*Sergio Augusto Antunes Simões*  
Auxiliar da Assembleia Geral

*Ariane Marcondes da Silva*  
Ariane Marcondes da Silva  
Presidente da A.A.C.C

*Diego Luis Eliálio*  
Diego Luis Eliálio  
Secretario da A.A.C.C

*Bruno Leandro dos Santos*  
*Ariane*

**CÓPIA  
NESTA**

F

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
TABELIAZÃO DE MOREIRA CESAR - SP

**Lista de presença**

Aos Vinte e Nove Dias do Mês de Julho do Ano de Dois Mil e Quatorze, terça feira, na sede desta entidade, Local; sítio Av. Dr. José Monteiro Machado César, 129, Centro, Distrito de Moreira César, Pindamonhangaba, SP, foi realizado uma Assembleia Geral Ordinária para a Eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário;

Assinam;

Marcia Garcia da Silveira  
 Carla Cristina Ferreira Carvalho  
 RG 112.577-0 (PNCAT) ✓  
 Eliene Apolinaria de Paula - RG 27.962-787-7 ✓  
 iane Marcondes da Silva RG 10.456.235-8  
 Grilinha M. Sely. RG 06.997.210-2 (JED-25)  
 Jose Domingos da Silva  
 Jose Elias da Silva RG 8892.573.357-5 ✓  
 Sergio Augusto Umpires Simoes RG. 41.410.459-2  
 Diogo Luis Lisnario ✓  
 Eduardo Godoi Cesar  
 Marcelo Rodrigues 31.586.207-2 ✓  
 Juliana Aparecida M. Oliveira RG 4274.200.0-0 ✓  
 Josemar Batista Ferreira 20.555.581-2 ✓  
 Antonio Lenardo dos Santos 2241.985-1 ✓  
 supos do Sures. Fernecia Ribeiro 17.31.93.92 ✓  
 Lucia Beatriz Barbosa de Fornalho RG 25.016.380-0  
 Carla Fernanda Vilas da Silva  
 Andro Ferreira RG 23.961.177-7 ✓  
 Lucio de Castro Alves ✓  
 Jose Marcelo Pontes RG 23.291.150-5 ✓  
 Edilson da Cunha 17.530.005-6 ✓  
 Jose Rogero 6.116.2 M. M. M. - 11.486.722-7 ✓  
 Mariana Maria da Silva Cruz oliveira  
 Jose Edmundo de Oliveira  
 Lemos de Oliveira de Souza 27.962.608-03 ✓  
 Maria de Carmo da Costa da Silva ✓  
 Joaquim Alencar Alves RG 36.139.280-1 ✓

CÓPIA ARQUIVADA  
NESTA SERVENTIA

XEROX  
CMC



COPIADA  
SERVENTIA





CÓPIA ARQUIVADA  
NESTA SERVENTIA

AUTENTICAÇÃO  
0735AA315768

A.A.C.C = Associação de Apoio Ao Cidadão Carente

Av. Dr. José Monteiro Machado César, nº 129, Distrito de moreira César , Cep 12.441.010  
E mail = Cultura Distrital 104.9Fm @ gmail.com = WWW.culturadistritalfm.com.br  
fone (12) 3637.1770



## Cultura Distrital

104,9 FM

Av. Dr. José Monteiro Machado César, 129  
Moreira César - SP Tel: 3637-1770



ATO Nº 002/2014= A.A.C.C. que constitui o Conselho Comunitário

Eu Maria do Carmo da Costa da Silva presidente da diretoria executiva da A.A.C.C= associação de apoio ao cidadão carente no que me confere o inciso VI do Art. 18, Faço saber que a Assembleia Geral Ordinária realizado em vinte e Nove dias do mês de Julho de dois mil e quatorze, aprova e eu solidifico a constituição deste conselho comunitário ora indicados e representantes legais de entidade legalmente constituídas de fato e de direito de conformidade a luz do Item 2 do Art. 24 do Estatuto social da entidade e da lei 9612/98, que face registrada no livro ata de reunião da A.A.C.C, com registro em cartório sob nº 743, livro A – 5 ao que segue;

**Coordenador do Conselho;** Jorge Luiz dos Santos Gonçalves, brasileiro, casado, a empresário, portadora da cédula de identidade RG 04.234.831- IFP-RJ, inscrito no CPF 448.262.227- 34, com domicilio e Residência a Rua; Suécia. 697, Pasim, Distrito de Moreira César, Pindamonhangaba, SP;

**Secretario do Conselho;** Benedito Alves, brasileiro, casado, aposentado, portadora da cédula de identidade RG 7822975 SSP.SP, inscrito no CPF 739.477.348-15, com domicilio e Residência a Rua; Osvaldo Marcondes de Azeredo. 15, Distrito de Moreira César, Pindamonhangaba, SP;

**Conselho comunitário;** Antonio Leandro dos Santos , brasileiro, casado, aposentado, portadora da cédula de identidade RG 2.241.195- 1 SSP.SP, inscrito no CPF 755.691.678-20, com domicilio e Residência a Rua; Das Dalias. 547, Vale das Acáias, Distrito de Moreira César, Pindamonhangaba, SP;

**Conselho comunitário;** José Roberto Garcez Marques, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG 11.486.772SSP.SP, inscrito no CPF 804.811.328- 72, com residência e domicilio a Rua; Mauro Araujo Albuquerque, 90, Residencial Ipê I Distrito de Moreira César, Pindamonhangaba,SP;  
**Conselho comunitário;** Márcia Garcia da Silva, brasileira, casada, domestica, portadora da cédula de identidade RG 21.218.816SSP.SP, inscrito do CPF 121.833.848- 24, com domicilio e Residência a Rua; Juscelino Kubitscheck, 97, Ipê I, Distrito de Moreira César, Pindamonhangaba, SP;

Pindamonhangaba, 30 de Julho de 2014

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PINDAMONHANGABA/SP  
Carlos Renato de Castro Ramos Mello - PREPOSTO DESIGNADO

Av. Albuquerque Lins, 510 - São Benedito - Pindamonhangaba - CEP. 12410-030 Tel: (12)3642-1416/3642-5316

Protocolado em data de 02/09/2014, sob nº 7.083  
ARQUIVADO, em microfilme, nesta data à margem do Registro  
nº 743.

Pindamonhangaba, 02 de outubro de 2014.

Ovílio Petrosa Junior - Oficial Registrador

Oficial	Estado	IPESP	R. Civil	T. Justiça	TOTAL	Guia
59,15	16,91	12,46	3,09	3,09	94,68	40/14

Ovílio Petrosa Junior  
Oficial Registrador

Presidente da A.A.C.C  
102.736.477/0001-651

AACC - Associação de Apoio ao  
Cidadão Carente

Av. Dr. José Monteiro Machado César, 129  
Moreira César - CEP 12.441-010  
PINDAMONHANGABA - SP



03

**Ata de Reunião** do Conselho Comunitário eleito e empossado em vinte e Nove do Mês de Julho do Ano de Dois Mil e Quatorze, em conformidade com a Assembleia Geral Ordinária realizada e registrada no livro ata de Reunião da diretoria executiva da A.A.C.C = **Associação de Apoio Ao Cidadão Carente**, de numero um (01). Em reunião realizada com inicio as 16 horas, na sede da Associação de Apoio Ao Cidadão Carente, sítio Av. Dr. José Monteiro Machado César, 129, centro, do distrito de Moreira César, Pindamonhangaba, SP, ficou pré estabelecido que; a diretoria executiva da A.A.C.C entregara ao conselho comunitário a grade de programação da radio atualizada para que o conselho tenha conhecimento de toda a programação. Em tempo, ficou combinando que o conselho acompanharia as programações de finais de semana para que em posse das informações lavrasse um relatório, a pedido do coordenador do conselho comunitário ouvido os demais sugeriu a suspensão da reunião e que a mesma fosse retomada na próxima quinta feira dia 31de Julho, as 10 horas da manhã para melhor analisar todos os documentos, aprovado por todos os conselheiros a suspensão dos trabalhos as 16; horas e 45 minutos.

**Retomada de reunião suspensa em 29 de Julho.** =====

Aos Trinta e Um Dias do Mês de Julho do Ano de Dois Mil e Quatorze, quinta feira na sede da A.A.C.C = **Associação de Apoio Ao Cidadão Carente**, sítio Av. Dr. José Monteiro Machado César, 129, centro, do distrito de Moreira César, Pindamonhangaba, SP, as 10 horas e 30 minutos, foi retomado a reunião suspensa no ultimo dia vinte e Nove de Julho terça feira. Foi entregue ao conselho comunitário pelas mãos da presidente da diretoria executiva A.A.C.C senhora, Maria do Carmo da Costa a grade de programação da Radio Cultura Distrital FM ( radiocom ), que em tempo analisado e comparado com as programações levado ao ar no final de semana foi satisfatório e confiável aos prescrito em grade, Em seguida o conselho comunitário abriu a discussão e debateu sobre as exigência da legislação sobre o papel do conselho, após a conclusão do debate, o coordenador propôs relatar ao ministério das comunicações o parecer sobre o acompanhamento feito, ao que segue;

**Este Conselho Comunitário no uso de suas atribuições**, constituído de fato e de direito aos vinte e nove dias do mês de Julho do ano de dois mil e quatorze, terça feira, em Assembleia Geral Ordinária da A.A.C.C = Associação de Apoio Ao Cidadão Carente, a luz do Art. 8 da lei 9612/1998, Item 2 do Art. 24 do Estatuto Social da Entidade, Resolve, as 11 horas desta quinta feira, na sede da A.A.C.C= Associação de Apoio Ao Cidadão Carente, localizado na Av. Dr. José Monteiro Machado César, 129, com vista no Item 2.2.1 do Art. 24 do Estatuto Social da Entidade. Este conselho comunitário no uso de suas atribuições lhe conferida pela lei 9612/Fev./98 em seu Art. 4, faz saber que a radio comunitária denominada de cultura distrital FM administrada pela A.A.C.C, autorizada pelo processo nº 53.830.228/98, na faixa 104,9 MHZ, ZYM 880, na localidade da Av. Dr. José Monteiro Machado César, 129, Distrito de Moreira Cesar, Pindamonhangaba, SP, foi fiscalizada e acompanhada Por este conselho e apresentado algumas sugestões a serem discutidas e incluída em sua grade. Em tempo nos faz satisfeito com as observações feitas e comparada com a legislação vigente, assim realizado a vistoria este conselho aprova sem nenhuma ressalva, firmando que esta emissora se enquadra até a presente data as exigências a ela estabelecida pela presente lei, nada mais a crescentar firmamos que nada desabona a seriedade desta administração da radicom e seus feitos, segue em anexo a grade

Antônio de Andrade dos Santos

XEROX  
CMC

de programação 2014. Fica esta reunião encerrada as 12 horas e 20 minutos e assinam os conselheiros presentes.

Pindamonhangaba, 31 de Julho de 2014

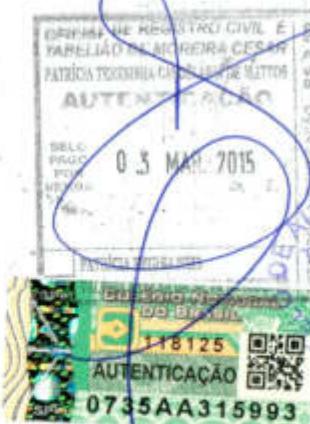
Coordenador do Conselho; Jorge Luiz dos Santos Gonçalves

Secretario do Conselho; Benedito Alves;

Conselho Efetivo; Antonio Leandro dos Santos;

Conselho Efetivo; José Roberto Garcez Marques;

Conselho Efetivo; Márcia Garcia da Silva



PRENOTADO

# Cultura Distrital

104,9 FM

Av. Dr. José Monteiro Machado César, 129

Moreira César - SP - Tel.: 3637-1770

21:30/22:30 hs Promessa de Jesus Pr. Paulo	21:30/22:30h s Luz da Vida Pr. Carlos	22:30/21:30 hs Resgatando Vida Pr. Valdir	21:30/22:30 Cristo é a Solução Pr. Lucrecio	21:30/22:30 Caminhos da fé <b>Pr. Osvaldo</b>		
22:30/00:00 Fatos a Luz da Bíblia Esaur	22:30/00:00 Fatos a Luz da Bíblia Esaur	22:30/00:00 Fatos a Luz da Bíblia Esaur	22:30/00:00 Fatos a Luz da Bíblia Esaur	22:30/00:00 Fatos a Luz da Bíblia Esaur		

*Cestinha*

Presidente da A.A.C.C

*JF*

Coordenador do conselho comunitário

*Whe*

Secretário da A.A.C.C

02.736.477/0001-651

AACC - Associação de Apoio ao  
Cidadão Carente

Av. Dr. José Monteiro Machado César, 129  
Moreira César - CEP 12.441-010  
PINDAMONHANGABA - SP

*Bruno*

Secretário do conselho comunitário

*Antônio Sandoval dos Santos*

Conselheiro comunitário

*Paulo*

Conselheiro comunitário



TÍTULO  
PRENOTADO

# Cultura Distrital

104,9 FM

Av. Dr. José Monteiro Machado César, 129  
Moreira César - SP - Tel.: 3637-1770



## Grade de Programação 2014 RADIO CULTURA DISTRITAL FM – 104,9, ZYM 880

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
6:00/900 hs Raiz Sertaneja Rubão	6:00/900 hs Raiz Sertaneja Rubão	6:00/900 hs Raiz Sertaneja Rubão	6:00/900 hs Raiz Sertaneja Rubão	6:00/900 hs Raiz Sertaneja Rubão	6:00/900 hs Raiz Sertaneja Rubão	6:00/9:00 hs MPB Serginho bala
9:00/12:00hs Coração Sertanejo <b>Serginho</b>	9:00/12:00hs Coração Sertanejo <b>Serginho</b>	9:00/12:00hs Coração Sertanejo <b>Serginho</b>	9:00/12:00hs Coração Sertanejo <b>Serginho</b>	9:00/12:00hs Coração Sertanejo <b>Serginho</b>	9:00/12:00hs Expressão 104 <b>Serginho</b>	9:00/13:00hs Conexão Jovem <b>Julio/equip e</b>
12:00/12:15 hs Oração do meio dia <b>Pr. Lucrecio</b>	12:00/12:15h s Oração do meio dia <b>Pr. Lucrecio</b>	12:00/12:15 hs Oração do meio dia <b>Pr. Lucrecio</b>	12:00/12:15h s Oração do meio dia <b>Pr. Lucrecio</b>	12:00/12:15hs Oração do meio dia <b>Pr. Lucrecio</b>	12:00/12:30 hs Divulgação de achados e perdidos <b>Eduardo</b>	13:00/16:00hs Remix Sertanejo Sampaio
12:15/13:30 hs Jornal Ação Regional <b>Fernando/Jocelen</b>	12:15/13:30h s Jornal Ação Regional <b>Fernando/Jocelen</b>	12:15/13:30 hs Jornal Ação Regional <b>Fernando/Jocelen</b>	12:15/13:30h s Jornal Ação Regional <b>Fernando/Jocelen</b>	12:15/13:30hs Jornal Ação Regional <b>Fernando/Jocelen</b>	12:30/15:00hs Cultura no esporte <b>Fernando Reis/ osmar</b>	16:00/18:00hs Misto quente as melhores hits <b>Fabricio/keila</b>
13:30/16:00 hs Cultura gospel <b>Rafael</b>	13:30/16:00h s Cultura gospel <b>Rafael</b>	13:30/16:00 hs Cultura gospel <b>Rafael</b>	13:30/16:00h s Cultura gospel <b>Rafael</b>	13:30/16:00hs Cultura gospel <b>Rafael</b>	15:00/17:00 hs Explosão Jovem Junior	18:00/19:00hs Evangelização Igr. batista <b>Pr. Rodolfo/ convidado</b>
15:00/16:00 hs Planet Music <b>Edinho Azevedo</b>	15:00/16:00h s Planet Music <b>Edinho Azevedo</b>	15:00/16:00 hs Planet Music <b>Edinho Azevedo</b>	15:00/16:00h s Planet Music <b>Edinho Azevedo</b>	15:00/16:00hs Planet Music <b>Edinho Azevedo</b>	17:00/1900h s Reavivando a Chama <b>Sheila Balbo</b>	18:00/19:00hs Em Santidade Renovação Carismatica
16:00/18:00 hs Chora Viola/ sertanejo <b>Pascoal</b>	16:00/18:00h s Chora Viola/ sertanejo <b>Pascoal/jr</b>	16:00/18:00 hs Chora Viola/ sertanejo <b>Pascoal/jr</b>	16:00/18:00h s Chora Viola/ sertanejo <b>Pascoal/jr</b>	16:00/18:00hs Chora Viola/ sertanejo <b>Pascoal/jr</b>	19:00/00:30 hs Programação Automática	19:00/00:00hs Programação Automática
18:00/19:00 hs Em Santidade Renovação Carismatica	18:00/19:00h s Em Santidade Renovação Carismatica	18:00/19:00 hs Em Santidade Renovação Carismatica	18:00/19:00h s Em Santidade Renovação Carismatica	18:00/19:00hs Em Santidade Renovação Carismatica		
19:00/20:00 hs Hora do Brasil rede Nacional	19:00/20:00h s Hora do Brasil rede Nacional	19:00/20:00 hs Hora do Brasil rede Nacional	19:00/20:00h s Hora do Brasil rede Nacional	19:00/20:00hs Hora do Brasil rede Nacional		
20:00/21:30 hs Arquivo 104/ tradução da noite <b>Diego</b>	20:00/21:30h s Arquivo 104/ tradução da noite <b>Diego</b>	20:00/21:30 hs Arquivo 104/ tradução da noite <b>Diego</b>	20:00/21:30h s Arquivo 104/ tradução da noite <b>Diego</b>	20:00/21:30hs Arquivo 104/ tradução da noite <b>Diego</b>		

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**NOTA TÉCNICA Nº 20433/2015/SEI-MC**

Processo nº: **53900.017059/2015-44**

Assunto: **Constatação de pendências.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CIDADÃO CARENTE - A.A.C.C.** para renovação da autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pindamonhangaba / SP.

**ANÁLISE**

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	<b>Dispositivo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Análise</b>
Norma nº. 1/2011	Subitem 20.3, alínea “d”	Estatuto social adequado aos subitens 8.2 e 8.3.	<p>Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina a Norma 1/2011, conforme o que se expõe abaixo:</p> <p>a. O artigo 14 do estatuto social está em contrariedade com o subitem 8.2, alínea "h" da Norma 1/2011. O tempo de mandato dos membros da diretoria, limita-se ao máximo de 4 anos, admitida uma recondução.</p> <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Norma.</p> <p><b>Observação:</b> Eventuais alterações estatutárias deverão ser averbadas junto ao registro inicial do Estatuto, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.</p>
	Subitem 8.1, alínea “j”	CPF de todos os dirigentes	A entidade deverá encaminhar o CPF de todos os diretores.
			A entidade deverá enviar

Lei nº. 9.612/1998	Art. 6º, parágrafo único combinado com o art. 9º, §2º, III e IV	Comprovante de maioridade/nacionalidade	<p>documento que demonstre que <b>todos</b> os Diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 (dez) anos, bem como que são maiores de 18 (dezoito) anos.</p> <p><b>Observação:</b> serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.</p> <p><b>Não</b> serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).</p>
Norma nº. 1/2011	Subitem 20.3, alínea "b"	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	A entidade deverá encaminhar a certidão negativa de débitos da Anatel, uma vez que não foi possível emitir-la por meio eletrônico por este Ministério.

## CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, **intima-se** a entidade para que se manifeste sobre o que acima exposto, apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.
4. Informa-se que a entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da entidade interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Armando Araujo Guimaraes, Técnico de Nível Superior**, em 09/09/2015, às 14:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/09/2015, às 15:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0710665** e o código CRC **8EAFF666**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 29486/2015/SEI-MC

Brasília, 09 de setembro de 2015

Ao(À) Senhor(a)  
**MARIA DO CARMO DA COSTA SILVA**  
Associação de Apoio ao Cidadão Carente - A.A.C.C.  
Avenida Doutor José Monteiro Machado César, nº 129, Centro - Distrito de Moreira  
César.  
12.440-010 / Pindamonhangaba - SP  
CNPJ nº 02.736.477/0001-65

**Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.017059/2015-44.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 20433/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/09/2015, às 15:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0710719** e o código CRC **9D65FE6D**.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 29486/2015/SEI-MC

Brasília, 09 de setembro de 2015

Ao(À) Senhor(a)

**MARIA DO CARMO DA COSTA SILVA**

Associação de Apoio ao Cidadão Carente - A.A.C.C.

Avenida Doutor José Monteiro Machado César, nº 129, Centro - Distrito de Moreira César.

12.440-010 / Pindamonhangaba – SP

CNPJ nº 02.736.477/0001-65

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.017059/2015-44.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 20433/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/09/2015, às 15:47, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0710719** e o código CRC **9D65FE6D**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica**  
**Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária**

**NOTA TÉCNICA N° 20433/2015/SEI-MC**

Processo nº: **53900.017059/2015-44**

Assunto: **Constatação de pendências.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CIDADÃO CARENTE - A.A.C.C.** para renovação da autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pindamonhangaba / SP.

**ANÁLISE**

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento.

	<b>Dispositivo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Análise</b>
Norma nº. 1/2011	Subitem 20.3, alínea "d"	Estatuto social adequado aos subitens 8.2 e 8.3.	<p>Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina a Norma 1/2011, conforme o que se expõe abaixo:</p> <p>a. O artigo 14 do estatuto social está em contrariedade com o subitem 8.2, alínea "h" da Norma 1/2011. O tempo de mandato dos membros da diretoria, limita-se ao máximo de 4 anos, admitida uma recondução. Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Norma.</p> <p><b>Observação:</b> Eventuais alterações estatutárias deverão ser averbadas junto ao registro inicial do Estatuto, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.</p>
	Subitem 8.1, alínea "j"	CPF de todos os dirigentes	A entidade deverá encaminhar o CPF de todos os diretores.
Lei nº.	Art. 6º, parágrafo único	Comprovante de	<p>A entidade deverá enviar documento que demonstre que <b>todos</b> os Diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 (dez) anos, bem como que são maiores de 18 (dezoito) anos.</p> <p><b>Observação:</b> serão aceitos como comprovantes de maioridade e</p>

9.612/1998	combinado com o art. 9º, §2º, III e IV	maioridade/nacionalidade	nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento. <u>Não</u> serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
Norma nº: 1/2011	Subitem 20.3, alínea "b"	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	A entidade deverá encaminhar a certidão negativa de débitos da Anatel, uma vez que não foi possível emitir-la por meio eletrônico por este Ministério.

## CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, **intima-se** a entidade para que se manifeste sobre o que acima exposto, apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. Informa-se que a entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da entidade interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Armando Araujo Guimaraes**, Técnico de Nível Superior, em 09/09/2015, às 14:50, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 15/09/2015, às 15:47, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0710665** e o código CRC **8EAFF666**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

Correspondência  
9912357626-DR/BR  
MINISTÉRIO DAS  
COMUNICAÇÕES  
 Correios

SCE/CGRC  
Of. nº 29486/2015/SEI-MC, 09 de setembro de 2015  
53900.017059/2015-44.  
**MARIA DO CARMO DA COSTA SILVA**  
Associação de Apoio ao Cidadão Carente - A.A.C.C.  
Av. Doutor José Monteiro Machado César, nº 129, Centro -  
Distrito de Moreira César.  
12.440-010 Pindamonhangaba – SP

AR





<input type="checkbox"/> INACESSO	<input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE
<input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O N.º REQUERIDO	<input type="checkbox"/> FALECIDO
<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO	<input type="checkbox"/> SEGURO
<input checked="" type="checkbox"/> ABSENTES	<input type="checkbox"/> NAO PROCURADO
<input type="checkbox"/> OUTROS	
<input type="checkbox"/> INFORMAÇÃO PRESTADA PELO PORTEIRO OU ENVIADO	
<input type="checkbox"/> RETORNAR AO SERVIÇO POSTAL EM	
DATA: 06/10/15	
PINDAMONHANGABA	

3X

PROBLEMA DE CORREIO  
PINDAMONHANGABA

 CORREIOS BRESIL	AVISO DE RECEBIMENTO		AR
	AVIS CN07		
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DEPOT		JO 39755117 4 BR	
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DEPOT		TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON	
AGÊNCIA PINDAMONHANGABA		06/10/15 16:33 h	07/10/15 13:15 h
		08/10/15 13:10 h	
PREENCHER COM LETRA DE FORMA			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR			
Serviço Público Federal Ministério das Comunicações Departamento de Cultura de Serviços da Comunicação Eletrônica Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O 70044-900 - Brasília - DF			
ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR		CIDADE / LOCALITÉ	
		UF	
		BRASIL	

(ETIQUETA DE CARRIMBO MP)

Serviço Público Federal  
 Ministério das Comunicações  
 Secretaria de Estado da Comunicação, DECOM  
 Departamento de Cultura de Serviços de Comunicação Eletrônica  
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O  
 70044-900 - Brasília - DF

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SCE/CGRC

Of. nº 29486/2015/SEI-MC, 09 de setembro de 2015

53900.017059/2015-44.

**MARIA DO CARMO DA COSTA SILVA**Associação de Apoio ao Cidadão Carente - A.A.C.C.  
Av. Doutor José Monteiro Machado César, nº 129, Centro -  
Distrito de Moreira César.  
12.440-010

Pindamonhangaba - SP

UF	PAÍS / PAYS
----	-------------

NATUREZA DO ENVOI / NATURE DE L'ENVOI
<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
<input type="checkbox"/> EMS
<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240200-0

FC0483 / 18

(14 x 18) mm



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 36545/2015/SEI-MC

Brasília, 6 de novembro de 2015

À Senhora

**MARIA DO CARMO DA COSTA SILVA**

Representante Legal da Associação de Apoio ao Cidadão Carente A.A.C.C.  
Rua Jorge Marcos de Azeredo, 15 - Jardim Marieta Azeredo  
12.441-510 / Pindamonhangaba - SP  
CNPJ nº 02.736.477/0001-65

**Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.017059/2015-44 (Renovação de Outorga).**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 29486/2015/SEI-MC, de 9/9/2015, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: (...) ausente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 06/11/2015, às 17:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0808747** e o código CRC **2A4F2B23**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

SCE/CGRG  
Of. nº 36545/2015/SEI-MC, 06 de novembro de 2015  
53900.017059/2015-44  
**MARIA DO CARMO DA COSTA SILVA**  
Associação de Apoio ao Cidadão Carente A.A.C.C.  
Rua Jorge Marcos de Azeredo, 15 - Jardim Marieta Azeredo  
12.441-510 Pindamonhangaba - SP

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DÉCLARATION

- NATUREZA DO ENVOI / NATURE DE L'ENVOI  
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE  
 EMS  
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

*Maria do Carmo da Costa da liba*  
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

25/11/15

CARIMBO DE ENTREGA  
CARTEAU DE DESTINO  
CARTEAU DE DESTINATION



Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

UEVERTON UNION PERNAMBUCO  
Agente de Correios  
Matrícula: 81141726  
SIGNATURE DE L'EXPEDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

15240003-0

FC0483 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE  
RECEBIMENTO  
AVIS CN07

AR

JH 00164426 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE D'AFFRANCHISSEMENT

AGN 6 /

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPARTEMENT  
AGÊNCIA MUNICIPAL

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

— : — : — : — : — : —

: h : h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Padrão  
Ministério das  
Comunicações  
Centro Administrativo  
Edifício Presidente Vargas  
70040-500 - Brasília - DF - BRASIL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL  
BRESIL

ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

					-		
--	--	--	--	--	---	--	--

**A.A.C.C = Associação de Apoio Ao Cidadão Carente**

Av. Dr. José Monteiro Machado César, nº 129, Distrito de Moreira César , CEP 12.441.010  
E mail = Cultura Distrital 104.9Fm @ gmail.com



**fone (12) 3641.3992**

**Oficio nº 014/2015**

Pindamonhangaba, 22 Dezembro de 2015

Ilma Coordenadora – geral de radiodifusão

Sra. Vilma de Fátima Alvarenga Fanis

Sr. Diego Armando Araujo Guimarães ( Tec. De Nível Sup.)

Sr. Samir Armando Granja Nobre Maia ( Coordenador – Geral de Radiodifusão Comunitária )

Pelo presente, em atendimento ao exposto no oficio nº 36545/2015/SEI-MC, de 06 de Novembro de 2015 e nele anexo outro oficio de nº 29486/2015/SEI-MC, de 09 de Novembro de 2015 sobre o processo 53900.017059/2015-44, emitido por este ministério das comunicações e recebido por esta entidade via correio no dia 25 de Novembro de 2015 (quarta feira), aproximadamente as 15 horas.

Encaminhamos as documentações dos diretores provando ser brasileiros natos, naturalizado a mais de 10 anos e de que são maiores de 18 anos. Em tempo convocado nos prazo estatutário uma assembleia geral extraordinária para aprovação da alteração em 05 de Dezembro de 2015, corrigidos pelo advogado e encaminhado ao cartório de registro civil em 07 de Dezembro 2015, conforme protocolo de nº 007.783 anexo com uma data prevista de retirada em 21 de Dezembro de 2015, o que não estava pronto, sendo retirada no dia 22 de Dezembro, com algumas correções a serem feita, tempo esse que prejudicaria o prazo pré estabelecido pelo ministério das comunicações para a colhida no prazo de 30 dias, qual se encerraria no dia 25 de Dezembro. Diante do imprevisto tomemos a iniciativa de respeitar o prazo e justificar o encaminhamento dos demais documentos posteriormente. Assim requeiro entendimento de Vª. que tão cedo pós festas natalina seja retomado os trabalhos do cartório enviaremos .

Sem mais atenciosamente

**DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO**

Em 29/12/15 às 14:00 horas

Assinatura: Ponecione

**102.736.477/0001-65**

**AACC - Associação de Apoio ao  
Cidadão Carente**

Av. Dr. José Monteiro Machado César, 129  
Moreira César - CEP 12.441-010  
PINDAMONHANGABA - SP

Pindamonhangaba, 22 de Dezembro de 2015

*Cetralta*

**Cultura Distrital  
104,9 FM**

Av. Dr. Jose Monteiro Machado César 129  
Moreira César - SP - Tel.: 3637-1770

**Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Pindamonhangaba / SP**  
Av. Albuquerque Lins nº 518 - Cep 12410-030 - São Benedito - Pindamonhangaba / Pabx: (12)

3642-1416

Ovidio Pedrosa Junior - Oficial Registrador  
**DAS 09:00 ÀS 16:00 HORAS**

Prenotado em Pessoa Jurídica sob o n.º **007.783**

Natureza.....: LIVRO DE ATA  
Apresentante.....: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CIDADÃO CARENTE  
Contato.....: ARIANE MARCONDES DA SILVA  
Telefone.....: 98843-7269  
Depósito.....: 50,00

Data prevista para devolução: **21/12/2015**

O documento foi prenotado e o processado nesta data, garantindo a ele prioridade conforme Proc. CG, 917/97, Seção II Capítulo 18, itens 12/13/14 de 15/10/97.

Observações:

**HORÁRIO DE RETIRADA DO TÍTULO:DAS 09:00 ÀS 16:00 HORAS**

Pindamonhangaba, 07 de Dezembro de 2015 - 15:10:49

ELAINE CHINAQUI  
RECEPÇÃO

**INFORMAÇÕES E RETIRADAS DE DOCUMENTOS SOMENTE COM APRESENTAÇÃO DESTE PROTOCOLO.**  
RPJ 007.783 07/12/2015 \*\*\*\*\*50,00 PJ C

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL  
DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP.**

Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito – CEP 12410-030 – Pindamonhangaba-SP.  
Telefone: (12) 3642-1416 / 3642-3316 – e-mail: [cria.pinda@gmail.com](mailto:cria.pinda@gmail.com)

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Protocolo nº 7.783

Depósito - R\$50,00

**NOTA DEVOLUTIVA**

Titulo apresentado para alteração estatutária, firmada em 30/11/2015, da "Associação de Apoio ao Cidadão Carente - A.A.C.C.", prenotada nesta Serventia sob nº **7.783**, em data de 07/12/2015, no Livro de Protocolo nº VI.

**Exigências:**

- Verifica-se a ausência da data de realização da presente assembleia geral no edital de convocação, ferindo, desta forma, o que preceitua o artigo 33 de seu estatuto social, bem como aos princípios da publicidade, da segurança e da eficácia registral;
- É preciso substituir a expressão "sócios" apostila nos itens "1.2.3" e "2.5", ambos do artigo 23 do novo instrumento, para "associados", haja vista que a primeira palavra pertence aos membros de sociedade com fins lucrativos, o que não é o caso em tela;
- Verifica-se que o capítulo II, do novo estatuto, possui uma seção I, porém, não existe uma seção II, ensejando em dúvidas e interpretações viciosa, além de ferir o princípio da continuidade registral;
- Verifica-se, também, a ausência da alínea "k", no inciso I, do artigo 23;
- Da mesma sorte, nota-se que o artigo 37 do novo estatuto possui dois §§ 5º;
- Face ao exposto, obsta à Serventia em promover à requerida averbação.

Conferido e examinado por:



*Carlos Alberto Lopes*  
Escrivane-Substituto

em 21/12/2015.

Cessarão automaticamente os efeitos da prenotação se, decorridos 30 (trinta) dias do seu lançamento no protocolo, o título não tiver sido reapresentado, por omissão do interessado em atender às exigências legais.  
(item 14.4, seção II, capítulo XVIII das N.S.C.G.J.).

Recebi em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Prazo em que cessarão automaticamente os efeitos da prenotação: 05/01/2016.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

=====  
**A.A.C.C = Associação de Apoio Ao Cidadão Carente**  
Av. Dr. José Monteiro Machado César, nº 129, Distrito de Moreira César , CEP 12.441.010  
E mail = Cultura Distrital 104.9Fm @ gmail.com



fone (12) 3641.3992



## ALTERAÇÃO

DO

### ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CIDADÃO CARENTE

A.A.C.C

#### CAPITULO I

##### **Da Denominação, Sede, Finalidade e Duração**

**Art. 1º-** Pelo presente instrumento particular fica alterado o Estatuto social da A.A.C.C= Associação de Apoio ao Cidadão Carente, fundada em 29/07/1998, com sede na Avenida Dr. José Monteiro Machado César, nº 129, no Distrito de Moreira César, no Município de Pindamonhangaba, é uma associação civil de assistência social, sem finalidade lucrativa, política ou religiosa, com prazo indeterminado de duração.

**Art. 2º -** A .A.C.C tem por finalidade principal prestar assistência social às pessoas carentes, por meio das seguintes ações:

I – Cadastramento das pessoas e de suas respectivas necessidades;

II- Busca de recursos materiais e humanos para o suprimento das necessidades cadastradas ,promovendo;

III- Atividades sociais que lhe deem recursos materiais para atendimento de seus fins;

IV – Contato com pessoas físicas e jurídicas a fim de obter delas a participação na assistência do cidadão carente;

V – Promover atividades que contribuam para diminuir as carências da comunidade;

VI – Proteger pessoas as carentes , através de assistência médica, oftalmológica , odontológica e jurídica;

VII – Manter um serviço de Radio difusão comunitária para apoio de suas atividades , nos termos da lei nº 9.612/98, com vista a;

**A** – Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições, e hábitos sociais da comunidade;

**B** - Oferecer mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

**C** - Prestar serviços de utilidade pública, integrando – se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

**D** – Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas área de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

**E** – Permitir capacitação do cidadão no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

## **CAPITULO II**

### **Dos Associados**

**Art. 3º** - É assegurado o ingresso como associado de todo e qualquer cidadão domiciliado na localidade, assim como de pessoas jurídicas sem fins lucrativos sediadas na localidade, conferindo a estas , por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher , mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos.

**Parágrafo Único-** Os associados da A.A.C.C , no caso de pessoas físicas, deverão ser maior de 18 anos (dezoito ) anos e todos os associados, pessoas físicas ou jurídicas, contribuirão para os fins da associação com uma mensalidade cujo valor será fixado e alterado pela Assembleia Geral.

**Art. 4º** - Os associados da A.A.C.C pertencerão a uma das seguintes categoria:

**I** – Associado fundador = Aquele que se inscrever até a data da aprovação do Estatuto;

**II** – Associado contribuinte = Aquele que se filiar à entidade após a aprovação deste Estatuto;

**III** - Associado honorário = Aquele que , tem contribuído para os fins da A.A.C.C , é proposto para esta categoria pela maioria da diretoria, recebendo a aprovação da Assembleia Geral;

**IV** - Associado benemérito = Aquele que, tendo prestado relevante serviço à A.A.C.C , é indicado para esta categoria por 2/3 (dois terços) dos diretores;

**Parágrafo Único** – A concessão de título de associado honorário e associado benemérito será feita anualmente a apenas 02 (dois) pessoas, recebendo 1 (um) o primeiro título e 01 (um) o segundo título.

**Art. 5º** - É facultado o pagamento de mensalidade pelo associado honorário e benemérito.

## SEÇÃO I

### Da Admissão

**Art. 6º** - Para a admissão na associação, na condição de associado contribuinte, o interessado deverá preencher uma proposta de admissão, a qual será submetida à assembleia geral que após a aprovação, comunicará ao candidato.

**Parágrafo Único** - Para a admissão como associado honorário, a proposta da admissão será preenchida pela diretoria executiva e submetida à apreciação e deliberação da Assembleia Geral que decidirá e comunicará o candidato.

**Art. 7º** - Os direitos do associados, decorrente de sua admissão, só se tornarão legítimos depois da aprovação de sua admissão no quadro associativo.

## CAPITULO III

### Dos Direitos e Obrigações Dos Associados.

**Art. 8º** - São direitos dos associados:

I – Propor ações compatíveis com os fins da associação;

II – Votar e ser votado para cargos do conselho fiscal e diretoria executiva da A.A.C.C;

III – Participar das assembleias gerais e nelas praticar todos os atos compatíveis com este Estatuto;

IV - Desligar -se da associação, desde que em dia com seus compromissos de associados;

V - Apresentar novos associados cuja admissão será submetida à assembleia geral;

**Art. 9º** - São obrigações dos associados :

I - Apresentar ao Presidente da diretoria executiva qualquer irregularidade verificada

II – Pagar suas mensalidades em dia;

III – Respeitar todos os associados e zelar pela harmonia entre eles.

**Art. 10º** – Da – se o desligamento do associado:

I – Mediante seu expresso pedido;

II – Pelo não pagamento de 3 (três) mensalidades consecutivas;

III – Em caso de expulsão, por virtude de falta grave, a competência da aplicação é do presidente da diretoria executiva.

**Parágrafo Único-** Em todos os casos é assegurado ao associado o direito de recurso à assembleia geral, convocada especialmente para esse fim, para deliberação fundamentada , assegurada o amplo direito de defesa do associado.

**Art. 11º** - O associado que se desligou na forma prescrita no inciso I do Art. 10º poderá ser readmitido mediante proposta aprovada pelos diretores.

**Art. 12º** - O eliminado por falta de pagamento poderá ser readmitido se saldar seu débito atrasado.

## CAPITULO IV

### Dos Órgãos Administrativo

**Art. 13º** - São órgãos administrativos :

I - Diretoria executiva;

II – Conselho fiscal;

III - Assembleia geral;

IV – Conselho comunitário.

## CAPITULO V

### Da Diretoria Executiva

**Art. 14º** - A associação será administrada por uma diretoria executiva , eleita pelos associados em assembleia geral, com um mandato de 4 anos , admitida uma recondução no mesmo cargo, composta de:

I – Presidente;

II – Vice presidente;

III - Secretario;

IV – Tesoureiro;

V – Diretor de comunicação e assistência social e saúde;

**Art. 15º** - Compete a diretoria coletivamente;

I - Promover ações necessárias às realizações dos fins da associação, agindo por decisão própria ou por sugestão dos associados;

II – Exercer a administração da associação de conformidade com o Estatuto e o regimento interno;

III – Admitir ou recusar candidatos a associado contribuinte bem como propor sua expulsão, após submeter à assembleia geral;

**IV - Nomear funcionário, fixando – lhe os vencimentos;**

**V - Resolver os casos omissos e propor à assembleia geral as modificações que se fizerem necessárias no estatuto;**

**VI – Poder de criar o regimento interno e cumpri – lo e/ou revisa - lo dentro da maioria de seus membros.**

**VII – Aprovar o valor das mensalidades.**

**Art. 16º -** A diretoria executiva reunir –se –à mensalmente ou sempre que houver necessidade.

**Art. 17º -** Será destituído o diretor que, sem justa causa , não comparecer a 02 (dois) reunião consecutivas

**Art. 18º -** Compete ao presidente ;

**I – Representar a associação judicialmente e extra- judicialmente , bem como ativa e passivamente;**

**II – Convocar e presidir as reuniões da diretoria executiva e a assembleia geral;**

**III – Solucionar os casos de urgência submetendo – os a seguir à apreciação e aprovação da diretoria executiva;**

**IV – Assinar com o tesoureiro , cheques e documentos relativos a movimentação financeira;**

**V - Apresentar anualmente à assembleia geral exposição de atividades e prestação de contas;**

**VI - Cumprir e fazer cumprir este estatuto , regimento interno e as decisões dos diretores.**

**Art. 19º -** Compete ao vice- presidente, substituir em sua falta e/ou impedimento o presidente da diretoria executiva.

**Art. 20º -** Compete ao secretario;

**I – Redigir e proceder às leituras das atas de reuniões ;**

**II – Assinar com o presidente todas as documentações a serem encaminhada a terceiros;**

**III – Organizar e manter sob sua guarda o arquivo;**

**IV – Processar todas as prestações de contas e obrigações legais da entidade;**

**V - Cumprir as demais obrigações previstas no estatuto e no regimento interno,assim como as delegadas pelo presidente.**

**Art. 21º -** Compete ao tesoureiro;

- I – Ter sobre sua guarda e responsabilidade o patrimônio social;
  - II – Preparação e acompanhamento diário, dos boletins de caixa e bancos;
  - III – Arrecadar mensalidade , contribuições e demais rendas da entidade, assinando os respectivos recibos;
  - IV – Assinar com o presidente , cheques e demais papeis relativos ao movimento de valores;
  - V - Ter sob sua guarda os livros exigidos por lei;
  - VI – Elaborar balanços anual, inventários patrimoniais e editais de licitação nos termos da legislação vigente;
  - VII - Fazer pagamento autorizado pelo presidente mediante documentação;
  - VIII - Ter sob seus cuidados as contas da entidade;
  - IX - Cadastramento das firmas fornecedoras de materiais , equipamentos e serviços;
- Art. 22º** - Compete ao Diretor de comunicação e assistência social e saúde;
- I - Determinar e avaliar as situações de carência , propondo soluções;
  - II – Cadastrar e avaliar os casos de carência levando – os ao conhecimento da entidade sugerindo soluções e/ou encaminhamento;
  - III – Supervisionar , planejar e controlar as atividades na área assistência médica, oftalmológica , odontológica e jurídica;
  - IV - Nomear e presidir os coordenadores do conselho de comunicação social e atividades comunitárias.

**Art. 23º** - O conselho de comunicação social servira como instrumento regulador e incentivador da manifestação do pensamento, da criação, da expressão e da informação, bem como servira de divulgador dos pensamentos e objetivo da entidade e da padronização de toda as atividades comunitárias;

- I – O conselho de comunicação social será composto por coordenadores nomeados e presididos pelo Diretor de comunicação e assistência social e saúde , sendo referendado pela diretoria executiva , será composto dos seguintes departamentos;
- A – Educação
  - B- Cultura
  - C – Direito e cidadania
  - D – Promoção social
  - E – Meio ambiente
  - F – Esporte

**G – Imprensa**

**H – Radiodifusão**

**I - Eventos**

**J – Feiras e congressos**

**L – Relações trabalhistas**

**M – Relações cooperativista**

**N – Relações empresariais**

**1.1 – Compete ao conselho de comunicação social;**

**1.2 - Elaborar o planejamento da suas áreas , responsabilizando – se por sua implantação e acompanhamento após aprovação da diretoria executiva, atendendo as leis vigentes para o serviço de radiodifusão comunitária e demais leis que impliquem no serviço de informação.**

**1.2.1 – Coordenar a proclamação dos veículos de comunicação e de som e imagem que estejam:**

**1.2.2 - Orientar as atividades de jornalismo zelando pelo comprimento dos objetivos institucionais e legais , bem como a preservação da postura ética exigida pela entidade.**

**1.2.3 - Desenvolver e aperfeiçoar a comunicação, inteirando e propondo novas concepções, normas e procedimentos na entidade e entre seus sócios;**

**1.2.4 – Promover e divulgar diversões, entretenimentos, espetáculos, públicos, seminários, informações e notícias, buscando a finalidade educativa , profissionalizante, artística e cultural, bem como promover a cultura local, regional e nacional.**

**1.3 – O conselho de comunicação reunir –se –à com a participação , de no mínimo 50% ( cinquenta por cento) dos membros ordinariamente a cada quatro meses e extraordinariamente a qualquer tempo por solicitação da maioria de seus membros , por solicitação do presidente de comunicação social ou pela diretoria executiva da A.A.C.C, por razões formalizadas junto a quaisquer de seus membros.**

**1.4 – As reuniões do conselho de comunicação social , bem como suas opiniões , constarão de atas lavradas em livro próprio que deverá ser assinada por todos os membros presentes.**

**1.5 – O conselho de comunicação social será regido por meio de normas próprias.**

**2. Estabelece a criação do conselho comunitário.**

**2.1- O conselho comunitário , eleito em assembleia geral para mandato igual ao da diretoria e será composto por , no mínimo 5 (cinco ) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe , beneméritas,**

**2.1.1** – Cada entidade indicara um único representante para o conselho comunitário.

**2.2** - Compete ao conselho comunitário a seguintes atribuições:

**2.2.1** – Acompanhar a programação do veiculo de comunicação comunitária que a A.A.C.C mantenha , objetivando atender exclusivamente os interesses da comunidade , os quais deverão dar preferência as finalidades educativa , artísticas, culturais e informativas em beneficio do desenvolvimento geral da comunidade;

**2.2.2** – Colaborar nas atividades artísticas, educativas, culturais, informativas e jornalísticas na comunidade e da integração das culturas: local, regional e nacional;

**2.2.3** – Fazer respeitar os valores éticos e sociais da pessoas e da família , favorecendo a integração dos membros da comunidades atendidas.

**2.2.4** - Não discriminação racial , religiosa, políticas ideológicas partidárias , preferências sexuais e condição social nas relações comunitárias.

**2.3** – O conselho comunitário reunir –se –à com a participação de no mínimo 5 (cinco) membros, ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente a qualquer tempo, por solicitação da maioria de seus membros , por solicitação do presidente de comunicação social do conselho de comunicação ou pela diretoria executiva da entidade por razões formalizadas junto a quaisquer de seus membros.

**2.4** – O conselho comunitário elegera em sua primeira reunião ordinária , dentre seus membros , um coordenador , um secretario para presidir e secretariar suas reuniões ordinária e extraordinárias.

**2.5** – Os sócios não poderão exercer cumulativamente cargos na diretoria executiva , conselho fiscal e conselho comunitário.

**2.6** – As reuniões do conselho comunitário bem como suas opiniões , constarão de ata lavrada em livro próprio, que deverá ser assinada por todos os membros presentes .

**Art. 24º** - Os administradores não responderão por obrigações contraídas em nome da associação , na pratica de atos regulares de sua gestão , mas serão responsabilizados por prejuízos causados se contrario ao estatuto social ou sem previa autorização da assembleia geral quando exigido.

**Parágrafo Único-** Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela associação.

## CAPITULO VI

### Do Conselho Fiscal

**Art. 25º** - O conselho fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos , todos eleitos pela assembleia geral de igual mandato da diretoria executiva ( Art. 14º).

**Art. 26º** - O conselho fiscal tem o encargo de:

**II – Fiscalizar os atos da diretoria executiva , sob o ponto de vista financeiro , orçamentário e patrimonial;**

**III - Estudar e opinar sobre a situação financeira e orçamentária;**

**IV – Aprovar o valor das mensalidades.**

**Art. 27º** - O conselho fiscal reunir- se –à ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente por convocação do presidente da diretoria executiva ou por solicitação da maioria simples de seus membros.

**Parágrafo único-** Será cassado automaticamente o mandato do conselheiro que deixar de comparecer a 2 (duas ) reuniões consecutivas ou 3(três) alternadas sem justa causa.

**Art. 28º** - As deliberações do conselho fiscal serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros efetivos presentes e registrada em livro próprio de ata.

## **CAPITULO VII**

### **Das Assembleias Gerais**

**Art. 29º** - A assembleia geral é o órgão soberano da entidade e compõe – se de todos os associados no gozo dos seus direitos , tendo a faculdade de resolver dentro das leis vigentes e dos dispositivos estatutários , todos os assuntos referentes as atividades e fins da A.A.C.C.

**Art. 30º** - As assembleia geral reunir- se – à ordinariamente uma vez por ano , na segunda quinzena de março e a ela compete:

**I – Apreciação de relatório anual do presidente do conselho fiscal ;**

**II – Discutir e votar o parecer do conselho fiscal sobre o balanço e contas exercício;**

**III – Propor concessão de título de associado honorário;**

**IV - Eleição e destituição dos administradores da entidade;**

**V – Alteração do estatuto social;**

**§ 1º** - Para as deliberações sobre a destituição dos administradores e alteração do estatuto será necessário o voto concorde de 2/3 dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim.

**§ 2º** - Não poderá a assembleia geral , em primeira convocação deliberar sobre os assuntos mencionados no parágrafo anterior , sem a presença da maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

**Art. 31º** - A assembleia geral reunir- se –à extraordinariamente para discutir qualquer assunto de interesse urgente da associação, convocada;

**I - Pela diretoria executiva , através da maioria de seus membros e/ou pelo presidente em casos especiais;**

**II- Pelo conselho fiscal;**

**III – A requerimento de 1/5 dos associados quites , para tratar de assuntos perfeitamente determinado.**

**Art. 32º -** A convocação da assembleia geral ordinária e extraordinária é feita por publicação de edital pela imprensa e/ou por editais afixados na sede , designado antecedência mínima de 5 (cinco ) dias , contendo dia, hora, local da primeira e da segunda convocação e a ordem do dia.

**Art. 33º -** Qualquer assembleia geral instalar –se – à em primeira convocação, com a metade e mais um dos associados,quites e em segunda convocação de 30 (trinta) minutos após, com qualquer numero de associados presentes.

**Art. 34º -** As deliberações das assembleias gerais serão tomadas pela maioria dos associados quites presentes , sendo vedado os votos por procuração, ressalvado o quorum mencionado nos parágrafos 1º e 2º do Art. 30º deste estatuto.

## **CAPITULO VIII**

### **Das Eleições e da Posse.**

**Art. 35º -** As eleições para a diretoria executiva e conselho fiscal realizar- se-à de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos sempre na segunda quinzena do mês de julho, no âmbito da assembleia geral.

**§ 1º -** Para eleição serão apresentadas chapas completas para a diretoria executiva e conselho fiscal;

**§ 2º -** Havendo chapa única a votação será por aclamação ;

**Art. 36º -** Em caso de demissão e/ou renuncia coletiva, as eleições poderão ser realizada por assembleia geral extraordinária na mesma forma deste estatuto.

**Art. 37º -** O direito do voto é pessoal e intransferível , sendo exercido somente pelos associados desta entidade em pleno gozo de voto;

**§ 1º-** O associado que tiver condições para candidatar se e assim querendo, poderá faze ló apresentado seu registro na secretaria da entidade até um dia antes à realização das eleições;

**§ 2º -** Só serão aceita chapa completa no momento do protocolo junto a secretaria, não podendo apresentar nomes após o prazo estabelecido no parágrafo anterior;

**§ 3º -** Qualquer registro poderá ser cancelada , até uma hora antes das eleições , por falta de documentos necessários não apresentado;

**§ 4º- A apuração dos votos será feita após o termino das eleições;**

**§ 5º -** As eleições ( organização , votação e apuração) serão realizadas por uma mesa composta por 3 (três) associados, indicados pela a assembleia geral 30(trinta) minutos antes do inicio dos trabalhos;

**§ 5º** - Qualquer das chapas poderá impugnar parcial ou totalmente as eleições num prazo de 5 (cinco ) dias correntes após a sua realização;

**§ 6º** - O recurso será dirigido a assembleia geral;

**§ 7º** - A posse dos eleitos será dada pela mesa organizadora dos trabalhos e colhida suas respectivas assinaturas no momento do ato.

## **CAPITULO IX**

### **Dos Bens Patrimoniais**

**Art. 38º** - O patrimônio da associação é constituída de;

I – Bem moveis e imóveis que possuir e vier a possuir, utensílio, maquinas, veículos, equipamentos, títulos e papeis representativas de valores de qualquer natureza;

II – Contribuição dos associados;

III – Subvenções dos poderes públicos e instituições;

**§ 1º** - O patrimônio da associação não poderá ser onerados;

**§ 2º** - Ocorrendo a desapropriação de bens patrimoniais da entidade de assistência social da A.A.C.C o produto da indenização será obrigatoriamente revertido ao patrimônio da entidade.

**Art. 39º** - Os valores em dinheiros serão aplicados em instituições bancarias a juízo da diretoria executiva que observara sempre o cronograma de gastos da entidade;

**Parágrafo Único-** Sendo esta entidade sem fim lucrativo , seus recursos serão destinados á promoção do cidadão carente, sendo porem vedada, a concessão de auxilio em dinheiro ou empréstimos pessoais.

**Art. 40º-** Em caso de dissolução , o acervo social será destinado a uma entidade de fins não econômico ou outra instituição Municipal de fins idênticos ou semelhante por deliberação dos associados em assembleia geral.

## **CAPITULO X**

### **Disposições Gerais e Finais**

**Art. 41º** - Este estatuto entrara em vigor na data de sua aprovação pela assembleia geral.

**Parágrafo único-** Este estatuto poderá ser reformado e alterado pela assembleia geral , por deliberação favorável de pelo menos 2/3 (dois terço ) dos associados presentes.

**Art. 42º** - A entidade, não se envolvera em movimentos políticos partidários, sendo vedado em sua dependência ou mesmo em seu nome , propaganda ou qualquer outra atividade dessa natureza.

**Art. 43º** - É gratuito o exercício dos cargos dos membros da diretoria executiva e conselho fiscal.

**Art.44º** - Não serão distribuídos lucros ou dividendos aos associados , diretores e/ou conselheiros sob nenhuma forma.

**Art. 45º** - A associação poderá ser extinta por decisão da maioria absoluta de seus associados , reunidos em assembleia geral .

**Art. 46º** - Os casos de omissão serão resolvidos pela diretoria executiva e referendados pela assembleia geral.

**Art. 47º** - Este estatuto foi aprovado pela assembleia geral extraordinária no dia 30 de Novembro de 2015, sendo assinado pelo presidente, secretario da diretoria executiva e advogado.

Pindamonhangaba, 30 de Novembro de 2015

*Maria do Carmo da Costa da Silva*

Maria do Carmo Costa da Silva

Presidente

*Sérgio Augusto Antunes Simões*

Sérgio Augusto Antunes Simões

secretario

*(Paulo Rômulo Ribeiro)*  
OAB/SP 066.385

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS

DISTRITO MOREIRA CESAR - COMARCA DE PINDAMONHANGABA - SP

Reconheço por semelhança de firma de:

*Maria do Carmo Costa da Silva e Sérgio Augusto Antunes Simões*

Moreira Cesar, SP, 02 DEZ 2015

SELO POR VERBA

0735AA012164 118125

PAULINA ESTERITA CANTELARIA DE MATTOS  
JAILSON ANDRADE CARVALHO  
VALÉRIA HELENA DA SILVA MOURA  
MARIA CLARA JOSÉ

VERÔNICA ROSA REGGIO NUNES

ANA PAULA CARVALHO DON SANTOS

ESTHERIA MARINA TEIXEIRA

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO

DISTRITO MOREIRA CESAR - COMARCA DE PINDAMONHANGABA - SP

Reconheço por semelhança de firma de:

*Paulo Rômulo Ribeiro*

Moreira Cesar, SP, 02 DEZ 2015

SELO POR VERBA

0735AA037788 118125

PAULINA ESTERITA CANTELARIA DE MATTOS  
JAILSON ANDRADE CARVALHO  
VALÉRIA HELENA DA SILVA MOURA  
MARIA CLARA JOSÉ

VERÔNICA ROSA REGGIO NUNES

ANA PAULA CARVALHO DON SANTOS

ESTHERIA MARINA TEIXEIRA

A.A.C.C = Associação de Apoio Ao Cidadão Carente

Av. Dr. José Monteiro Machado César, nº 129, Distrito de Moreira César , CEP 12.441.010  
E mail = Cultura Distrital 104.9Fm @ gmail.com



fone (12) 3641.3992

## DECLARAÇÃO

A Associação de Apoio Ao Cidadão Carente –A.A.C.C , entidade social sem fins lucrativos, com sede à Av. Dr. José Monteiro Machado César, 129, Distrito de Moreira César , Pindamonhangaba, S.P, inscrita no CNPJ 02.736.477/0001-65, vem através de todos os integrantes da diretoria desta Associação declarar que os diretores eleitos são naturalizado há mais de 10 (dez) anos , bem como são maiores de 18 anos conforme segue em anexo comprovante RG;

**Presidente:** Maria do Carmo da Costa da Silva, brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade RG 4.42681SSP.SP, inscrito no CPF 887.598.738-68, com domicilio e Residência a Rua; Jorge Marcos de Azeredo. 15, Residencial, Jardim Marieta Azeredo, Distrito de Moreira César, Pindamonhangaba, SP ;

**Vice Presidente:** Diego Luis Elisiario, brasileiro, solteiro, gerente, portador da RG 47.865.146- 6 SSP.SP, inscrito no CPF 398.669.198- 70, com domicilio e Residência a Rua; Osvaldo de Oliveira Corneti, 62, Padre Rodolfo, Distrito de Moreira César, Pindamonhangaba, SP;

**Secretario:** Sergio Augusto Antunes Simões, brasileiro, solteiro, promotor de eventos, portadora da cédula de identidade RG 41.440.459- 2SSP.SP, inscrito no CPF 304.858.508- 77, com domicilio e Residência a Rua; Dr. Gonzaga. 185, Distrito de Moreira César, Pindamonhangaba, SP ;

**Tesoureiro:** Adriano Marcondes da Silva, brasileiro, solteiro, metalúrgico, portadora da cédula de identidade RG 30.474.895- X SSP.SP, inscrito no CPF 266.044.558- 80, com domicilio e Residência a Rua; Ver. José Francisco Machado. 144, Distrito de Moreira César, Pindamonhangaba, SP;

**Diretor de Assistência Social e Saúde:** Rosana Berti Honório Pinto, brasileira, casada, secretaria, portadora da cédula de identidade RG 28.525.581-2 SSP.SP, inscrito no CPF 256.794.594- 92, com domicilio e Residência a Rua; Luiz Otavio Trovador. 90, Distrito de Moreira César, Pindamonhangaba, SP;

**Diretor de Comunicação Social:** Alessandra Cristina de Almeida brasileira, solteira, secretaria, portadora da cédula de identidade RG 42.703.708-6 SSP.SP, inscrito no CPF 335.372.968- 27, com domicilio e Residência a Rua; Madressilva.46 , Distrito de Moreira César, Pindamonhangaba, SP ;

102.736.477/0001-65

AACC - Associação de Apoio ao  
Cidadão Carente

Av. Dr. José Monteiro Machado César, 129  
Moreira César - CEP 12.441-010

## **CONSELHO FISCAL;**

Membros **Efetivos;** 1º- Gilvane da Silva, brasileiro, casado, diretor de saúde, portadora da cédula de identidade RG 064 97 210- 2SSP.SP, inscrito no CPF 887..057.737- 68, com domicilio e Residência a Rua; Av. José Augusto Mesquita, 50, Distrito de Moreira César, Pindamonhangaba, SP;

2º – José Donizeti Azevedo, brasileiro, casado, gerente de obra, portadora da cédula de identidade RG 11.162.260 SSP.SP, inscrito no CPF 789.115.328- 00, com domicilio e Residência a Rua; Gregório Rodrigues de Souza, 136, Vila São Benedito, Distrito de Moreira César, Pindamonhangaba, SP;

3º - Etiene Aparecida de Paula Cabral , brasileira, separada, segurança, portadora da cédula de identidade RG 27.962.787- 7 SSP.SP, inscrito no CPF 258.201.948- 88, com domicilio e Residência a Rua; 21 de Abril, 22, Distrito de Moreira César, Pindamonhangaba, SP;

### **Suplente**

1º - Fernando Verneck da Silva , brasileiro, casado, comerciante, portadora da cédula de identidade RG 27962608- 03 SSP.SP, inscrito no CPF 295.167.958- 03, com domicilio e Residência a Rua; Ver. José Francisco Machado, 37, Distrito de Moreira César, Pindamonhangaba, SP;

2º - Rubens Amaral Ferreira Filho, brasileiro, solteiro, jornalista, portadora da cédula de identidade RG 47.349.392- 0 SSP.SP, inscrito no CPF 393.629.468- 23, com domicilio e Residência a Rua; José teberga, 68, distrito de Moreira César Pindamonhangaba,SP.

**Obs.** Cabe nos esclarecer que, os membros suplente por razões extras especiais justificado, hoje tem residência e domicilio em outro município, ambos se desligou desta entidade em outubro de 2014.

Pindamonhangaba, 02 Dezembro de 2015

Maria do Carmo da Costa Silva

Maria do Carmo da Costa Silva

Presidente A.A.C.C

02.736.477/0001-651

AACC - Associação de Apoio ao  
Cidadão Carente

Av. Dr. José Monteiro Machado César, 129

Moreira César - CEP 12.441-010

PINDAMONHANGABA - SP





102.736.477/0001-65

AACC - Associação de Apoio ao  
Cidadão Carente  
Av. Dr. José Montero Machado César, 129  
Moreira Cesar - CEP 12.441-010  
PINDAMONHANGABA - SP

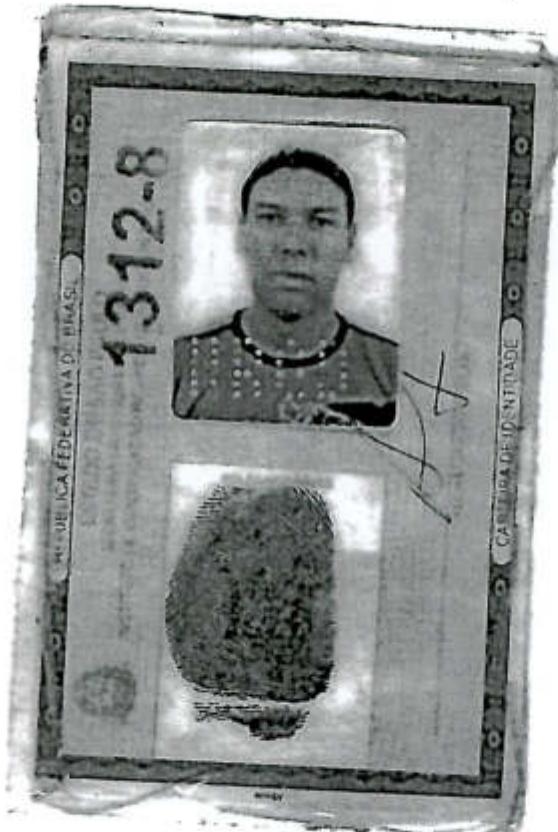


REGISTRO GERAL	VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
	41.440.459-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/MAI/2000
NOOME	SERGIO AUGUSTO ANTUNES SIMÕES
FILIAÇÃO	JOSE GLAUCIO SIMÕES
	E MARIA DE LOURDES ANTUNES DA SILVA
NATURALIDADE	PINDAMONHANGABA - SP
DOC. ORIGEM	PINDAMONHANGABA - SP
CPF	54.466.540-0003 MOREIRA CESAR
	CN: LV.A003/FLS.045 / N.001513
	Q.C. 16.54 Delegado - Divisão de CARLOS ANTONIO L. DE SOUZA, de Policia FRCB, SP ASSINATURA DO DIRETOR
	LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



102.736.477/0001-65

AACC - Associação de Apoio ao  
Cidadão Carente  
Av. Dr. José Monteiro Machado César, 129  
Moreira Cesar - CEP 12.441-010  
PINDAMONHANGABA - SP



102.736.477/0001-65

AACC - Associação de Apoio ao  
Cidadão Carente

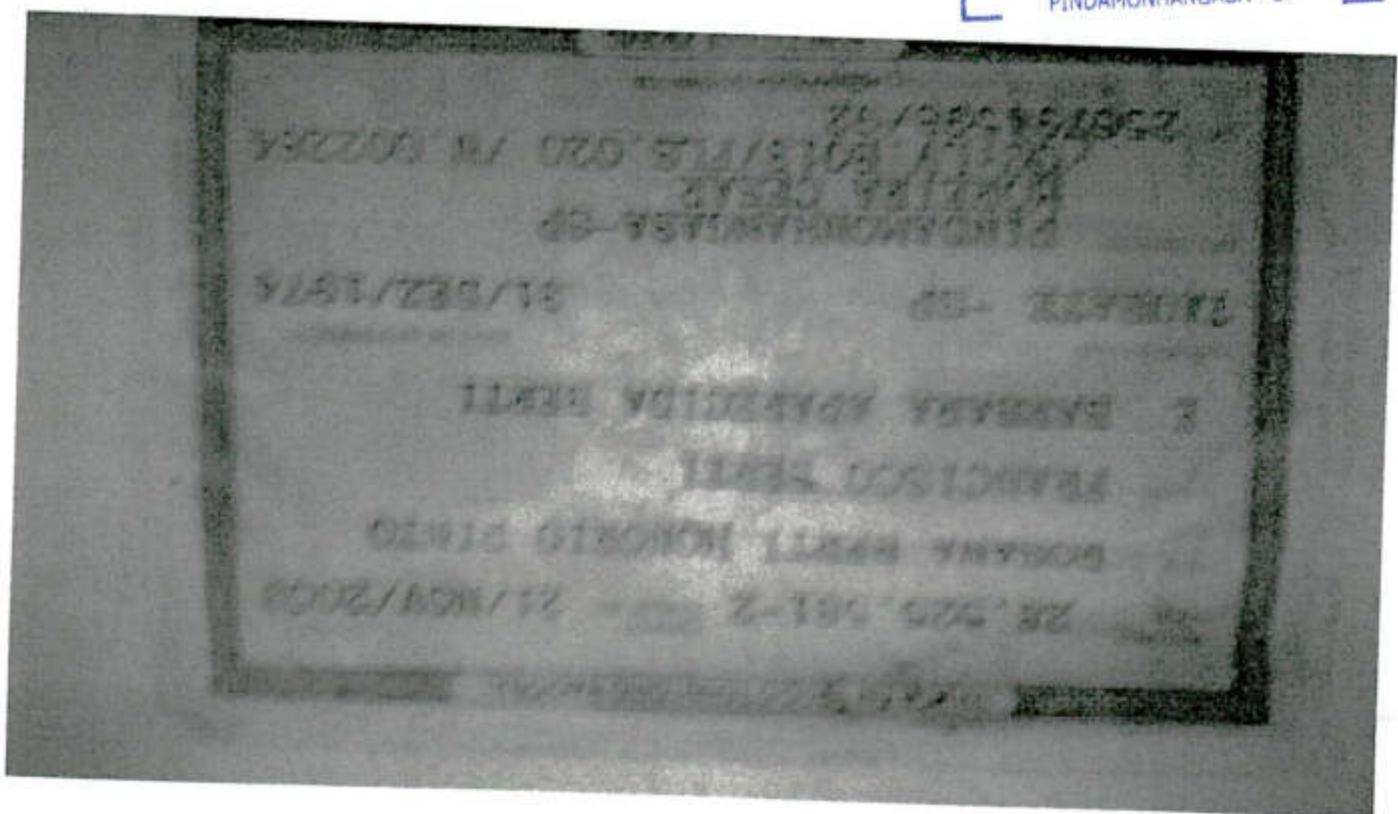
Av. Dr. José Monteiro Machado César, 129  
Moreira César - CEP 12.441-010  
PINDAMONHANGABA - SP



02.736.477/0001-65

AACC - Associação de Apoio ao  
Cidadão Carente

Av. Dr. José Monteiro Machado César, 129  
Moreira César - CEP 12.441-010  
PINDAMONHANGABA - SP





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

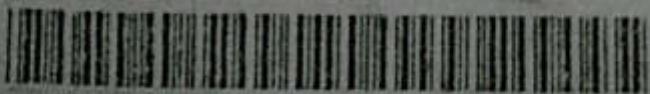
ROSANA BERTI

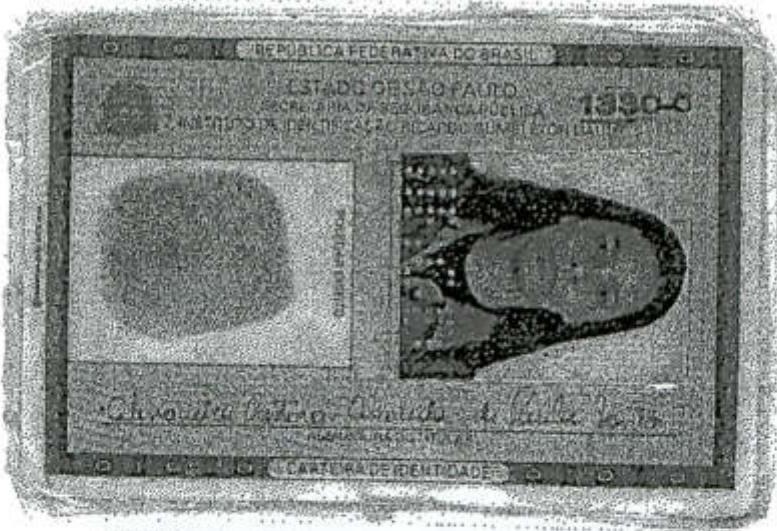
Nº de Inscrição

256794598-92

Data do Nascimento

31/12/74

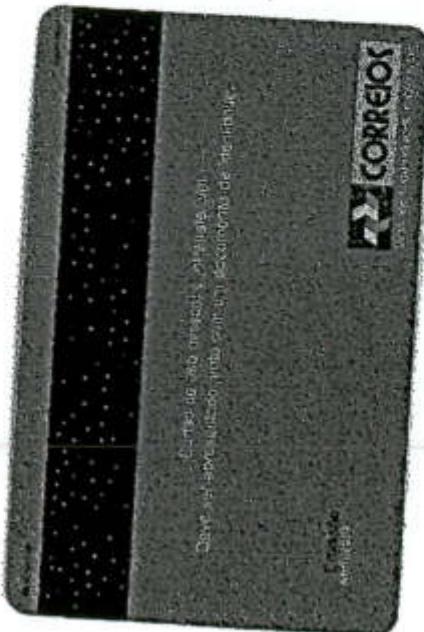
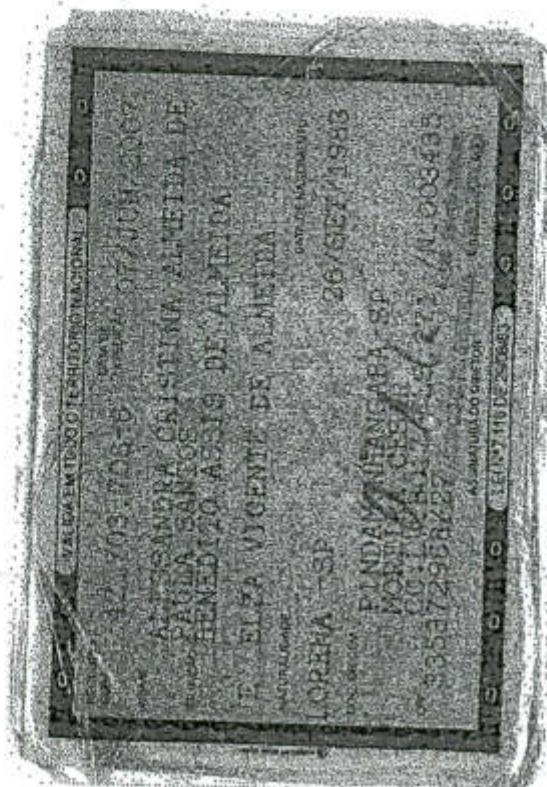




02.736.477/0001-65

AACC - Associação de Apoio ao  
Cidadão Carente

Av. Dr. José Monteiro Machado César, 129  
Moreira César - CEP 12.441-010  
PINDAMONHANGABA - SP





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 56.457.135-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/JUN/2012  
NOME GILVANE DA SILVA

PLAÇA: JOÃO PASCOAL DA SILVA

E NILCÉA PEREIRA

INSTITUIÇÃO: MIGUEL PEREIRA - RJ DATA DE NASCIMENTO 01/NOV/1966

DOC. ORIGEM: MIGUEL PEREIRA RJ  
SEGUNDO DISTRITO  
CN: LV.A15 /FLS.49 /N.010138  
CPF: 887057737/68

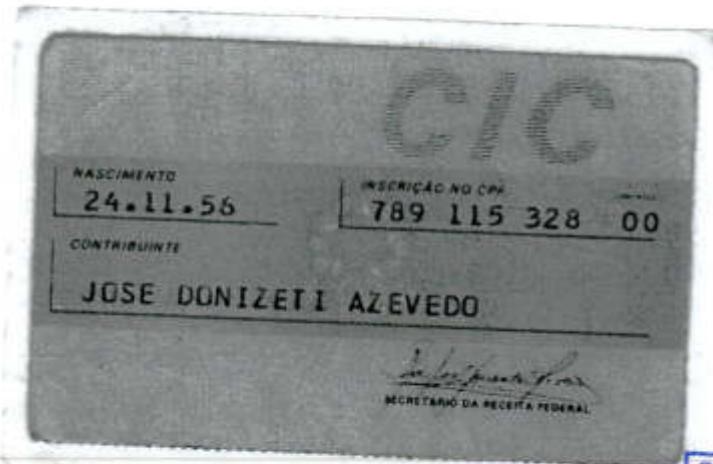
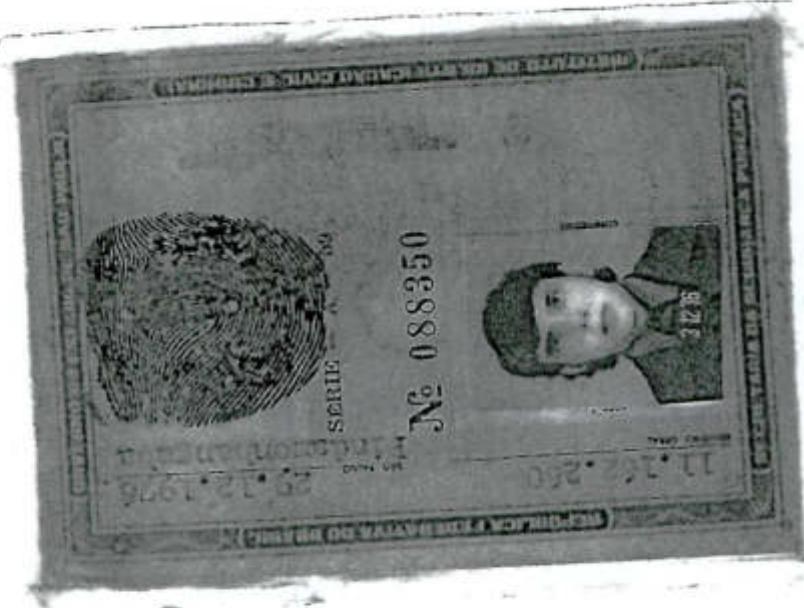
*Autor* 197 Delegado Divisionário  
Roberto NATUREZA DO DOCUMENTO: IRCD/SSP/SP  
LEI Nº 7.116 DE 29/06/83



102.736.477/0001-65

AACC - Associação de Apoio ao  
Cidadão Carente

Av. Dr. José Monteiro Machado César, 129  
Moreira César - CEP 12.441-010  
PINDAMONHANGABA - SP



02.736.477/0001-65

AACC - Associação de Apoio ao  
Cidadão Carente

Av. Dr. José Monteiro Machado César, 129  
Moreira César - CEP 12.441-010

PINDAMONHANGABA - SP

102.736.477/0001-65

AACC - Associação de Apoio ao  
Cidadão Carente  
Av. Dr. José Montello Machado César, 129  
Moreira César - CEP 12.441-010  
PINDAMONHANGABA - SP



Serviço Puplico Federal  
Ministério da Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicações Eletrônica  
Esplanada dos Ministério, Bloco R, Anexo 8 Sala 300-O  
700.44900-Brasília - DF



A.A.C.C = Associação de Apoio Ao Cidadão Carente  
Av. Dr. José Monteiro Machado César, n º 129  
CEP. 12.441.010, Distrito de Moreira César, Pindamonhangaba,  
S.Paulo

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

=====  
**A.A.C.C = Associação de Apoio Ao Cidadão Carente**

Av. Dr. José Monteiro Machado César, nº 129, Distrito de Moreira César , CEP 12.441.010  
 E mail = Cultura Distrital 104.9Fm @ gmail.com



fone (12) 3641.3992

**Ofício nº 015/2015**

Pindamonhangaba, 18 de Janeiro de 2016

Vilma Coordenadora – geral de radiodifusão

Sra. Vilma de Fátima Alvarenga Fanis

Sr. Diego Armando Araujo Guimarães ( Tec. De Nível Sup.)

Sr. Samir Armando Granja Nobre Maia ( Coordenador – Geral de Radiodifusão Comunitária )

Pelo presente, em atendimento ao exposto no ofício nº 36545/2015/SEI-MC, de 06 de Novembro de 2015 e nele anexo outro ofício de nº 29486/2015/SEI-MC, de 09 de Novembro de 2015 sobre o processo 53900.017059/2015-44, emitido por este ministério das comunicações e recebido por esta entidade via correio no dia 25 de Novembro de 2015 (quarta feira), aproximadamente as 15 horas.

Diante o exposto anteriormente justificado no ofício de nº 014/2015, emitido em 22 de Dezembro de 2015,a este órgão; Encaminhamos a Vª, cópia do estatuto reformado e aprovado pelo cartório as exigência no subitem 8.2 alínea h da norma 1/2011 conforme data observado pelo registro, segue cópia do segundo protocolo feito sob o nº 007.783 em 04 de janeiro de 2016, instrumento prova de motivo do atraso ocorrido; Quanto a certidão negativa estamos acertando nossa pendência com a Anatel como segue em anexo o comprovante, tão cedo concluamos enviaremos posteriormente.

Atenciosamente

Maria do Carmo da Costa da Silva  
 Presidente da A.A.C.C

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO  
 Em 26/03/16 às 15:30 horas  
 Assinatura: Pancicão

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Pindamonhangaba / SP  
Av. Albuquerque Lins nº 518 - Cep 12410-030 - São Benedito - Pindamonhangaba / Pabx: (12)  
3642-1416

Ovidio Pedrosa Junior - Oficial Registrador  
DAS 09:00 ÀS 16:00 HORAS

Prenotado em Pessoa Jurídica sob o n.º 007.783

Natureza.....: ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA Repcionado em

07/12/2015 1ª Reentrada

Apresentante.....: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CIDADÃO CARENTE

Contato.....: ARIANE MARCONDES DA SILVA

Telefone.....: 98843-7269

Depósito.....: 50,00

Data prevista para devolução: 18/01/2016

O documento foi prenulado e o processado nesta data, garantindo a ele prioridade conforme Prôc. CG 917/97, Seção II Capítulo 18, itens 12/13/14 de 15/10/97.

Observações:

HORÁRIO DE RETIRADA DO TÍTULO:DAS 09:00 ÀS 16:00 HORAS

Pindamonhangaba, 04 de Janeiro de 2016 - 13:42:24.

VINICIUS AUGUSTO MOTA GRITTI  
RECEPÇÃO

INFORMAÇÕES E RETIRADAS DE DOCUMENTOS SOMENTE COM APRESENTAÇÃO DESTE PROTOCOLO.  
RPJ NTR.ADA 04/01/2016 \*\*\*\*\*50,00 PJ C

# Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Pindamonhangaba / SP

Av. Albuquerque Lins nº 518 - Cep 12410-030 - São Benedito - Pindamonhangaba / Pabx: (12) 3642-  
CNPJ 50.455.427/0001-52

Ovídio Pedrosa Junior  
Oficial Registrador  
CPF Oficial Registrador: 072.179.088-76

**CERTIFICA**, que o presente título foi protocolado sob o n. 7783 em 07/12/2015  
e averbado nesta data junto ao registro 743 conforme segue:  
AV.6

Apresentante.....: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CIDADÃO CARENTE - A.A.C.C.

Natureza do Título.....: ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Emolumentos do Oficial.....:	R\$	70,98
Emolumentos do Estado.....:	R\$	20,18
Contribuição Cart. Previdencia :	R\$	10,40
Custeio Registro Civil(Sinoreg) :	R\$	3,74
Fundo do Tribunal Justiça.....:	R\$	4,87
Iss.....:	R\$	2,83
Fedmp.....:	R\$	3,41
TOTAL DOS EMOLUMENTOS : R\$		116,41

VALOR DO DEPÓSITO.....:		50,00
RECEBER.....:	R\$	66,41

Pindamonhangaba, 18 de Janeiro de 2016.

CARLOS ALBERTO LOPES  
Escrevente Substituto

Contribuição ao Estado e Aposentadoria(IPESP), recolhidos na guia n. 03/16.

Declaro que nesta data, recebi uma via deste recibo, bem como o título a que se refere.

Nome....: \_\_\_\_\_

End....: \_\_\_\_\_

Ass....: \_\_\_\_\_

A.A.C.C = Associação de Apoio Ao Cidadão Carente

Av. Dr. José Monteiro Machado César, nº 129, Distrito de Moreira César , CEP. 12.441.010  
E mail = Cultura Distrital 104.9Fm @ gmail.com



fone (12) 3641.3992

## ALTERAÇÃO

DO

### ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CIDADÃO CARENTE

A.A.C.C

#### CAPITULO I

##### Da Denominação, Sede, Finalidade e Duração

**Art. 1º-** Pelo presente instrumento particular fica alterado o Estatuto social da A.A.C.C= Associação de Apoio ao Cidadão Carente, fundada em 29/07/1998, com sede na Avenida Dr. José Monteiro Machado César, nº 129, no Distrito de Moreira César, no Município de Pindamonhangaba, é uma associação civil de assistência social, sem finalidade lucrativa, política ou religiosa, com prazo indeterminado de duração.

**Art. 2º -** A .A.C.C tem por finalidade principal prestar assistência social às pessoas carentes, por meio das seguintes ações:

- I – Cadastramento das pessoas e de suas respectivas necessidades;
- II- Busca de recursos materiais e humanos para o suprimento das necessidades cadastradas ,promovendo;
- III- Atividades sociais que lhe deem recursos materiais para atendimento de seus fins;
- IV – Contato com pessoas físicas e jurídicas a fim de obter delas a participação na assistência do cidadão carente;
- V – Promover atividades que contribuam para diminuir as carências da comunidade;
- VI – Proteger pessoas as carentes , através de assistência médica, oftalmológica , odontológica e jurídica;
- VII – Manter um serviço de Radio difusão comunitária para apoio de suas atividades , nos termos da lei nº 9.612/98, com vista a;

A – Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições, e hábitos sociais da comunidade;

B - Oferecer mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

C - Prestar serviços de utilidade pública, integrando – se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

D – Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas área de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

E – Permitir capacitação do cidadão no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

## CAPITULO II

### Dos Associados

**Art. 3º** - É assegurado o ingresso como associado de todo e qualquer cidadão domiciliado na localidade, assim como de pessoas jurídicas sem fins lucrativos sediadas na localidade, conferindo a estas , por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher , mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos.

**Parágrafo Único-** Os associados da A.A.C.C , no caso de pessoas físicas, deverão ser maior de 18 anos (dezoito ) anos e todos os associados, pessoas físicas ou jurídicas, contribuirão para os fins da associação com uma mensalidade cujo valor será fixado e alterado pela Assembleia Geral.

**Art. 4º** - Os associados da A.A.C.C pertencerão a uma das seguintes categoria:

I – Associado fundador = Aquele que se inscrever até a data da aprovação do Estatuto;

II – Associado contribuinte = Aquele que se filiar à entidade após a aprovação deste Estatuto;

III - Associado honorário = Aquele que , tem contribuído para os fins da A.A.C.C , é proposto para esta categoria pela maioria da diretoria, recebendo a aprovação da Assembleia Geral;

IV - Associado benemérito = Aquele que, tendo prestado relevante serviço à A.A.C.C , é indicado para esta categoria por 2/3 (dois terços) dos diretores;

**Parágrafo Único –** A concessão de título de associado honorário e associado benemérito será feita anualmente a apenas 02 (dois) pessoas, recebendo 1 (um) o primeiro título e 01 (um) o segundo título.

**Art. 5º** - É facultado o pagamento de mensalidade pelo associado honorário e benemérito.



### Da Admissão

**Art. 6º** - Para a admissão na associação, na condição de associado contribuinte, o interessado deverá preencher uma proposta de admissão, a qual será submetida à assembleia geral que após a aprovação, comunicará ao candidato.

**Parágrafo Único** - Para a admissão como associado honorário, a proposta da admissão será preenchida pela diretoria executiva e submetida à apreciação e deliberação da Assembleia Geral que decidirá e comunicará o candidato.

**Art. 7º** - Os direitos do associados, decorrente de sua admissão, só se tornarão legítimos depois da aprovação de sua admissão no quadro associativo.

### CAPITULO III

#### Dos Direitos e Obrigações Dos Associados.

**Art. 8º** - São direitos dos associados:

- I – Propor ações compatíveis com os fins da associação;
- II – Votar e ser votado para cargos do conselho fiscal e diretoria executiva da AAC;
- III – Participar das assembleias gerais e nelas praticar todos os atos compatíveis com este Estatuto;
- IV - Desligar-se da associação, desde que em dia com seus compromissos de associados;
- V - Apresentar novos associados cuja admissão será submetida à assembleia geral;

**Art. 9º** - São obrigações dos associados :

- I - Apresentar ao Presidente da diretoria executiva qualquer irregularidade verificada
- II – Pagar suas mensalidades em dia;
- III – Respeitar todos os associados e zelar pela harmonia entre eles.

**Art. 10º** – Da – se o desligamento do associado:

- I – Mediante seu expresso pedido;
- II – Pelo não pagamento de 3 (três) mensalidades consecutivas;
- III – Em caso de expulsão, por virtude de falta grave, a competência da aplicação é do presidente da diretoria executiva.

**Parágrafo Único-** Em todos os casos é assegurado ao associado o direito de recurso à assembleia geral, convocada especialmente para esse fim, para deliberação fundamentada , assegurada o amplo direito de defesa do associado.

**Art. 11º** - O associado que se desligou na forma prescrita no inciso I do Art. 10º poderá ser readmitido mediante proposta aprovada pelos diretores.

**Art. 12º** - O eliminado por falta de pagamento poderá ser readmitido se saldar seu débito atrasado.

## CAPITULO IV

### Dos Órgãos Administrativo

**Art. 13º** - São órgãos administrativos :

- I - Diretoria executiva;
- II – Conselho fiscal;
- III - Assembleia geral;
- IV – Conselho comunitário.

## CAPITULO V

### Da Diretoria Executiva

**Art. 14º** - A associação será administrada por uma diretoria executiva , eleita pelos associados em assembleia geral, com um mandato de 4 anos , admitida uma recondução no mesmo cargo, composta de:

- I – Presidente;
- II – Vice presidente;
- III - Secretario;
- IV – Tesoureiro;
- V – Diretor de comunicação e assistência social e saúde;

**Art. 15º** - Compete a diretoria coletivamente;

- I - Promover ações necessárias às realizações dos fins da associação, agindo por decisão própria ou por sugestão dos associados;
- II – Exercer a administração da associação de conformidade com o Estatuto e o regimento interno;
- III – Admitir ou recusar candidatos a associado contribuinte bem como propor sua expulsão, após submeter à assembleia geral;

IV - Nomear funcionário, fixando - lhe os vencimentos;

V - Resolver os casos omissos e propor à assembleia geral as modificações que se fizerem necessárias no estatuto;

VI – Poder de criar o regimento interno e cumpri - lo e/ou revisa - lo dentro da maioria de seus membros.

VII – Aprovar o valor das mensalidades.

**Art. 16º** - A diretoria executiva reunir - se -à mensalmente ou sempre que houver necessidade.

**Art. 17º** - Será destituído o diretor que, sem justa causa , não comparecer a 02 (dois) reunião consecutivas

**Art. 18º** - Compete ao presidente :

I – Representar a associação judicialmente e extra- judicialmente , bem como ativa e passivamente;

II – Convocar e presidir as reuniões da diretoria executiva e a assembleia geral;

III – Solucionar os casos de urgência submetendo – os a seguir à apreciação e aprovação da diretoria executiva;

IV – Assinar com o tesoureiro , cheques e documentos relativos a movimentação financeira;

V - Apresentar anualmente à assembleia geral exposição de atividades e prestação de contas;

VI - Cumprir e fazer cumprir este estatuto , regimento interno e as decisões dos diretores.

**Art. 19º** - Compete ao vice- presidente, substituir em sua falta e/ou impedimento o presidente da diretoria executiva.

**Art. 20º** - Compete ao secretario;

I – Redigir e proceder às leituras das atas de reuniões ;

II – Assinar com o presidente todas as documentações a serem encaminhada a terceiros;

III – Organizar e manter sob sua guarda o arquivo;

IV – Processar todas as prestações de contas e obrigações legais da entidade;

V - Cumprir as demais obrigações previstas no estatuto e no regimento interno,assim como as delegadas pelo presidente.

**Art. 21º** - Compete ao tesoureiro;

- I – Ter sobre sua guarda e responsabilidade o patrimônio social;
  - II – Preparação e acompanhamento diário, dos boletins de caixa e bancos;
  - III – Arrecadar mensalidade , contribuições e demais rendas da entidade, assinando os respectivos recibos;
  - IV – Assinar com o presidente , cheques e demais papeis relativos ao movimento de valores;
  - V - Ter sob sua guarda os livros exigidos por lei;
  - VI – Elaborar balanços anual, inventários patrimoniais e editais de licitação nos termos da legislação vigente;
  - VII - Fazer pagamento autorizado pelo presidente mediante documentação;
  - VIII - Ter sob seus cuidados as contas da entidade;
  - IX - Cadastramento das firmas fornecedoras de materiais , equipamentos e serviços;
- Art. 22º** - Compete ao Diretor de comunicação e assistência social e saúde;
- I - Determinar e avaliar as situações de carência , propondo soluções;
  - II – Cadastrar e avaliar os casos de carência levando – os ao conhecimento da entidade sugerindo soluções e/ou encaminhamento;
  - III – Supervisionar , planejar e controlar as atividades na área assistência médica, oftalmológica , odontológica e jurídica;
  - IV - Nomear e presidir os coordenadores do conselho de comunicação social e atividades comunitárias.

**Art. 23º** - O conselho de comunicação social servira como instrumento regulador e incentivador da manifestação do pensamento, da criação, da expressão e da informação, bem como servira de divulgador dos pensamentos e objetivo da entidade e da padronização de toda as atividades comunitárias;

I – O conselho de comunicação social será composto por coordenadores nomeados e presididos pelo Diretor de comunicação e assistência social e saúde , sendo referendado pela diretoria executiva , será composto dos seguintes departamentos;

- A – Educação
- B- Cultura
- C – Direito e cidadania
- D – Promoção social
- E – Meio ambiente
- F – Esporte



G – Imprensa

H – Radiodifusão

I - Eventos

J – Feiras e congressos

K – Relações trabalhistas

L – Relações cooperativista

M– Relações empresariais

**1.1 – Compete ao conselho de comunicação social;**

**1.2 - Elaborar o planejamento da suas áreas , responsabilizando – se por sua implantação e acompanhamento após aprovação da diretoria executiva, atendendo as leis vigentes para o serviço de radiodifusão comunitária e demais leis que impliquem no serviço de informação.**

**1.2.1 – Coordenar a proclamação dos veículos de comunicação e de som e imagem que estejam:**

**1.2.2 - Orientar as atividades de jornalismo zelando pelo comprimento dos objetivos institucionais e legais , bem como a preservação da postura ética exigida pela entidade.**

**1.2.3 - Desenvolver e aperfeiçoar a comunicação, integrando e propondo novas concepções, normas e procedimentos na entidade e entre seus associados;**

**1.2.4 – Promover e divulgar diversões, entretenimentos, espetáculos, públicos, seminários, informações e notícias, buscando a finalidade educativa , profissionalizante, artística e cultural, bem como promover a cultura local, regional e nacional.**

**1.3 – O conselho de comunicação reunir –se –à com a participação , de no mínimo 50% ( cinquenta por cento) dos membros ordinariamente a cada quatro meses e extraordinariamente a qualquer tempo por solicitação da maioria de seus membros , por solicitação do presidente de comunicação social ou pela diretoria executiva da A.A.C.C, por razões formalizadas junto a quaisquer de seus membros.**

**1.4 – As reuniões do conselho de comunicação social , bem como suas opiniões , constarão de atas lavradas em livro próprio que deverá ser assinada por todos os membros presentes.**

**1.5 – O conselho de comunicação social será regido por meio de normas próprias.**

**2. Estabelece a criação do conselho comunitário.**

**2.1- O conselho comunitário , eleito em assembleia geral para mandato igual ao da diretoria e será composto por , no mínimo 5 (cinco ) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe , beneméritas, religiosas ou de moradores , desde que legalmente constituídas.**

2.1.1 – Cada entidade indicara um único representante para o conselho comunitário.

2.2 - Compete ao conselho comunitário a seguintes atribuições:

2.2.1 – Acompanhar a programação do veículo de comunicação comunitária que a A.A.C.C mantenha , objetivando atender exclusivamente os interesses da comunidade , os quais deverão dar preferência as finalidades educativa , artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

2.2.2 – Colaborar nas atividades artísticas, educativas, culturais, informativas e jornalísticas na comunidade e da integração das culturas: local, regional e nacional;

2.2.3 – Fazer respeitar os valores éticos e sociais da pessoas e da família , favorecendo a integração dos membros da comunidades atendidas.

2.2.4 - Não discriminação racial , religiosa, políticas ideológicas partidárias , preferências sexuais e condição social nas relações comunitárias.

2.3 – O conselho comunitário reunir -se -à com a participação de no mínimo 5 (cinco) membros, ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente a qualquer tempo, por solicitação da maioria de seus membros , por solicitação do presidente de comunicação social do conselho de comunicação ou pela diretoria executiva da entidade por razões formalizadas junto a quaisquer de seus membros.

2.4 – O conselho comunitário elegerá em sua primeira reunião ordinária , dentre seus membros , um coordenador , um secretário para presidir e secretariar suas reuniões ordinária e extraordinárias.

2.5 – Os associados não poderão exercer cumulativamente cargos na diretoria executiva , conselho fiscal e conselho comunitário.

2.6 – As reuniões do conselho comunitário bem como suas opiniões , constarão de ata lavrada em livro próprio, que deverá ser assinada por todos os membros presentes .

**Art. 24º** - Os administradores não responderão por obrigações contraídas em nome da associação , na prática de atos regulares de sua gestão , mas serão responsabilizados por prejuízos causados se contrário ao estatuto social ou sem prévia autorização da assembleia geral quando exigido.

**Parágrafo Único-** Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela associação.

## CAPITULO VI

### Do Conselho Fiscal

**Art. 25º** - O conselho fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos , todos eleitos pela assembleia geral de igual mandato da diretoria executiva ( Art. 14º).

**Art. 26º** - O conselho fiscal tem o encargo de:

I – Examinar os balancetes, bem como o balanço anual, emitindo parecer a respeito;

II – Fiscalizar os atos da diretoria executiva , sob o ponto de vista financeiro , orçamentário e patrimonial;

III - Estudar e opinar sobre a situação financeira e orçamentária;

IV – Aprovar o valor das mensalidades.

**Art. 27º** - O conselho fiscal reunir- se – à ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente por convocação do presidente da diretoria executiva ou por solicitação da maioria simples de seus membros.

**Parágrafo único-** Será cassado automaticamente o mandato do conselheiro que deixar de comparecer a 2 (duas ) reuniões consecutivas ou 3(três) alternadas sem justa causa.

**Art. 28º** - As deliberações do conselho fiscal serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros efetivos presentes e registrada em livro próprio de ata.

## CAPITULO VII

### Das Assembleias Gerais

**Art. 29º** - A assembleia geral é o órgão soberano da entidade e compõe – se de todos os associados no gozo dos seus direitos , tendo a faculdade de resolver dentro das leis vigentes e dos dispositivos estatutários , todos os assuntos referentes as atividades e fins da A.A.C.C.

**Art. 30º** - As assembleia geral reunir- se – à ordinariamente uma vez por ano , na segunda quinzena de março e a ela compete:

I – Apreciação de relatório anual do presidente do conselho fiscal ;

II – Discutir e votar o parecer do conselho fiscal sobre o balanço e contas exercício;

III – Propor concessão de título de associado honorário;

IV - Eleição e destituição dos administradores da entidade;

V – Alteração do estatuto social;

**§ 1º** - Para as deliberações sobre a destituição dos administradores e alteração do estatuto será necessário o voto concorde de 2/3 dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim.

**§ 2º** - Não poderá a assembleia geral , em primeira convocação deliberar sobre os assuntos mencionados no parágrafo anterior , sem a presença da maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

**Art. 31º** - A assembleia geral reunir- se – à extraordinariamente para discutir qualquer assunto de interesse urgente da associação, convocada;

I - Pela diretoria executiva , através da maioria de seus membros e/ou pelo presidente em casos especiais;

II- Pelo conselho fiscal;

III – A requerimento de 1/5 dos associados quites , para tratar de assuntos perfeitamente determinado.

**Art. 32º** - A convocação da assembleia geral ordinária e extraordinária é feita por publicação de edital pela imprensa e/ou por editais afixados na sede , designado antecedência mínima de 5 (cinco ) dias , contendo dia, hora, local da primeira e da segunda convocação e a ordem do dia.

**Art. 33º** - Qualquer assembleia geral instalar –se – à em primeira convocação, com a metade e mais um dos associados,quites e em segunda convocação de 30 (trinta) minutos após, com qualquer numero de associados presentes.

**Art. 34º** - As deliberações das assembleias gerais serão tomadas pela maioria dos associados quites presentes , sendo vedado os votos por procuração, ressalvado o quorum mencionado nos parágrafos 1º e 2º do Art. 30º deste estatuto.

## CAPITULO VIII

### Das Eleições e da Posse.

**Art. 35º** - As eleições para a diretoria executiva e conselho fiscal realizar- se-à de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos sempre na segunda quinzena do mês de julho, no âmbito da assembleia geral.

**§ 1º** - Para eleição serão apresentadas chapas completas para a diretoria executiva e conselho fiscal;

**§ 2º** - Havendo chapa única a votação será por aclamação ;

**Art. 36º** - Em caso de demissão e/ou renuncia coletiva, as eleições poderão ser realizada por assembleia geral extraordinária na mesma forma deste estatuto.

**Art. 37º** - O direito do voto é pessoal e intransferível , sendo exercido somente pelos associados desta entidade em pleno gozo de voto;

**§ 1º**- O associado que tiver condições para candidatar se e assim querendo, poderá fazer apresentado seu registro na secretaria da entidade até um dia antes à realização das eleições;

**§ 2º** - Só serão aceita chapa completa no momento do protocolo junto a secretaria, não podendo apresentar nomes após o prazo estabelecido no parágrafo anterior;

**§ 3º** - Qualquer registro poderá ser cancelada , até uma hora antes das eleições , por falta de documentos necessários não apresentado;

**§ 4º** - As eleições ( organização , votação e apuração) serão realizadas por uma mesa composta por 3 (três) associados, indicados pela a assembleia geral 30(trinta) minutos antes do inicio dos trabalhos;

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS DE ITAMONIMANGABA - SP**

**Art. 43º** - É gratuito o exercício dos cargos dos membros da diretoria executiva e conselho fiscal.

**Art.44º - Não serão distribuídos lucros ou dividendos aos associados , diretores e/ou conselheiros sob nenhuma forma.**

**Art. 45º** - A associação poderá ser extinta por decisão da maioria absoluta de seus associados , reunidos em assembleia geral .

**Art. 46º** - Os casos de omissão serão resolvidos pela diretoria executiva e referendados pela assembleia geral.

**Art. 47º** - Este estatuto foi aprovado pela assembleia geral extraordinária no dia 30 de Novembro de 2015, sendo assinado pelo presidente, secretario da diretoria executiva e advogado.

Pindamonhangaba, 30 de Novembro de 2015

Maria de Carvalho da Costa da Silva

Maria do Carmo Costa da Silva

## Presidente

## Séries Acústicas Oníricas

Sergio Augusto Antunes Simões

secretario

(Paulo Romélio Ramos, Mello)  
OAB/SP-066.385

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELO DE NOTAS  
DISTRITO MOREIRA CESAR - COMARCA DE PINHANONHANGABA-SE  
Reconheço por semelhança de firma da:  
*moreira de leyma de castro  
pedro silva da silva e sua filha  
juiz pinhano hangaba*  
Moreira Cesar, SP, 02/12/2015 BELO POR  
VERA.  
FIRMA 2  
0735AA012164

REGISTRO DE PESSOAS NATURAIS E TABELO DE NOTAS  
MUNICÍPIO DE MOREIRA CESAR - COMARCA DE PINTADINHOS/MANGALAS-SP  
CONHECIDA POR SEMELHANÇA DA FIRMA DE:

*Paulo Vannucchi*

Moreira Cesar, SP, 22 DEZ 2015

SELLO POR  
VIAZAR

FIRMA 1  
118125

0735AA037788

NOTA - TABELO DE PESSOAS NATURAIS  
LIVRO DE REGISTRO DE CAPTAÇÃO  
DE DOCUMENTOS DA SÉRIE MANGALAS  
TABELA DE PESSOAS NATURAIS

REGISTRO DE PESSOAS NATURAIS  
LIVRO DE REGISTRO DE CAPTAÇÃO  
DE DOCUMENTOS DA SÉRIE MANGALAS  
TABELA DE PESSOAS NATURAIS

REGISTRO DE PESSOAS NATURAIS  
LIVRO DE REGISTRO DE CAPTAÇÃO  
DE DOCUMENTOS DA SÉRIE MANGALAS  
TABELA DE PESSOAS NATURAIS

protocolado em data de 07/12/2015, sob nº 7.783, e  
**AVERBADO** nesta data, em microfilme, sob nº 06, junto ao  
Registro nº 743.

Pindamonhangaba, 18 de janeiro de 2016.

Carlos Alberto Lopes  
Escrevente Substituto

Carlos Alberto Lopes - Escrevente Substituto

Ofício:	Estado	IPESP	R Civil	TJ	MP	ISS	TOTAL	Gara
70.98	20.18	10.00	2.74	4.87	3.41	2.83	16.41	03/16

# Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Pindamonhangaba / SP

Av. Albuquerque Lins nº 518 - Cep 12410-030 - São Benedito - Pindamonhangaba / Pabx: (12) 3642-  
CNPJ 50.455.427/0001-52

Oridio Pedrosa Junior  
Oficial Registrador  
CPF Oficial Registrador: 072.179.088-76

**CERTIFICA**, que o presente título foi protocolado sob o n. 7783 em 07/12/2015  
e averbado nesta data junto ao registro 743 conforme segue:  
AV.6

Apresentante.....: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CIDADÃO CARENTE - A.A.C.C.

Natureza do Título.....: ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Emolumentos do Oficial.....:	R\$	70,98
Emolumentos do Estado.....:	R\$	20,18
Contribuição Cart. Previdencia :	R\$	10,40
Custeio Registro Civil(Sinoreg) :	R\$	3,74
Fundo do Tribunal Justiça.....:	R\$	4,87
Iss.....:	R\$	2,83
Fedmp.....:	R\$	3,41
TOTAL DOS EMOLUMENTOS : R\$		116,41

VALOR DO DEPÓSITO.....:	50,00
RECEBER.....	R\$ 66,41

Pindamonhangaba 18 de Janeiro de 2016.

CARLOS ALBERTO LOPES  
Escrivente Substituto

Contribuição ao Estado e Aposentadoria(IPESP), recolhidos na guia n. 03/16.

Declaro que nesta data, recebi uma via deste recibo, bem como o título a que se refere.

Nome.....:

End.....:

Ass.....:

00194.56979 45001.229959 29002.715216 1 63840000006600

### **Recibo do Pagador**

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL		Data do Processamento 06/01/2016 -	Vencimento
SAUS, Quadra 06, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF CEP: 70.070-940		Nosso Número(Seq-dv) 50012299529- 0027-15	
<b>1. Informações</b>			
Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2015; Quantidade de estações: A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1 Estações(s)/Indicativo(s): - 679343881			
<b>2. Mensagem</b> Nº Fisiel:50012299529			
Possui débito(s) de TFF em ano(s) anterior(es):2011,2013,2014 e de outra(s) receita(s)			
<b>3. Regras</b> Acrescido de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20% - Multa: R\$ 13,20 - Juros: R\$ 7,07 - Não conceder desconto/abatimento/dedução  - Valor calculado para pagamento até : 29/01/2016			
(=)Valor do Documento <b>66,00</b>	(+)Mora/Multa/Juros <b>20,27</b>	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado <b>86,27</b>
Pagador: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CIDADÃO CARENTE - A.A.C.C. CNPJ/CPF: 02736477000165			

19/01/2016 - RANKED DO BRASIL - 15:27:26  
25.741436 0259

COMPAGNIE DES PÂTISSIERS ET BISCUITIERS

THE DUTIES IN COMMERCIAL

00194.56979 45001.229959 29002.338217 7 60190000006600

## Recibo do Pagador

<b>Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL</b> <b>SAUS, Quadra 06, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF</b> <b>CEP: 70.070-940</b>		Data do Processamento 06/01/2016 -	<b>Vencimento</b>
		Nosso Número(Seq-dv) <b>50012299529-0023-38</b>	
<p><b>1. Informações</b>            Radiodifusão Comunitária - Código= 231            Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2014:            Quantidade de estações:            A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1            Estações(s)/Indicativo(s): - 679343881</p> <p><b>2. Mensagem</b>            Nº Fisiel:50012299529</p> <p>Possui débito(s) de TFF em ano(s) anterior(es):2011,2013 e de outra(s) receita(s)</p> <p><b>3. Regras</b>            Acrescido de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20%            - Multa: R\$ 13,20 - Juros: R\$ 14,18            - Não conceder desconto/abatimento/dedução</p> <p>- Valor calculado para pagamento até : 29/01/2016</p>			
(=)Valor do Documento <b>66,00</b>	(+)Mora/Multa/Juros <b>27,38</b>	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado <b>93,38</b>
Pagador: ASSOCIACAO DE APOIO AO CIDADAO CARENTE - A.A.C.C. CNPJ/CPF: 02736477000165			

Autenticação Mecânica

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TIMOS	
19/01/2016	BANCO DO BRASIL - 15:27:02 057414335 8258
0019456979450012299529007338217760190000006600	
NOSSO NÚMERO	50012299529007338
CONVENTO	00456974
FISIEL - TX DE FISCALIZ E FINC	1607/08/2016
AG/COD, BENEFICIARIO	31/03/2014
DATA DE VENCIMENTO	19/01/2016
DATA DO PAGAMENTO	
VALOR DO DOCUMENTO	66,00
MULTA/JUROS	27,38
VALOR COBRADO	93,38
NR. AUTENTICAÇÃO	F.109.711.WF8.231.008
LEIA NO VERSO CIMA CONSERVAR ESTE DOCUMENTO.	
ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES.	

	<b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> <b>SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</b> <b>Guia de Recolhimento da União - GRU</b>	Código do Recolhimento 12672 Número (NRO) de Referência - FISTEL 500122995290028 Competência -
	<b>Nome do Contribuinte/Recolhedor:</b> ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CIDADÃO CARENTE - A.A.C.C. <b>Endereço:</b> AV. JOSÉ MONTEIRO MACHADO CÉSAR 129 MOREIRA CESAR - 12400000 - Pindamonhangaba/SP	
	<b>AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE</b>	Vencimento 31/03/2015 CNPJ/CPF 02736477000165
1. Informações	- Multa: R\$ 2,00 - Juros: R\$ 1,07 - Não conceder desconto/abatimento/dedução Outro boleto poderá ser obtido no site: <a href="http://sistemas.anatel.gov.br/boleto">http://sistemas.anatel.gov.br/boleto</a>	Contribuinte Unidade Favorecida 413001/41231 (=) Valor do Principal 10,00 (-) ***** Descontos/Abatimento ***** (-) Outras deduções ***** (+) Mora/Multa 2,00 (+) Juros/Encargos 1,07 (+) Outros Acréscimos
	<b>GRU - Simples</b>	

[http://sistemas.anatel.gov.br/Boleto/Internet/Monta\\_Boleto.asp?resp=S&Fistel=500122995290028&DataCalc=06/01/2016&IndImpMult=true&CotaUnica...](http://sistemas.anatel.gov.br/Boleto/Internet/Monta_Boleto.asp?resp=S&Fistel=500122995290028&DataCalc=06/01/2016&IndImpMult=true&CotaUnica...) 13

19/01/2016 - BANCO DO BRASIL - 15:27:22  
057414335 0257

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio	GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)
Código de Barras	85880000000-8 13070363126-6
	72049265001-1 22995290028-0
Data do pagamento	19/01/2016
Valor em Dinheiro	13,07
Valor em Cheque	0,00
Valor Total	13,07
NR.AUTENTICACAO	2.795,1D1,DE6,EF6,A80



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL  
Guia de Recolhimento da União - GRU**

Nome do Contribuinte/Recolhedor: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO  
**CIDADÃO CARENTE - A.A.C.C.**

Endereço: AV. JOSÉ MONTEIRO MACHADO CÉSAR 129  
**MOREIRA CESAR - 12400000 - Pindamonhangaba/SP**

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE

**1. Informações**

- Multa: R\$ 2,00 - Juros: R\$ 2,15
- Não conceder desconto/abatimento/dedução

Outro boleto poderá ser obtido no site:  
<http://sistemas.anatel.gov.br/boleto>

Código do Recolhimento	12672
Número (NRO) de Referência - FISTEL	500122995290024
Competência	
Vencimento	31/03/2014
CNPJ/CPF	02736477000165
Contribuinte	
Unidade Favorecida	
(=) Valor do Principal	413001/41231
(-) Descontos/Abatimento	10,00
(-) Outras deduções	*****
(+) Mora/Multa	2,00
(+) Juros/Encargos	2,15
(+) Outros Acréscimos	

**GRU - Simples**

[http://sistemas.anatel.gov.br/Boleto/internet/Monta\\_Boleto.asp?resp=S&Fistel=500122995290024&DataCalc=06/01/2016&IndImpMult=true&CotaUnica...](http://sistemas.anatel.gov.br/Boleto/internet/Monta_Boleto.asp?resp=S&Fistel=500122995290024&DataCalc=06/01/2016&IndImpMult=true&CotaUnica...) 1/3

19/01/2016 - BANCO DO BRASIL - 15:27:31  
057414336 8255  
COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA  
Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIÃO(REF)  
Código de Barras 85828300000-7 14150363120-3  
Data do pagamento 72049265001-1 22995290024-7  
Valor em Dinheiro 19/01/2016  
Valor em Cheque 14,15  
Valor Total 0,00  
NR.AUTENTICAÇÃO 14,15  
C.DGA.CAO.38E.98A.F3F

06/01/2016

ANATEL - Impressão de Boletos

<b>AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE</b>	Vencimento	31/03/2013
<b>1. Informações</b>	CNPJ/CPF	02736477000165
- Multa: R\$ 0,03 - Juros: R\$ 0,05	Contribuinte	
- Não conceder	Unidade Favorecida	413001/41231
<b>desconto/abatimento/dedução</b>	(=) Valor do Principal	0,17
Outro boleto poderá ser obtido no site: <a href="http://sistemas.anatel.gov.br/boleto">http://sistemas.anatel.gov.br/boleto</a>	(-)	*****
	Descontos/Abatimento	*****
	(-) Outras deduções	*****
	(+) Mora/Multa	0,03
	(+) Juros/Encargos	0,05
<b>GRU - Simples</b>	(+) Outros Acréscimos	
<b>Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.</b>	(+) Valor Total	0,25

858300000009 002503631260 720492650011 229952900220



	<b>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</b>	Código do Recolhimento	12672
		Número (NRO) de Referência - FISTEL	500122995290022
		Competência	-

Nome do Contribuinte/Recolhedor: ASSOCIAÇÃO  
DE APOIO AO CIDADÃO CARENTE -  
A.A.C.C.  
Endereço: AV. JOSÉ MONTEIRO MACHADO  
CÉSAR 129  
MOREIRA CESAR - 12400000 -  
Pindamonhangaba/SP

[http://sistemas.anatel.gov.br/Boleto/Internet/Monta\\_Boleto.asp?resp=S&Fistel=50012299529@0022&DataCalc=06/01/2016&IndImpMult=true&CotaUnica...](http://sistemas.anatel.gov.br/Boleto/Internet/Monta_Boleto.asp?resp=S&Fistel=50012299529@0022&DataCalc=06/01/2016&IndImpMult=true&CotaUnica...) 1/2

 19/01/2016 - BANCO DO BRASIL - 15:27:01  
 057414335 0255

## COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM CCC.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOL. UNIAO(REF)	
Código de Barras	858300000203-9 00250363126-0
Data do pagamento	19/01/2016
Valor em Dinheiro	0,25
Valor em Cheque	0,00
Valor Total	0,25
NR.AUTENTICACAO	B.F05.C7F.856.ACD.148

[http://sistemas.anatel.gov.br/Boleto/Internet/Monta\\_Boleto.asp?resp=S&Fistel=50012299529@0022&DataCalc=06/01/2016&IndImpMult=true&CotaUnica...](http://sistemas.anatel.gov.br/Boleto/Internet/Monta_Boleto.asp?resp=S&Fistel=50012299529@0022&DataCalc=06/01/2016&IndImpMult=true&CotaUnica...) 2/2

	<b>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</b>	Código do Recolhimento 11329 Número (NRO) de Referência - FISTEL 500122995290021 Competência -
<b>Nome do Contribuinte/Recolhedor: ASSOCIACAO DE APOIO AO CIDADAO CARENTE - A.A.C.C.</b>		Vencimento 31/03/2013 CNPJ/CPF 02736477000165 Contribuinte
<b>AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE</b>		
<b>1. Informações:</b>		
ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTE BOLETO NO SIAFI, UTILIZAR: CÓDIGO DE ARRECADAÇÃO : 51329-6 UG ARRECADAÇÃO: 413013 Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2013: Quantidade de estações :		
A - TODOS OS TIPOS DE ESTAÇÃO - 1 Estações(s)/Indicativo(s): - 679343881	(=) Valor do Principal	1,08
<b>2. Mensagem</b> Nº Fisiel:50012299529	(-) Descontos/Abatimento	*****
Possui débito(s) de outra(s) receita(s) em ano(s) anterior(es)		
<b>3. Regras</b>		
- Multa: R\$ 0,22 - Juros: R\$ 0,33 - Não conceder desconto/abatimento/dedução <b>- Valor calculado para pagamento até : 29/01/2016</b>	(-) Outras deduções	*****
Outro boleto poderá ser obtido no site: <a href="http://sistemas.anatel.gov.br/boleto">http://sistemas.anatel.gov.br/boleto</a>	(+) Mora/Multa	0,22
	(+) Juros/Encargos	0,33
<b>GRU - Simples</b>	(+) Outros Acréscimos	
<b>Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A</b>	(+) Valor Total	1,63

19/01/2016 - BANCO DO BRASIL - 15:27:00  
057414335 0254

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)	
Código de Barras	95910000000-5 21690363113-5
	29000745001-2 22995290021-2
Data do pagamento	19/01/2016
Valor em Dinheiro	1,63
Valor em Cheque	0,00
Valor Total	1,63
NR.AUTENTICACAO	3,3E8.885.030.000,BBE

**A.A.C.C= Associação de Apoio Ao Cidadão Carente**  
Av. Dr. José Monteiro Machado César, 129  
Distrito de Moreira César, Pindamonhangaba, S.Paulo  
CEP: 12.441.010

(ESQUERDA: DR. CABRAL - M. 1)



Serviço Pùblico Federal  
Ministério da Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicações Eletrônica  
Esplanada dos Ministério, Bloco R, Anexo 8 Sala 300-O

70044-900  
Brasília - DF



**Processo nº:** 53900.017059/2015-44

**Município/UF:** Pindamonhangaba/SP

Diante da análise dos autos, verificou-se a existência dos seguintes documentos pertinentes à renovação:

1. Requerimento de Renovação (Anexo V): fl. 01 – Requerimento (0535200)
2. Estatuto social: fls. 13/26 – Requerimento (0535200)

**Com alterações:** fls. 04/15 – Requerimento (0907607) anexado ao Processo nº 53900.077958/2015-04.

3. Ata de eleição da Diretoria em exercício: fls. 28/33 – Requerimento (0535200).
  - Mandato: 29/07/2014 a 29/07/2018.
4. **Prova de maioridade e nacionalidade de todos os dirigentes:** *Requerimento (0907607) anexado ao Processo nº 53900.077958/2015-04.*
  - PRESIDENTE: Maria do Carmo da Costa Silva (04/04/1946) fl. 18
  - VICE-PRESIDENTE: Diego Luis Elisiário (14/07/1991) fl. 19
  - SECRETÁRIO: Sérgio Augusto Antunes Simões (08/07/1983) fl. 20
  - TESOUREIRO: Adriano Marcondes da Silva (05/08/1977) fl. 21
  - DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: Alessandra Cristina Almeida de Paula Santos (26/09/1983)
  - DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE: Rosana Berti Honório Pinto (31/12/1974) fl. 22
5. **Comprovante de CPF de todos os dirigentes:** *Requerimento (0907607) anexado ao Processo nº 53900.077958/2015-04.*
  - PRESIDENTE: Maria do Carmo da Costa Silva (887.598.738-68) fl. 18
  - VICE-PRESIDENTE: Diego Luis Elisiário (398.669.198-70) fl. 19
  - SECRETÁRIO: Sérgio Augusto Antunes Simões (304.858.508-77) fl. 20
  - TESOUREIRO: Adriano Marcondes da Silva (266.044.998-80) fl. 21
  - DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: Alessandra Cristina Almeida de Paula Santos (335.372.968-27) fl. 24
  - DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE: Rosana Berti Honório Pinto (256.794.598-92) fl. 23

6. Declaração atestando que as instalações estão de acordo com a autorização: fl. 04 – Requerimento (0535200)

7. Características do Estatuto:

- Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, inciso VII.

- **Ingresso gratuito, como associado, de toda pessoa física e jurídica**: art. 3º c/c art. 6º c/ art. 8º, inciso V (apresentar novos associados, cuja admissão está sujeita à Assembleia Geral). Art. 15, inciso III (compete à Diretoria admitir ou recusar candidatos como associado contribuinte, após submeter à Assembleia Geral).

- Direito de **voz** e voto: art. 3º (voto) c/c art. 8º, inciso II (votar). O art. 8º, inciso III, declara que o associado tem direito de participar das Assembleias Gerais e nelas praticar todos os atos compatíveis com o estatuto social. Pode ser caracterizado direito de voz? **Solicitar por medida de clareza no texto.**

- Direito, concedido às pessoas físicas, de serem votadas: art. 8º, inciso II.

- **Cargos que compõem a estrutura administrativa**: art. 14, incisos I ao V (não é possível depreender se são 5 ou 6 cargos). Art.22 descreve as atribuições como sendo de um único Diretor (para comunicação/assistência social e saúde).

- Tempo de mandato da Diretoria, limitado ao máximo de 4 anos e uma recondução: art. 14 (quatro anos, admitida uma recondução para o mesmo cargo).

- Conselho Comunitário: art. 23, item 2 (subitens 2.1 ao 2.6)

8. Último relatório do Conselho Comunitário, com a grade de programação, nos moldes do art.131, inciso V, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC: fls. 34/37. Relatório com grade de programação. As entidades foram indicadas quando da eleição ocorrida em 29/07/2014.

9. **Certidão negativa de débitos de receita administradas pela Anatel**: a entidade encontra-se devedora.

10. CNPJ: fl. 11 – Requerimento (0535200)

11. Análise de vínculos:

MEMBRO	FILIADO	PARTIDO	PARTICIPA DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO	VÍNCULO RELIGIOSO	POSSUI PARENTES MEMBROS DA DIRETORIA
PRESIDENTE: Maria do Carmo da Costa Silva (04/04/1946)	Não foi possível realizar a pesquisa	Não foi possível realizar a pesquisa	Não foi possível realizar a pesquisa	Não	Não
VICE-PRESIDENTE: Diego Luis Elisiário (14/07/1991)	Não	Não	Não	Não	Não
SECRETÁRIO: Sérgio Augusto Antunes Simões (08/07/1983)	Sim	PR	Não	Não	Não

TESOUREIRO: Adriano Marcondes da Silva (05/08/1977)	Não	Não	Não	Não	Não
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: Alessandra Cristina Almeida de Paula Santos (26/09/1983)	Não	Não	Não	Não	Não
DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE: Rosana Berti Honório Pinto (31/12/1974) fl. 22	Não	Não	Não	Não	Não

**OBSERVAÇÕES:**

- O processo **não** está completamente instruído.
- O estatuto social **não** está conforme com a Portaria nº 4334/2015.
- Foi feita pesquisa de vínculo.

**CONCLUSÃO:**

- Será elaborada Nota Técnica requerendo o cumprimento de exigências.

**Relatório elaborado por Rebecca Martins**

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**NOTA TÉCNICA Nº 1750/2016/SEI-MC**

Processo nº: **53900.017059/2015-44.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. A **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CIDADÃO CARENTE - A.A.C.C.**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Pindamonhangaba**, estado de **São Paulo**, apresentou documentos em atendimento às exigências formuladas, conforme o Requerimento nº 0907607 e Ofício nº 15/2015 0941945, anexados aos Processos nº 53900.077958/2015-04 e nº 53900.0048880/2016-81, respectivamente.

**ANÁLISE**

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	<b>Dispositivo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Análise</b>
	Art. 130, parágrafo único, inciso III	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	Em consulta ao sítio da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, verificou-se que a Entidade se encontra devedora. Por essa razão, solicita-se a quitação do(s) débito(s) existente(s) e o encaminhamento da certidão atualizada.
			Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, conforme segue especificado:  a. Os arts. 3º, 6º, 8º e 15 do estatuto estabelecem, em síntese, que a admissão de novos associados ocorrerá após aprovação da Assembleia Geral. Estes dispositivos estão em desacordo com o art. 40, II da Portaria, uma vez que restringem o ingresso do associado à aprovação pela Assembleia Geral.  Reitera-se que a admissão do

Portaria  
nº 4334,  
publicada  
no DOU  
de  
21/9/2015.

Art. 131,  
inciso II, c/c  
art. 40

Estatuto social adequado à  
Portaria nº 4334, de 2015.

novo associado (pessoa física ou jurídica) não pode estar condicionada à aprovação pela Assembleia Geral ou pela Diretoria, ou mesmo à indicação por outros associados.

b. O estatuto social não prevê direito de voz aos associados, em descumprimento ao art. 40, inciso III, da Portaria.

c. No art. 14 e seguintes do estatuto social estão previstos os cinco cargos que compõe a Diretoria e as atribuições de cada um deles.

Contudo, quando da análise da ata de eleição da Diretoria, de 29/07/2016, verificou-se que foram eleitos seis cargos, isto é, **o cargo de Diretor de comunicação e assistência social e saúde** foi "dividido" em dois cargos distintos.

Diante disso, caso a Entidade tenha interesse de manter os seis cargos da Diretoria, atualmente eleita, deverá promover as alterações estatutárias pertinentes.

Pelo exposto acima, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.

**Observação 1:** a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

**Observação 2:** as alterações estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto, no Cartório Civil de

		Pessoas Jurídicas.
		<p><b>Observação 3:</b> Caso a Entidade não opte por alterar o estatuto social, <u>quanto aos cargos que compõem a Diretoria</u>, deverá encaminhar <u>ata retificadora de eleição</u>, devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na qual constará apenas um membro eleito para o cargo de Diretor de comunicação e assistência social e saúde.</p>

## CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.
4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.
5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: [duvidasradcom@comunicacoes.gov.br](mailto:duvidasradcom@comunicacoes.gov.br).
6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado no Ministério das Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rebecca Rackell Oliveira Quadrado de Araujo Linhares Martins, Técnico de Nível Superior - Direito**, em 02/02/2016, às 09:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/02/2016, às 10:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0947572** e o código CRC **09A36D70**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 2555/2016/SEI-MC

À Senhora

**MARIA DO CARMO DA COSTA DA SILVA**

Representante Legal da Associação de Apoio ao Cidadão Carente – A.A.C.C.

Avenida Doutor José Monteiro Machado César, nº 129, Centro – Distrito de Moreira César.

12.440-010 Pindamonhangaba/SP

CNPJ nº 02.736.477/0001-65

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.017059/2015-44.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 1750/2016/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/02/2016, às 10:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0947576** e o código CRC **58D4086E**.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 2555/2016/SEI-MC

À Senhora

**MARIA DO CARMO DA COSTA DA SILVA**

Representante Legal da Associação de Apoio ao Cidadão Carente – A.A.C.C.

Avenida Doutor José Monteiro Machado César; nº 129, Centro – Distrito de Moreira César.

12.440-010 Pindamonhangaba/SP

CNPJ nº 02.736.477/0001-65

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.017059/2015-44.

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 1750/2016/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 04/02/2016, às 10:22, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0947576** e o código CRC **58D4086E**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**NOTA TÉCNICA N° 1750/2016/SEI-MC**

Processo n°: 53900.017059/2015-44.

Assunto: Constatação de pendências.

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CIDADÃO CARENTE - A.A.C.C., executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Pindamonhangaba**, estado de **São Paulo**, apresentou documentos em atendimento às exigências formuladas, conforme o Requerimento nº 0907607 e Ofício nº 15/2015 0941945, anexados aos Processos nº 53900.077958/2015-04 e nº 53900.0048880/2016-81, respectivamente.

**ANÁLISE**

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de Indeferimento.

<b>Dispositivo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Análise</b>
Art. 130, parágrafo único, inciso III	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	Em consulta ao sítio da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, verificou-se que a Entidade se encontra devedora. Por essa razão, solicita-se a quitação do(s) débito(s) existente(s) e o encaminhamento da certidão atualizada.
		<p>Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, conforme segue especificado:</p> <p>a. Os arts. 3º, 6º, 8º e 15 do estatuto estabelecem, em síntese, que a admissão de novos associados ocorrerá após aprovação da Assembleia Geral. Estes dispositivos estão em desacordo com o art. 40, II da Portaria, uma vez que restringem o ingresso do associado à aprovação pela Assembleia Geral.</p> <p>Reitera-se que a admissão do novo associado (pessoa física ou jurídica) não pode estar condicionada à aprovação pela Assembleia Geral ou pela Diretoria, ou mesmo à indicação por outros associados.</p>

Portaria nº  
4334,  
publicada  
no DOU de  
21/9/2015.

Art. 131,  
inciso II, c/c  
art. 40

Estatuto social adequado à Portaria nº  
4334, de 2015.

b. O estatuto social não prevê direito de voz aos associados, em descumprimento ao art. 40, inciso III, da Portaria.

c. No art. 14 e seguintes do estatuto social estão previstos os cinco cargos que compõe a Diretoria e as atribuições de cada um deles.

Contudo, quando da análise da ata de eleição da Diretoria, de 29/07/2016, verificou-se que foram eleitos seis cargos, isto é, o cargo de Diretor de comunicação e assistência social e saúde foi "dividido" em dois cargos distintos.

Diante disso, caso a Entidade tenha interesse de manter os seis cargos da Diretoria, atualmente eleita, deverá promover as alterações estatutárias pertinentes.

Pelo exposto acima, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.

**Observação 1:** a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

**Observação 2:** as alterações estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto, no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.

**Observação 3:** Caso a Entidade não opte por alterar o estatuto social, quanto aos cargos que compõem a Diretoria, deverá encaminhar ata retificadora de eleição, devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na qual constará apenas um membro eleito para o cargo de Diretor de comunicação e assistência social e saúde.

## CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, intima-se a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.
4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.
5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: [duvidasradcom@comunicacoes.gov.br](mailto:duvidasradcom@comunicacoes.gov.br).
6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado no Ministério das Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rebecca Rackell Oliveira Quadrado de Araujo Linhares Martins, Técnico de Nível Superior - Direito**, em 02/02/2016, às 09:37, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/02/2016, às 10:22, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0947572** e o código CRC **09A36D70**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

SCE/CGRC

OFÍCIO nº 2555/2016/SEI/MIC, de 04/02/2016.

Nº DO PROCESSO: 53900.017059/2015-44

MARIA DO CARMO DA COSTA DA SILVA

Associação de Apoio ao Cidadão Carente - A.A.C.C.

AV. Doutor José Monteiro Machado César, nº 129, Centro

Distrito de Moema César / 12.440-010 - Pindamonhangaba/SP

**AO REMETENTE**

**AO REMETENTE**

160



AR



<input type="checkbox"/> MUDOU-SE
<input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE
<input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O N.º INDICADO
<input type="checkbox"/> FALECIDO
<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO
<input checked="" type="checkbox"/> RECUSADO <i>3x</i>
<input type="checkbox"/> INEXISTENTE
<input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO
<input type="checkbox"/> OUTROS _____

INFORMAÇÃO PRESTADA PELO  
PORTERIO COMUNITÁRIO *ESTEVAN BERNICÓ*

REINTEGRADO *ESTEVAN BERNICÓ*

POSTAL EM *ADMIRAL DE COELHOS*  
DATA: *05/02/2016* REGISTRO: *6111726*  
*PINDAMONHANGABA*



Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo 5 Sala 300-O  
70044-900 - Brasília - DF

40		DESTINATÁRIO DO OFÍCIO / ADDRESSE DU DOCUMENT	
NOME DO PESSOAL SÓCIA SCE/CGRG		OFÍCIO nº 2555/ 2016/SEI-MC, de 04/02/2016.	
ENDERECO / ADREZE		Nº DO PROCESSO: 53900.017059/2015-44	
CEP / CODE POSTAL		MARIA DO CARMO DA COSTA DA SILVA Associação de Apoio ao Cidadão Carente – A.A.C.C. Av. Doutor José Monteiro Machado César, nº 129, Centro – Distrito de Moreira César. / 12.440-010 - Pindamonhangaba/SP	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARE	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75340203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE  
RECEBIMENTO  
AVIS CN07

AR

JO 43057944 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE PÔTAGE



UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGENCIA FUSUNICO

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

20/2/16	22/2/16	24/2/16
11:31 h	13:13 h	12:46 h

PREENCHER COM LETRA-DE-FORMA

POSIÇÃO DA EMPRESA DO REMETENTE / NOM DU FAISAN SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Ouvidoria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O  
Cidade / Lote 70044-900 - Brasília - DF

UF

BRASIL  
BRÉSIL



## Correspondência Eletrônica - 1114364

**Data de Envio:**

05/05/2016 17:22:15

**De:**

MC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@comunicacoes.gov.br>

**Para:**

culturadistrital104.9fm@gmail.com

**Assunto:**

Rádio Comunitária (Ministério das Comunicações) URGENTE - 53900.017059/2015

**Mensagem:**

Assunto: Ofício devolvido pelos Correios.  
Referência: Processo nº 53900.017059/2015

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para informar que as correspondências relativa a entidade estão sendo devolvidas pelos correios pelo seguinte motivo: (...) ausente.
2. Dessa forma, solicitamos que a entidade atualize junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:  
<http://www.comunicacoes.gov.br/sei/cadsei> ou [duvidasradcom@comunicacoes.gov.br](mailto:duvidasradcom@comunicacoes.gov.br).

Atenciosamente,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

OBS.: FAVOR RESPONDER CONFIRMANDO O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS.

**Anexos:**

[Oficio\\_0947576.html](#)  
[Nota\\_Tecnica\\_0947572.html](#)

**Assunto:** Re: Rádio Comunitária (Ministério das Comunicações) URGENTE - 53900.017059/2015

**De:** Cultura Distrital 104.9FM <culturadistrital104.9fm@gmail.com> [+] [x]

**Data:** 07/05/2016 14:34:14

**Destinatário:** "MC/CGRC (SEI-MC)" <cgrc.sei@comunicacoes.gov.br> [...]

É impossível o correio não ter nos achado, o endereço é o mesmo, nada mudou, simplismente eles devem ter passado no horário de almoço ou coisa aparente, estarei providenciando cumprir as exigências, quanto à pendência estaremos fazendo um empréstimo, visto que estamos sem patrocínio, mas se Deus quiser e assim for conseguiremos tenham uma boa tarde, só tivemos nossa internet hoje devido rompimento de cabo na avenida, boa tarde



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

Em 5 de maio de 2016 17:22, MC/CGRC (SEI-MC) <[cgrc.sei@comunicacoes.gov.br](mailto:cgrc.sei@comunicacoes.gov.br)> escreveu:

Assunto: Ofício devolvido pelos Correios.

Referência: Processo nº 53900.017059/2015

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para informar que as correspondências relativa a entidade estão sendo devolvidas pelos correios pelo seguinte motivo: (...) ausente.
2. Dessa forma, solicitamos que a entidade atualize junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://www.comunicacoes.gov.br/sei/cadsei> ou [duvidasradcom@comunicacoes.gov.br](mailto:duvidasradcom@comunicacoes.gov.br).

Atenciosamente,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

OBS.: FAVOR RESPONDER CONFIRMANDO O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS.

53990.036324/2016-74

=====  
A.A.C.C = Associação de Apoio Ao Cidadão Carente

Av. Dr. José Monteiro Machado César, nº 129, Distrito de Moreira César , CEP 12.441.010  
E mail = Cultura Distrital 104.9Fm @ gmail.com



fone (12) 3641.3992

Ofício nº 018/2016

Vilma Coordenadora – geral de radiodifusão

Sra. Vilma de Fátima Alvarenga Fanis

Sr. Diego Armando Araujo Guimarães ( Tec. De Nível Sup.)

Sr. Samir Armando Granja Nobre Maia ( Coordenador – Geral de Radiodifusão Comunitária )

Pelo presente, em atenção ao oficio nº 2555/2016/SEI-MC e ao anexo nota técnica nº 1750/2016/SEI-MC, processo 53900.017059/2015-44 ( Constatação de pendência ) emitido pelo ministério das comunicações e recebido por esta entidade via email culturadistrital104.9fm@gmail.com, sábado dia 07/Maio/2016;

Faço saber Vs<sup>a</sup>. Que após tomarmos ciência das documentações acima , providenciamos em conformidade com as exigência estatutária convocar uma assembleia geral ordinária para o dia 14 de Maio de 2016, qual foi protocolado no cartório oficial de registro civil , sob o nº 008.060 no dia 18 de Maio de 2016, conforme o anexo, com a data prevista de retirar no dia 03 de Junho de 2016, sexta feira , assim feito, recebemos esse com uma nota devolutiva protocolo nº 8.060, para sanar algumas irregularidade e inserir o CNPJ , tão logo seja ok enviaremos com a maior urgência; Em tempo segue anexo os comprovante de pagamento das pendência e a certidão negativa de débito .

Obs. Quanto ao ocorrido com o agente do correio de não nos encontrar no local para entrega da correspondência enviada por este órgão, lamentamos e esclarecemos com estranheza , visto que deveria ser horário de almoço , mesmo assim é de praxe deixar uma notificação de retirada no correio , o que não aconteceu, afirmo que, o endereço é o mesmo , Av. Dr. José Monteiro Machado César, 129, CEP 12.441.010 Distrito de Moreira César, Pindamonhangaba SP, pedimos desculpa pelo ocorrido e agradecemos a compreensão.

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 10/06/16 às 15:00 horas

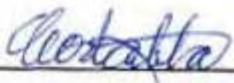
Assinatura: Bonsejão

Pindamonhangaba, 06 de Junho de 2016

02.736.477/0001-65

AACC - Associação de Apoio ao Cidadão Carente

Av. Dr. José Monteiro Machado César, 129  
Moreira César - CEP 12.441-010  
PINDAMONHANGABA - SP

  
Cultura Distrital

104,9 FM

Av. Dr. José Monteiro Machado César, 129  
Moreira César - SP - Tel.: 3637-1770

**Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Pindamonhangaba / SP**  
Av. Albuquerque Lins nº 518 - Cep 12410-030 - São Benedito - Pindamonhangaba / Pabx: (12)  
3642-1416

Ovidio Pedrosa Junior - Oficial Registrador  
**DAS 09:00 ÀS 16:00 HORAS**

Prenotado em Pessoa Jurídica sob o n.º **008.060**

Natureza.....: ARQUIVAMENTO  
Apresentante...: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CIDADÃO CARENTE  
Contato.....: ARIANE MARCONDES DA SILVA  
Telefone.....: 991789422  
Depósito.....: 0,00

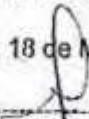
**Data prevista para devolução: 03/06/2016**

O documento foi prenulado e o processado nesta data, garantindo a ele prioridade conforme Proc. CG. 017/97, Seção II Capítulo 18, itens 12/13/14 de 15/10/97.

Observações:

**HORÁRIO DE RETIRADA DO TÍTULO:DAS 09:00 ÀS 16:00 HORAS**

Pindamonhangaba, 18 de Maio de 2016 - 11:03:06.

  
DORA  
RECEPÇÃO

**INFORMAÇÕES E RETIRADAS DE DOCUMENTOS SOMENTE COM APRESENTAÇÃO DESTE PROTOCOLO.**  
RPJ 008.060 18/05/2016 \*\*\*\*\*0,00 PJ C

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL  
DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP.**

Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito – CEP 12410-030 – Pindamonhangaba-SP.  
Telefone: (12) 3642-1416 / 3642-3316 – e-mail: [cria.pinda@gmail.com](mailto:cria.pinda@gmail.com)

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Protocolo nº 8.060

Depósito - R\$ NIHIL

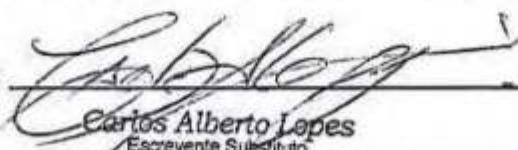
**NOTA DEVOLUTIVA**

Título apresentado para alteração estatutária, realizada em 14/05/2016, da "ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CIDADÃO CARENTE – A.A.C.C.", prenotada nesta Serventia em data de 18/05/2016, sob nº 8.060, no Livro de Protocolo nº VI.

**Exigências:**

- Em atendimento ao disposto no item V, do artigo 30, a alteração estatutária deverá ser deliberada em uma assembleia geral ordinária, e não extraordinária, como fora apresentado;
- É preciso indicar o número de inscrição no CNPJ/MF da entidade no novo estatuto social, a fim de atender o disposto no item 17.2, seção II, capítulo XVIII, das N.S.C.G.J.;
- No novo estatuto social, encontramos as seguintes irregularidades, que precisam ser sanadas, como segue:
  - a) O parágrafo único do artigo 3º foi suprimido, e o referido artigo passou a ter §§ 1º a 4º, sem a devida indicação e deliberação pela assembleia;
  - b) É indicada a alteração do *caput* dos antigos artigos 8º e 15, porém, verifica-se que nenhuma alteração foi feita nas redações apostas no novo instrumento;
  - c) O inciso V, do artigo 8º, bem como o inciso III, do artigo 15, do estatuto vigente, foram suprimidos, também, sem a devida aprovação da assembleia;
  - d) Da mesma sorte, foram alterados o antigo artigo 22 e seus incisos, bem como o inciso I, do artigo 23;
  - e) O novo artigo 32 faz referência aos §§ 1º e 2º do artigo 30, entretanto, não existem parágrafos no referido dispositivo;
  - f) Verifica-se a lacuna do artigo 39 no novo instrumento;
- Face ao exposto, obsta à Serventia em promover à requerida averbação.

Conferido e examinado por:



Carlos Alberto Lopes  
Escrivão Substituto

, em 30/05/2016.

Cessarão automaticamente os efeitos da prenegação se, decorridos 30 (trinta) dias do seu lançamento no protocolo, o título não tiver sido reapresentado, por omissão do interessado em atender às exigências legais. (item 14.4, Seção II, Capítulo XVIII das N.S.C.G.J.).

Recebi em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Prazo em que cessarão automaticamente os efeitos da prenegação: 16/06/2016.

(Assinatura)



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** ASSOCIACAO DE APOIO AO CIDADAO CARENTE - A.A.C.C.  
**CNPJ:** 02.736.477/0001-65

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 12:33:51 do dia 06/06/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 06/07/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

31/05/2016 - BANCO DO BRASIL - 12:20:34  
057414335

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

0019456531150122995290011421551720000018000  
50012299529001814  
CONVENTO  
FISTEL - MULTA PREVISTA NA LGT  
AG/COD. BENEFICIARIO 1607/00333218  
DATA DE VENCIMENTO 05/12/2011  
DATA DO PAGAMENTO 31/25/2016  
VALOR DO DOCUMENTO 180,00  
MULTA/JUROS 115,55  
VALOR COBRADO 295,66  
NR. AUTENTICAÇÃO 8.000.4E9.667.30E.1F  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO.  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

31/05/2016 - BANCO DO BRASIL - 12:20:47  
057414335

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00194565314500122995290025712131573200000027988  
50012299529002571  
00456954  
NOSSO NUMERO  
CONVENTO  
FISTEL - MULTA PREVISTA NA LGT 1607/00333218  
AG/COD. BENEFICIARIO 17/06/2013  
DATA DE VENCIMENTO 31/05/2016  
DATA DO PAGAMENTO 279,88  
VALOR DO DOCUMENTO 147,32  
MULTA/JUROS 427,21  
VALOR COBRADO  
NR. AUTENTICAÇÃO 8.000.4E9.667.30E.1F  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO.  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

31/05/2016 - BANCO DO BRASIL - 12:21:04  
057414335

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM C/31.BARRA

Corven: 00194565314500122995290025712131573200000027988  
Codigo: 00194565314500122995290025712131573200000027988  
Data d.: 31/05/2016  
Valor e.: 12,21  
Valor e.: 0,02  
Valor To.: 12,21  
NR.AUTE.: 3,441,599,046,266,93A

31/05/2016 - BANCO DO BRASIL - 12:20:56  
057414335

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00194565314500122995290026972168594000000231098  
50012299529002697  
00456954  
CONVENTO  
FISTEL - MULTA PREVISTA NA LGT 1607/00333218  
AG/COD. BENEFICIARIO 11/31/2014  
DATA DE VENCIMENTO 31/05/2016  
DATA DO PAGAMENTO 310,98  
VALOR DO DOCUMENTO 147,19  
MULTA/JUROS 458,17  
VALOR COBRADO

NR. AUTENTICAÇÃO 8.000.8B5.A3A.BB4.C60  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO.  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

102.736.477/0001-65

AACC - Associação de Apoio ao  
Cidadão Carente

Av. Dr. José Monteiro Machado César, 129  
Moreira César - CEP 12.441-010  
PINDAMONHANGABA - SP

<b>00194.56961 45001.229959 29001.814218 5 51720000018000</b>		<b>Recibo do Pagador</b>								
<b>Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL</b> <b>SAUS, Quadra 06, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF</b> <b>CEP: 70.070-940</b>		Data do Processamento 31/05/2016 -  Nossa Número(Seq-dv) 50012299529- 0018-14								
		Vencimento <b>05/12/2011</b>								
<b>1. Informações</b> Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Multas Previsões na Lei Geral das Telecomunicações - Código= 1550										
<b>2. Mensagem</b> Nº Fislat:50012299529 Referência: Nº Processo: 535040119872011 - Data de Publicação no DOU: 27/09/2012										
<b>3. Regras</b> Valor original: R\$ 180,00 Acréscido de juros (Solic) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20%: juros: R\$ 79,66; multa: R\$ 36,00 Valor total: R\$ 295,66 PARA PAGAMENTO ATÉ 31/05/2016										
<table border="1"> <tr> <td>Preço do Documento</td> <td>(+) Multa/Juros</td> <td>(+) Outros Acréscimos</td> <td>(+) Valor Cobrado</td> </tr> <tr> <td><b>180,00</b></td> <td><b>115,66</b></td> <td></td> <td><b>295,66</b></td> </tr> </table>			Preço do Documento	(+) Multa/Juros	(+) Outros Acréscimos	(+) Valor Cobrado	<b>180,00</b>	<b>115,66</b>		<b>295,66</b>
Preço do Documento	(+) Multa/Juros	(+) Outros Acréscimos	(+) Valor Cobrado							
<b>180,00</b>	<b>115,66</b>		<b>295,66</b>							
Pagador: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CIDADÃO CARENTE - A.A.C.C. CNPJ/CPF: 02736477000165										

Autenticação Mecânica

**102.736.477/0001-65**

AACC - Associação de Apoio ao  
Cidadão Carente  
Av. Dr. José Monteiro Machado Cesar, 129  
Metrô César - CEP 12.441-010  
PINDAMONHANGABA - SP

00194.56961 45001.229959 29002.571213 1 57320000027988

		Recibo do Pagador	
<b>Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL</b>		Data do Processamento 31/05/2016 -	Vencimento
<b>SAUS, Quadra 06, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF</b> <b>CEP: 70.070-940</b>		Nossa Número(Seq-dv) 50012299529- 0025-71	<b>17/06/2013</b>
<b>1. Informações</b> Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão - Código= 1660			
<b>2. Mensagem</b> Nº Fisiel:50012299529 Referência: Nº Processo: 530000128532011 - Data de Publicação no DOU: 31/01/2014 Possui débito(s) de outra(s) receita(s) em ano(s) anterior(es)			
<b>3. Regras</b> Valor original: R\$ 279,88 Acrescido de Juros (Selic) mais multa 0,33% ao dia além o máximo da 20%. juros: R\$ 91,34; multa: R\$ 55,98 Valor total: R\$ 427,20 PARA PAGAMENTO ATÉ 31/05/2016			
(--)Valor do Documento <b>279,88</b>			
Pagador: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CIDADÃO CARENTE CNPJ/CPF: 02736477000165			
<i>Autenticação Mecânica</i>			

**02.736.477/0001-65**AACC - Associação de Apoio ao  
Cidadão CarenteAv. Dr. José Silveira Mendes, 129  
Moura 7269 - CEP 12.441-010  
PINHEIROS/SP



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL  
Guia de Recolhimento da União - GRU**

Nome do Contribuinte/Recolhedor: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CIDADÃO CARENTE - A.A.C.C.

Endereço: AV. JOSÉ MONTEIRO MACHADO CÉSAR 129 MOREIRA CESAR - 12400000 - Pindamonhangaba/SP

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE

**1. Informações**

- Multa: R\$ 2,00 - Juros: R\$ 0,21
  - Não conceder desconto/abatimento/dedução
- Outro boleto poderá ser obtido no site:  
<http://sistemas.anatel.gov.br/boleto>

Código do Recolhimento	12672
Número (NRO) de Referência - FISTEL	500122995290030
Competência	-
Vencimento	31/03/2016
CNPJ/CPF Contribuinte	02736477000165
Unidade Favorecida	413001/41231
(-) Valor do Principal	10,00
(-) Descontos/Abatimento	*****
(-) Outras deduções	*****
(+) Mora/Multa	2,00
(+) Juros/Encargos	0,21
(+) Outros Acréscimos	

GRU - Simples

Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.

[http://sistemas.anatel.gov.br/Boleto/Internet/Monta\\_Boleto.asp?rcsp=S&Fiscais=5001...](http://sistemas.anatel.gov.br/Boleto/Internet/Monta_Boleto.asp?rcsp=S&Fiscais=5001...) 31/03/2016

**102.736.477/0001-65**

AACC - ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CIDADÃO CARENTE

Av. José Monteiro Machado César, 129

Moreira Cesár - CEP 12.441-010

PINDAMONHABA/SP

<b>00194.56961 45001.229959 29002.697216 8 59400000031098</b>		<b>Recibo do Pagador</b>				
<b>Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL</b> <b>SAUS, Quadra 06, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF</b> <b>CEP: 70.070-940</b>		Data do Processamento 31/05/2016 -  Nosso Número(Seq-dv) 50012299529- 0026-97				
<b>1. Informações</b> <p style="text-align: center;">Aviso de vencimento da fatura de 05/02/2015 - Quantia = 1690</p>		<b>Vencimento</b> <b>11/01/2014</b>				
<b>2. Mensagem</b> Nº Fisiel:50012299529 Referência: Nº Processo: 530000088802011 - Data de Publicação no DOU: 05/02/2015 Prazo(s) débito(s) de outro(s) recibo(s) em ano(s) anterior(os)						
<b>3. Regras</b> Valor original: R\$ 310,98 Acréscimo de Juros (Selic) mais multa 0,33% ao dia até o máximo da 20%: juros: R\$ 84,00; multa: R\$ 02,20 Valor total: R\$ 458,17 <b>PARA PAGAMENTO ATÉ 31/05/2016</b>						
<table border="1"> <tr> <td>(=)Valor do Documento <b>310,98</b></td> <td>(+)Mora/Multa/Juros <b>147,19</b></td> <td>(+)Outros Acréscimos</td> <td>(=)Valor Cobrado <b>458,17</b></td> </tr> </table>			(=)Valor do Documento <b>310,98</b>	(+)Mora/Multa/Juros <b>147,19</b>	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado <b>458,17</b>
(=)Valor do Documento <b>310,98</b>	(+)Mora/Multa/Juros <b>147,19</b>	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado <b>458,17</b>			
Pagador: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CIDADÃO CARENTE - A.A.C.C. CNPJ/CPF: 02736477000165						

Autenticação Mecânica

**02.736.477/0001-65**

AACC - Associação de Apoio ao

Cidadão Carente

Av. Dr. José Monteiro Machado César, 125  
Moura César - CEP 12.441-010  
PINHAMONHANGABA - SP

**A.A.C.C= Associação de Apoio Ao Cidadão Carente**  
Av. Dr. José Monteiro Machado César, 129  
Distrito de Moreira César, Pindamonhangaba, S.Paulo  
CEP; 12.441.010



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação -Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar, Sala 300-0  
CEP; 70044-900, Brasília - DF



=====

**A.A.C.C = Associação de Apoio Ao Cidadão Carente, Av. Dr. José Monteiro Machado  
César, nº 129, Distrito de Moreira César ,Pindamonhangaba, SP. CEP 12.441.010  
E mail = Cultura Distrital 104.9FM @ gmail.com, fone (12) 3641.3992**



=====

Ofício nº 020/2016

Ilma Coordenadora – geral de radiodifusão

Sra. Vilma de Fátima Alvarenga Fanis

Sr. Diego Armando Araujo Guimarães ( Tec. De Nível Sup.)

Sr. Samir Armando Granja Nobre Maia ( Coordenador – Geral de Radiodifusão Comunitária )

Pelo presente, em atenção ao ofício nº 2555/2016/SEI-MC e ao anexo nota técnica nº 1750/2016/SEI-MC, processo 53900.017059/2015-44 ( Constatação de pendência ) emitido pelo ministério das comunicações e recebido por esta entidade via email culturadistrital104.9fm@gmail.com, sábado dia 07/Maio/2016;

Considerando, que já enviado a este, em 06 de junho de 2016 em anexo ao ofício de nº 018/2016, a certidão negativa de débito e o comprovante de pagamento da pendência, segue o estatuto social desta com as alterações feita e cópia da Ata registrado e a justificativa do tempo adquirido pelo cartório de registro em anexo.

Pindamonhangaba, 11 de Julho de 2016

Atenciosamente

Maria do Carmo da Costa da Silva  
Presidente da A.A.C.C

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO  
Em 15/07/16 às 14:00 horas  
Assinatura: Lançamento

**Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Pindamonhangaba / SP**  
Av. Albuquerque Lins nº 518 - Cep 12410-030 - São Benedito - Pindamonhangaba / Pabx: (12)  
3642-1416  
Ovidio Pedrosa Junior - Oficial Registrador  
**DAS 09:00 ÀS 16:00 HORAS**

Prenotado em Pessoa Jurídica sob o n.º **008.124**

Natureza.....: LIVRO DE ATA Repcionado em 10/06/2016 1ª

**Reentrada**

Apresentante.....: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CIDADÃO CARENTE - AACC

Contato.....: ARIANE MARCONDES DA SILVA

Telefone.....: 3641-4070/99178-9422

Depósito.....: 50,00

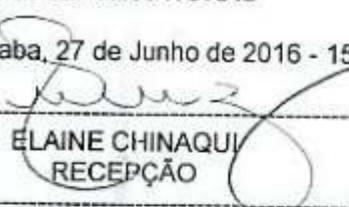
Data prevista para devolução: **11/07/2016**

O documento foi prenotado e o processado nesta data, garantindo a ele prioridade conforme Proc. CG. 917/97, Seção II Capítulo 18, itens 12/13/14 de 15/10/97.

Observações:

**HORÁRIO DE RETIRADA DO TÍTULO:DAS 09:00 ÀS 16:00 HORAS**

Pindamonhangaba, 27 de Junho de 2016 - 15:40:42.

  
ELAINE CHINALI  
RECEPÇÃO

**INFORMAÇÕES E RETIRADAS DE DOCUMENTOS SOMENTE COM APRESENTAÇÃO DESTE PROTOCOLO.**  
RPJ NTR.ADA 27/06/2016 \*\*\*\*\*50,00 PJ C

**Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Pindamonhangaba / SP**  
Av. Albuquerque Lins nº 518 - Cep 12410-030 - São Benedito - Pindamonhangaba / Pabx: (12)  
3642-1416

Ovidio Pedrosa Junior - Oficial Registrador  
**DAS 09:00 ÀS 16:00 HORAS**

Prenotado em Pessoa Jurídica sob o n.º **008.124**

Natureza.....: LIVRO DE ATA  
Apresentante.....: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CIDADÃO CARENTE - AACC  
Contato.....: ARIANE MARCONDES DA SILVA  
Telefone.....: 3641-4070/99178-9422  
Depósito.....: 50,00

Data prevista para devolução: **24/06/2016**

O documento foi prenotado e o processado nesta data, garantindo a ele prioridade conforme Proc. CG. 917/97, Seção II Capítulo 18, itens 12/13/14 de 15/10/97.

Observações:

**HORÁRIO DE RETIRADA DO TÍTULO:DAS 09:00 ÀS 16:00 HORAS**

Pindamonhangaba, 10 de Junho de 2016 - 14:48:27.

VINICIUS AUGUSTO MOTA GRITTI  
RECEPÇÃO

**INFORMAÇÕES E RETIRADAS DE DOCUMENTOS SOMENTE COM APRESENTAÇÃO DESTE PROTOCOLO.**  
RPJ 008.124 10/06/2016 \*\*\*\*\*50,00 PJ C

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Pindamonhangaba / SP  
Av. Albuquerque Lins nº 518 - Cep 12410-030 - São Benedito - Pindamonhangaba / Pabx: (12)  
3642-1416

Ovidio Pedrosa Junior - Oficial Registrador  
**DAS 09:00 ÀS 16:00 HORAS**

Prenotado em Pessoa Jurídica sob o n.º **008.060**

Natureza..... : ARQUIVAMENTO  
Apresentante... : ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CIDADÃO CARENTES  
Contato..... : ARIANE MARCONDES DA SILVA  
Telefone..... : 991789422  
Depósito..... : 0,00

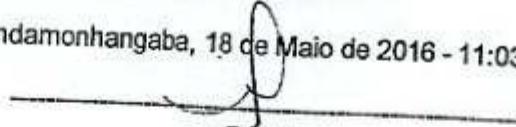
Data prevista para devolução: **03/06/2016**

O documento foi prenotado e o processado nesta data, garantindo a ele prioridade conforme Proc. CG. 917/97, Seção II Capítulo 16, itens 12/13/14 de 15/10/97.

Observações:

**HORÁRIO DE RETIRADA DO TÍTULO:DAS 09:00 ÀS 16:00 HORAS**

Pindamonhangaba, 18 de Maio de 2016 - 11:03:06.

  
DORA  
RECEPÇÃO

**INFORMAÇÕES E RETIRADAS DE DOCUMENTOS SOMENTE COM APRESENTAÇÃO DESTE PROTOCOLO.**  
RPJ 008.060 18/05/2016 \*\*\*\*\*0,00 PJ C

Aos Quatorze Dias do Mês de Maio Do Ano de Dois Mil e Dezesseis, sábado, na sede da A.A.C.C = Associação de Apoio ao Cidadão Carente, localizado na Av. Dr. José Monteiro Machado César, 129, Distrito de Moreira César, Pindamonhangaba, SP , foi realizado uma assembléia geral ordinária para realização de alteração do estatuto social da entidade em obediência a solicitação do Ministério das comunicações ao enquadramento do estatuto as exigência da portaria nº 4334 conforme nota técnica nº 1750/2016/SEI-MC;

Foi aberto os trabalhos as 16 horas, iniciado a leitura do edital de convocação as 16 horas e 30 minutos em conformidade com Art. 33º do Estatuto Social da entidade; Com a palavra a presidente desta entidade Maria do Carmo da Costa da Silva, fez a leitura da nota técnica nº 1750/2016/SEI-MC, processo nº 53900.017059/2015-44, constatação de pendências. Concluído a leitura a senhora presidente requereu a mim secretario desta entidade que fizesse a leitura do edital de convocação ao que segue;===== Edital de Convocação de uma Assembléia Geral ordinária==== Eu Maria do Carmo da Costa da Silva , presidente desta, no que me confere o inciso II do Art. 18º, faço saber os associados que convoco a todos para uma Assembléia Geral ordinária para a alteração do Estatuto Social da entidade a luz do parágrafo único do Art. 41º, a ser realizada no dia 14 de Maio de 2016 (sábado), Local; sede desta entidade, sítio Av. Dr. José Monteiro Machado César, 129, Horário; Primeira chamada as 16 horas, segunda chamada as 16 horas e 30 Minutos,com encerramento as 17 horas e 30 minutos, Pindamonhangaba, 09 de Maio de 2016; Concluída a leitura a senhora presidente fez destaque detalhado das alterações a serem feitas, ao que segue; será dada nova redação ao texto do art.3º, suprimido o parágrafo único e acrescentado §1º, §2º, §3º e §4º, alteração de redação do art.47º, terá nova redação de texto ao art. 6º e suprimido o parágrafo único, fica suprimido o inciso V do art. 8º, dada nova redação de texto ao inciso III do art. 15º e fica suprimido do inciso V do art. 14º o texto assistência social e saúde, ficando assim mantido, diretor de comunicação; Ficando assim firmado que serão eleitos apena 5 diretores ao que segue; I – Presidente;II – Vice presidente;III - Secretario;IV – Tesoureiro;V – Diretor de comunicação. concluído a apresentação, a senhora presidente requereu a mim secretario fizesse a leitura do estatuto social da entidade na sua íntegra com suas alterações realizadas ao que segue; =====

## ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL A.A.C.C

### ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CIDADÃO CARENTE

CNPJ Nº 02.736.477/0001- 65

Declarada de Utilidade publica pela Lei Municipal Nº 3.530 de Agosto de 1999

#### CAPITULO I

##### Da Denominação, Sede, Finalidade e Duração

**Art. 1º-** Pelo presente instrumento particular fica alterado o Estatuto social da A.A.C.C= Associação de Apoio ao Cidadão Carente, fundada em 29/07/1998, com sede na Avenida Dr. José Monteiro Machado César, nº 129, no Distrito de Moreira

César, no Município de Pindamonhangaba, é uma associação civil de assistência social, sem finalidade lucrativa, política ou religiosa, com prazo indeterminado de duração.

**Art. 2º** - A .A.C.C tem por finalidade principal prestar assistência social às pessoas carentes, por meio das seguintes ações:

- I – Cadastramento das pessoas e de suas respectivas necessidades;
- II- Busca de recursos materiais e humanos para o suprimento das necessidades cadastradas ,promovendo;
- III- Atividades sociais que lhe deem recursos materiais para atendimento de seus fins;
- IV – Contato com pessoas físicas e jurídicas a fim de obter delas a participação na assistência do cidadão carente;
- V – Promover atividades que contribuam para diminuir as carências da comunidade;
- VI – Proteger pessoas as carentes , através de assistência médica, oftalmológica , odontológica e jurídica;
- VII – Manter um serviço de Radio difusão comunitária para apoio de suas atividades , nos termos da lei nº 9.612/98, com vista a;

  - A – Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições, e hábitos sociais da comunidade;
  - B - Oferecer mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
  - C - Prestar serviços de utilidade pública, integrando – se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
  - D – Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas área de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
  - E – Permitir capacitação do cidadão no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

**CAPITULO II**  
**Dos Associados**

**Art. 3º** - É assegurado o ingresso como associado de todo e qualquer cidadão domiciliado na localidade, assim como de pessoas jurídicas sem fins lucrativos sediadas na localidade na forma estabelecida.

**§1º** **Associados Voluntários Pessoas Físicas:** todos aqueles que doam seu tempo na forma de trabalho e não contribuem financeiramente

**§2º** - É assegurado o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa

CÓPIA ARQUIVADA  
NESTA SERVENTIA



103

JUÍZIA DE PREGOEROS CIVIL DAS PESSOAS  
ESTADO DE SÃO PAULO - SP

**IV - Desligar -se da associação, desde que em dia com seus compromissos de associados;**

**Art. 9º - São obrigações dos associados :**

I - Apresentar ao Presidente da diretoria executiva qualquer irregularidade verificada

II – Pagar suas mensalidades em dia;

III – Respeitar todos os associados e zelar pela harmonia entre eles.

**Art. 10º – Da – se o desligamento do associado:**

I – Mediante seu expresso pedido;

II – Pelo não pagamento de 3 (três) mensalidades consecutiva;

III – Em caso de expulsão, por virtude de falta grave, a competência da aplicação é do presidente da diretoria executiva.

**Parágrafo Único-** Em todos os casos é assegurado ao associado o direito de recurso à assembléia geral, convocada especialmente para esse fim, para deliberação fundamentada , assegurada o amplo direito de defesa do associado.

**Art. 11º -** O associado que se desligou na forma prescrita no inciso I do Art. 10º poderá ser readmitido mediante proposta aprovada pelos diretores.

**Art. 12º -** O eliminado por falta de pagamento poderá ser readmitido se saldar seu débito atrasado.

## CAPITULO IV

### Dos Órgãos Administrativo

**Art. 13º - São órgãos administrativos :**

I - Diretoria executiva;

II – Conselho fiscal;

III - Assembléia geral;

IV – Conselho comunitário.

CÓPIA ACOMPANHADA  
NESTA SÉRVENTIA

## CAPITULO V

### Da Diretoria Executiva

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS EM FOLHA SEQUENCIAL DE 1990 A 1999
TÍTULO PRENOTADO

**Art. 14º -** A associação será administrada por uma diretoria executiva , eleita pelos associados em assembléia geral, com um mandato de 4 anos , admitida uma recondução no mesmo cargo, composta de:

I – Presidente;

II – Vice presidente;

físicas ou jurídica;

§3º Os associados da A.A.C.C , no caso de pessoas físicas, deverão ser maior de 18 anos (dezoito ) anos e caso de pessoas jurídica ser reconhecida sem fins lucrativos.

§4º - É garantida o direito de voz e voto aos associados.

Art. 4º - Os associados da A.A.C.C pertencerão a uma das seguintes categoria:

I – Associado fundador = Aquele que se inscrever até a data da aprovação do Estatuto;

II – Associado contribuinte = Aquele que se filiar à entidade após a aprovação deste Estatuto;

III - Associado honorário = Aquele que , tem contribuído para os fins da A.A.C.C , é proposto para esta categoria pela maioria da diretoria, recebendo a aprovação da Assembléia Geral;

IV - Associado benemérito = Aquele que, tendo prestado relevante serviço à A.A.C.C , é indicado para esta categoria por 2/3 (dois terços) dos diretores;

**Parágrafo Único** – A concessão de título de associado honorário e associado benemérito será feita anualmente a apenas 02 (dois) pessoas, recebendo 1 (um) o primeiro título e 01 (um) o segundo título.

Art. 5º - É facultado o pagamento de mensalidade pelo associado honorário e benemérito.

#### **Da Admissão**

Art. 6º - Para a admissão na associação, na condição de associado contribuinte, o interessado deverá preencher um formulário próprio para fins de registro cadastral.

Art. 7º - Os direitos do associados, decorrente de sua admissão, só se tornarão legítimos depois da aprovação de sua admissão no quadro associativo.

### **CAPITULO III**

#### **Dos Direitos e Obrigações Dos Associados.**

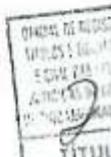
Art. 8º - São direitos dos associados:

I – Propor ações compatíveis com os fins da associação;

II – Votar e ser votado para cargos do conselho fiscal e diretoria executiva da A.A.C.C;

III – Participar das assembleias gerais e nelas praticar todos os atos compatíveis com este Estatuto;

**CÓPIA ARQUIVADA  
MEUCA - MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARANÁ**



**Art. 20º - Compete ao secretario;**

- I – Redigir e proceder às leituras das atas de reuniões ;
- II – Assinar com o presidente todas as documentações a serem encaminhada a terceiros;
- III – Organizar e manter sob sua guarda o arquivo;
- IV – Processar todas as prestações de contas e obrigações legais da entidade;
- V - Cumprir as demais obrigações previstas no estatuto e no regimento interno,assim como as delegadas pelo presidente.

**Art. 21º - Compete ao tesoureiro;**

- I – Ter sobre sua guarda e responsabilidade o patrimônio social;
- II – Preparação e acompanhamento diário, dos boletins de caixa e bancos;
- III – Arrecadar mensalidade , contribuições e demais rendas da entidade, assinando os respectivos recibos;
- IV – Assinar com o presidente, cheques e demais papeis relativos ao movimento de valores;
- V - Ter sob sua guarda os livros exigidos por lei;
- VI – Elaborar balanços anual, inventários patrimoniais e editais de licitação nos termos da legislação vigente;
- VII - Fazer pagamento autorizado pelo presidente mediante documentação;
- VIII - Ter sob seus cuidados as contas da entidade;
- IX - Cadastramento das firmas fornecedoras de materiais , equipamentos e serviços;

**Art. 22º - Compete ao Diretor de comunicação;**

- I - Determinar e avaliar as situações de carência , propondo soluções;
- II – Cadastrar e avaliar os casos de carência levando – os ao conhecimento da entidade sugerindo soluções e/ou encaminhamento;
- III – Supervisionar , planejar e controlar as atividades na área assistência médica, oftalmológica , odontológica e jurídica;
- IV - Nomear e presidir os coordenadores do conselho de comunicação social e atividades comunitárias.

**Art. 23º - O conselho de comunicação social servira como instrumento regulador e incentivador da manifestação do pensamento, da criação, da expressão e da informação, bem como servira de divulgador dos pensamentos e objetivo da entidade e da padronização de toda as atividades comunitárias;**

COPIA ARQUIVADA  
NESTA SERVENTIA

ARQUIVADA  
SERVENTIA

*L* - *SECRETARIA DE ASSOCIAÇÃO*  
*DEPARTAMENTO DE ASSOCIAÇÕES*

III - Secretario;

IV – Tesoureiro;

V – Diretor de comunicação

**Art. 15º** - Compete a diretoria coletivamente;

I - Promover ações necessárias às realizações dos fins da associação, agindo por decisão própria ou por sugestão dos associados;

II – Exercer a administração da associação de conformidade com o Estatuto e o regimento interno;

III - Cadastrar e encaminhar pessoas carentes a órgão competentes de saúde e outros.

IV- Nomear funcionário, fixando – lhe os vencimentos;

V - Resolver os casos omissos e propor à assembléia geral as modificações que se fizerem necessárias no estatuto;

VI – Poder de criar o regimento interno e cumprí-lo e/ou revisá-lo dentro da maioria de seus membros.

VII – Aprovar o valor das mensalidades.

**Art. 16º** - A diretoria executiva reunir-se-á mensalmente ou sempre que houver necessidade.

**Art. 17º** - Será destituído o diretor que, sem justa causa , não comparecer a 02 (dois) reunião consecutivas

**Art. 18º** - Compete ao presidente ;

I – Representar a associação judicialmente e extra-judicialmente , bem como ativa e passivamente;

II – Convocar e presidir as reuniões da diretoria executiva e a assembleia geral;

III – Solucionar os casos de urgência submetendo – os a seguir à apreciação e aprovação da diretoria executiva;

IV – Assinar com o tesoureiro , cheques e documentos relativos a movimentação financeira;

V - Apresentar anualmente à assembléia geral exposição de atividades e prestação de contas;

VI - Cumprir e fazer cumprir este estatuto , regimento interno e as decisões dos diretores.

**Art. 19º** - Compete ao vice- presidente, substituir em sua falta e/ou impedimento o presidente da diretoria executiva.

CÓPIA ARQUIVADA  
NESTA DOCUMENTA

OPACILIZAR

por solicitação do presidente de comunicação social ou pela diretoria executiva da A.A.C.C, por razões formalizadas junto a quaisquer de seus membros.

**1.4 – As reuniões do conselho de comunicação social , bem como suas opiniões , constarão de atas lavradas em livro próprio que deverá ser assinada por todos os membros presentes.**

**1.5 – O conselho de comunicação social será regido por meio de normas próprias.**

**2. Estabelece a criação do conselho comunitário.**

**2.1- O conselho comunitário , eleito em assembleia geral para mandato igual ao da diretoria e será composto por , no mínimo 5 (cinco ) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe , beneméritas, religiosas ou de moradores , desde que legalmente constituídas.**

**2.1.1 – Cada entidade indicara um único representante para o conselho comunitário.**

**2.2 - Compete ao conselho comunitário a seguintes atribuições:**

**2.2.1 – Acompanhar a programação do veiculo de comunicação comunitária que a A.A.C.C mantenha , objetivando atender exclusivamente os interesses da comunidade , os quais deverão dar preferência as finalidades educativa , artísticas, culturais e informativas em beneficio do desenvolvimento geral da comunidade;**

**2.2.2 – Colaborar nas atividades artísticas, educativas, culturais, informativas e jornalísticas na comunidade e da integração das culturas: local, regional e nacional;**

**2.2.3 – Fazer respeitar os valores éticos e sociais da pessoas e da familia , favorecendo a integração dos membros da comunidades atendidas.**

**2.2.4 - Não discriminação racial , religiosa, políticas ideológicas partidárias , preferências sexuais e condição social nas relações comunitárias.**

**2.3 – O conselho comunitário reunir –se –à com a participação de no mínimo 5 (cinco) membros, ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente a qualquer tempo, por solicitação da maioria de seus membros , por solicitação do presidente de comunicação social do conselho de comunicação ou pela diretoria executiva da entidade por razões formalizadas junto a quaisquer de seus membros.**

**2.4 – O conselho comunitário elegerá em sua primeira reunião ordinária , dentre seus membros , um coordenador , um secretario para presidir e secretariar suas reuniões ordinária e extraordinárias.**

**2.5 – Os associados não poderão exercer cumulativamente cargos na diretoria executiva , conselho fiscal e conselho comunitário.**

**2.6 – As reuniões do conselho comunitário bem como suas opiniões , constarão de ata lavrada em livro próprio, que deverá ser assinada por todos os membros presentes .**

COPIA ARQUIVADA  
NESTA SERVENTIA



I – O conselho de comunicação social será composto por coordenadores nomeados e presididos pelo Diretor de comunicação e assistência social e saúde , sendo referendado pela diretoria executiva , será composto dos seguintes departamentos;

- A – Educação
- B- Cultura
- C – Direito e cidadania
- D – Promoção social
- E – Meio ambiente
- F – Esporte
- G – Imprensa
- H – Radiodifusão
- I - Eventos
- J – Feiras e congressos
- K – Relações trabalhistas
- L – Relações cooperativista
- M – Relações empresariais

1.1 – Compete ao conselho de comunicação social;

1.2 - Elaborar o planejamento da suas áreas , responsabilizando – se por sua implantação e acompanhamento após aprovação da diretoria executiva, atendendo as leis vigentes para o serviço de radiodifusão comunitária e demais leis que impliquem no serviço de informação.

1.2.1 – Coordenar a proclamação dos veículos de comunicação e de som e imagem que estejam:

1.2.2 - Orientar as atividades de jornalismo zelando pelo cumprimento dos objetivos institucionais e legais , bem como a preservação da postura ética exigida pela entidade.

1.2.3 - Desenvolver e aperfeiçoar a comunicação, integrando e propondo novas concepções, normas e procedimentos na entidade e entre seus associados;

1.2.4 – Promover e divulgar diversões, entretenimentos, espetáculos, públicos, seminários, informações e notícias, buscando a finalidade educativa , profissionalizante, artística e cultural, bem como promover a cultura local, regional e nacional.

1.3 – O conselho de comunicação reunir –se –à com a participação , de no mínimo 50% ( cinquenta por cento) dos membros ordinariamente a cada quatro meses e extraordinariamente a qualquer tempo por solicitação da maioria de seus membros ,

CÓPIA ARQUIVADA  
CÓPIA SERVENTIA  
NESTA MATERIA

**IV - Eleição e destituição dos administradores da entidade;**

**V – Alteração do estatuto social;**

**§ 1º - Para as deliberações sobre a destituição dos administradores e alteração do estatuto será necessário o voto concorde de 2/3 dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim.**

**§ 2º - Não poderá a assembléia geral , em primeira convocação deliberar sobre os assuntos mencionados no parágrafo anterior , sem a presença da maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes.**

**Art. 31º - A assembléia geral reunir- se –à extraordinariamente para discutir qualquer assunto de interesse urgente da associação, convocada;**

**I - Pela diretoria executiva , através da maioria de seus membros e/ou pelo presidente em casos especiais;**

**II- Pelo conselho fiscal;**

**III – A requerimento de 1/5 dos associados quites , para tratar de assuntos perfeitamente determinado.**

**Art. 32º - A convocação da assembléia geral ordinária e extraordinária é feita por publicação de edital pela imprensa e/ou por editais afixados na sede , designado antecedência mínima de 5 (cinco ) dias , contendo dia, hora, local da primeira e da segunda convocação e a ordem do dia.**

**Art. 33º - Qualquer assembléia geral instalar –se – à em primeira convocação, com a metade e mais um dos associados quites e em segunda convocação de 30 (trinta) minutos após, com qualquer numero de associados presentes.**

**Art. 34º - As deliberações das assembléias gerais serão tomadas pela maioria dos associados quites presentes , sendo vedado os votos por procuração, ressalvado o quorum mencionado nos parágrafos 1º e 2º do Art. 30º deste estatuto.**

## CAPITULO VIII

### Das Eleições e da Posse.

**Art. 35º - As eleições para a diretoria executiva e conselho fiscal realizar- se-à de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos sempre na segunda quinzena do mês de julho, no âmbito da assembléia geral.**

**§ 1º - Para eleição serão apresentadas chapas completas para a diretoria executiva e conselho fiscal**

**§ 2º - Havendo chapa única a votação será por aclamação ;**

**Art. 36º Em caso de demissão e/ou renuncia coletiva, as eleições poderão ser realizada por assembléia geral extraordinária na mesma forma deste estatuto.**



*Órgão de Administração e Contabilidade*  
*Atencioso da Diretoria Executiva - SP*

**Art. 24º** - Os administradores não responderão por obrigações contraídas em nome da associação , na prática de atos regulares de sua gestão , mas serão responsabilizados por prejuízos causados se contrário ao estatuto social ou sem prévia autorização da assembleia geral quando exigido.

**Parágrafo Único-** Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela associação.

## CAPITULO VI

### Do Conselho Fiscal

**Art. 25º** - O conselho fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos , todos eleitos pela assembleia geral de igual mandato da diretoria executiva ( Art. 14º).

**Art. 26º** - O conselho fiscal tem o encargo de:

- I – Examinar os balancetes, bem como o balanço anual, emitindo parecer a respeito;
- II – Fiscalizar os atos da diretoria executiva , sob o ponto de vista financeiro , orçamentário e patrimonial;
- III - Estudar e opinar sobre a situação financeira e orçamentária;
- IV – Aprovar o valor das mensalidades.

**Art. 27º** - O conselho fiscal reunir- se – à ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente por convocação do presidente da diretoria executiva ou por solicitação da maioria simples de seus membros.

**Parágrafo único-** Será cassado automaticamente o mandato do conselheiro que deixar de comparecer a 2 (duas ) reuniões consecutivas ou 3(três) alternadas sem justa causa.

**Art. 28º** - As deliberações do conselho fiscal serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros efetivos presentes e registrada em livro próprio de ata.

## CAPITULO VII

### Das Assembleias Gerais

**Art. 29º** - A assembleia geral é o órgão soberano da entidade e compõe – se de todos os associados no gozo de seus direitos , tendo a faculdade de resolver dentro das leis vigentes e dos dispositivos estatutários , todos os assuntos referentes as atividades e fins da A.A.C.C.

**Art. 30º** - As assembleia geral reunir- se – à ordinariamente uma vez por ano , na segunda quinzena de março e a ela compete:

- I – Apreciação de relatório anual do presidente do conselho fiscal ;
- II – Discutir e votar o parecer do conselho fiscal sobre o balanço e contas exercício;
- III – Propor concessão de título de associado honorário;



**Art. 40º** - Em caso de dissolução , o acervo social será destinado a uma entidade de fins não econômico ou outra instituição Municipal de fins idênticos ou semelhante por deliberação dos associados em assembléia geral.

## CAPITULO X

### Disposições Gerais e Finais

**Art. 41º** - Este estatuto entrara em vigor na data de sua aprovação pela assembléia geral.

**Parágrafo único-** Este estatuto poderá ser reformado e alterado pela assembléia geral , por deliberação favorável de pelo menos 2/3 (dois terço ) dos associados presentes.

**Art. 42º** - A entidade, não se envolvera em movimentos políticos partidários, sendo vedado em sua dependência ou mesmo em seu nome , propaganda ou qualquer outra atividade dessa natureza.

**Art. 43º** - É gratuito o exercício dos cargos dos membros da diretoria executiva e conselho fiscal.

**Art.44º** - Não serão distribuídos lucros ou dividendos aos associados , diretores e/ou conselheiros sob nenhuma forma.

**Art. 45º** - A associação poderá ser extinta por decisão da maioria absoluta de seus associados , reunidos em assembléia geral .

**Art. 46º** - Os casos de omissão serão resolvidos pela diretoria executiva e referendados pela assembléia geral.

**Art. 47º** - Este estatuto foi aprovado pela assembléia geral ordinária no dia 14 de Maio de 2016, sendo assinado pelo presidente, secretario da diretoria executiva e advogado. =====

Concluído a leitura a senhora presidente colocou em votação as alterações realizada e revogadas as anteriores, que foram aprovadas por unanimidades do presente nesta assembléia geral ordinária em 14 de Maio de 2016, qual assinamos;

Maria do Carmo da Costa das Silva Sérgio Augusto Antunes Simões

Maria do Carmo da Costa das Silva

Sérgio Augusto Antunes Simões

Presidente da A.A.C.C

Secretario da A.A.C.C



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PINDAMONHANGABA/SP  
Ovídio Pedrosa Junior - OFICIAL REGISTRADOR

Av. Albuquerque Lins, 518 - São Benedito - Pindamonhangaba - CEP: 12410-030 Tel: (12)3642-1416/3642-3316

Protocolado em data de 10/06/2016, sob nº 8.124, e  
**AVERBADO** nesta data, em microfilme, sob nº 07, junto ao  
Registro nº 743.

Pindamonhangaba, 01 de julho de 2016.

Carlos Alberto Lopes  
Corrente Substituto



*(Assinatura)*  
Art. 37º - O direito do voto é pessoal e intransferível , sendo exercido somente pelos associados desta entidade em pleno gozo de voto;

§ 1º- O associado que tiver condições para candidatar se e assim querendo, poderá faze-lo apresentando seu registro na secretaria da entidade até um dia antes à realização das eleições;

§ 2º - Só serão aceita chapa completa no momento do protocolo junto a secretaria, não podendo apresentar nomes após o prazo estabelecido no parágrafo anterior;

§ 3º - Qualquer registro poderá ser cancelada , até uma hora antes das eleições , por falta de documentos necessários não apresentado;

§ 4º - As eleições ( organização , votação e apuração) serão realizadas por uma mesa composta por 3 (três) associados, indicados pela a assembléia geral 30(trinta) minutos antes do inicio dos trabalhos;

§ 5º - Qualquer das chapas poderá impugnar parcial ou totalmente as eleições num prazo de 5 (cinco ) dias correntes após a sua realização;

§ 6º - O recurso será dirigido a assembléia geral;

§ 7º - A posse dos eleitos será dada pela mesa organizadora dos trabalhos e colhida suas respectivas assinaturas no momento do ato.

## CAPITULO IX

### Dos Bens Patrimoniais

Art. 38º - O patrimônio da associação é constituída de;

I – Bem moveis e imóveis que possuir e vier a possuir, utensílio, maquinas, veículos, equipamentos, títulos e papeis representativas de valores de qualquer natureza;

II – Contribuição dos associados;

III – Subvenções dos poderes públicos e instituições;

§ 1º - O patrimônio da associação não poderá ser onerados;

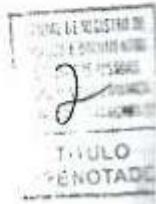
§ 2º - Ocorrendo a desapropriação de bens patrimoniais da entidade de assistência social da A.A.C.C o produto da indenização será obrigatoriamente revertido ao patrimônio da entidade.

Art. 39º - Os valores em dinheiros serão aplicados em instituições bancarias a juízo da diretoria executiva que observara sempre o cronograma de gastos da entidade;

Parágrafo Único- Sendo esta entidade sem fim lucrativo , seus recursos serão destinados á promoção do cidadão carente, sendo porem vedada, a concessão de auxilio em dinheiro ou empréstimos pessoais.

*(Assinatura)*  
CÓPIA ARQUIVADA  
NESTA DOCUMENTA

*(Assinatura)*  
CONSELHO NACIONAL DE  
ESTUDOS SOCIAIS



Assinaturas dos presentes

Aos Quatorze Dias do Mês de Maio Do Ano de Dois Mil e Dezesseis, sábado, na sede da A.A.C.C = Associação de Apoio ao Cidadão Carente, localizado na Av. Dr. José Monteiro Machado César, 129, Distrito de Moreira César, Pindamonhangaba, SP, foi realizado uma assembléia geral extraordinária para realização de alteração do estatuto social da entidade em obediência a solicitação do Ministério das comunicações ao enquadramento do estatuto as exigência da portaria nº 4334 conforme nota técnica nº 1750/2016/SEI-MC.

José Marcondes da Silva 40.456.235-8 AM  
José Marcondes da Silva 36.137.280-1 AM  
José Marcondes da Silva 111622602 AM  
Rosângela Ribeiro 110-0955-581-2 AM  
Lucia Beatriz Barbosa de Carvalho RG 250.163.50-0  
Eduardo Gómez Pern 8999472-5  
Antonio Leandro dos Santos 2341195-1 AM  
Grazielle Milene Marcondes Fernandes 56.680.540-6  
Alessandra Cristina de Alminda 4.27037086/  
Flávia S. Tralli 289239385PS AM  
José Marcondes Pontes 29.741.150-5 AM  
Tales 110-0955-43-10-333-6 AM  
Benedito Olivo 1822294-5 AM  
Adriano Marcondes da Silva 30474895-X AM  
Uma. Uilceci de Souza 18.040.995-6  
Marcio S. Rodrigues 34.585.201-2 AM  
Benedito Lucrécio dos Santos RG 14093-348 AM  
María de Oliveira da Costa da Silva AM  
Edinei Andrade de Paula Cabral 21.968187-7 AM  
Thierry Brantleira Camara 19.919935-2  
Sérgio Augusto Antunes Simões 41.440.359-3  
Gilvana Patrícia Marcondes da Silva 57.590.122-6  
D. Nunes 32839177-3  
Pessoal (Benedito da Silva) 06.16292911-9  
fone 4736-56 - 091374832-8 AM

OBS: En Tempo, o acima diz: "Assembléia Geral Extraordinária"  
é o certo dizer ser: "Assembléia Geral Ordinária"

Presidente  
AACC

Sérgio A. Simões  
Secretário  
AACC

CÓPIA ARQUIVADA  
NESIA SCRVENTIA

Órgão de Registro  
Civil das Pessoas  
Jurídicas de Pindamonhangaba - SP  
TÍTULO  
PREENOTAC

Órgão de Registro  
Civil das Pessoas  
Jurídicas de Pindamonhangaba - SP  
TÍTULO  
PREENOTAC

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL A.A.C.C  
ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CIDADÃO CARENTE

CNPJ Nº 02.736.477/0001- 65

Declarada de Utilidade publica pela Lei Municipal Nº 3.530 de Agosto de 1999

**CAPITULO I**

**Da Denominação, Sede, Finalidade e Duração**

**Art. 1º-** Pelo presente instrumento particular fica alterado o Estatuto social da A.A.C.C= Associação de Apoio ao Cidadão Carente, fundada em 29/07/1998, com sede na Avenida Dr. José Monteiro Machado César, nº 129, no Distrito de Moreira César, no Município de Pindamonhangaba, é uma associação civil de assistência social, sem finalidade lucrativa, política ou religiosa, com prazo indeterminado de duração.

**Art. 2º -** A .A.C.C tem por finalidade principal prestar assistência social às pessoas carentes, por meio das seguintes ações:

- I – Cadastramento das pessoas e de suas respectivas necessidades;
- II- Busca de recursos materiais e humanos para o suprimento das necessidades cadastradas ,promovendo;
- III- Atividades sociais que lhe deem recursos materiais para atendimento de seus fins;
- IV – Contato com pessoas físicas e jurídicas a fim de obter delas a participação na assistência do cidadão carente;
- V – Promover atividades que contribuam para diminuir as carências da comunidade;
- VI – Proteger pessoas as carentes , através de assistência médica, oftalmológica , odontológica e jurídica;
- VII – Manter um serviço de Radio difusão comunitária para apoio de suas atividades , nos termos da lei nº 9.612/98, com vista a;
- A – Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições, e hábitos sociais da comunidade;
- B - Oferecer mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- C - Prestar serviços de utilidade pública, integrando – se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

D – Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas área de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

E – Permitir capacitação do cidadão no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

## CAPITULO II

### Dos Associados

**Art. 3º** - É assegurado o ingresso como associado de todo e qualquer cidadão domiciliado na localidade, assim como de pessoas jurídicas sem fins lucrativos sediadas na localidade na forma estabelecida.

**§1º** Associados Voluntários Pessoas Físicas: todos aqueles que doam seu tempo na forma de trabalho e não contribuem financeiramente

**§2º** - É assegurado o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa físicas ou jurídica;

**§3º** Os associados da A.A.C.C , no caso de pessoas físicas, deverão ser maior de 18 anos (dezoito ) anos e caso de pessoas jurídica ser reconhecida sem fins lucrativos.

**§4º** - É garantida o direito de voz e voto aos associados.

**Art. 4º** - Os associados da A.A.C.C pertencerão a uma das seguintes categoria:

I – Associado fundador = Aquele que se inscrever até a data da aprovação do Estatuto;

II – Associado contribuinte = Aquele que se filiar à entidade após a aprovação deste Estatuto;

III - Associado honorário = Aquele que , tem contribuído para os fins da A.A.C.C , é proposto para esta categoria pela maioria da diretoria, recebendo a aprovação da Assembléia Geral;

IV - Associado benemérito = Aquele que, tendo prestado relevante serviço à A.A.C.C , é indicado para esta categoria por 2/3 (dois terços) dos diretores;

**Parágrafo Único** – A concessão de título de associado honorário e associado benemérito será feita anualmente a apenas 02 (dois) pessoas, recebendo 1 (um) o primeiro título e 01 (um) o segundo título.

**Art. 5º** - É facultado o pagamento de mensalidade pelo associado honorário e benemérito.

### Da Admissão

**Art. 6º** - Para a admissão na associação, na condição de associado contribuinte, o interessado deverá preencher um formulário próprio para fins de registro cadastral.



**Art. 7º** - Os direitos do associados, decorrente de sua admissão, só se tornarão legítimos depois da aprovação de sua admissão no quadro associativo.

### CAPITULO III

#### Dos Direitos e Obrigações Dos Associados.

**Art. 8º** - São direitos dos associados:

- I – Propor ações compatíveis com os fins da associação;
- II – Votar e ser votado para cargos do conselho fiscal e diretoria executiva da A.A.C.C;
- III – Participar das assembléias gerais e nelas praticar todos os atos compatíveis com este Estatuto;
- IV - Desligar -se da associação, desde que em dia com seus compromissos de associados;

**Art. 9º** - São obrigações dos associados :

- I - Apresentar ao Presidente da diretoria executiva qualquer irregularidade verificada
- II – Pagar suas mensalidades em dia;
- III – Respeitar todos os associados e zelar pela harmonia entre eles.

**Art. 10º** – Da – se o desligamento do associado:

- I – Mediante seu expresso pedido;
- II – Pelo não pagamento de 3 (três) mensalidades consecutiva;
- III – Em caso de expulsão, por virtude de falta grave, a competência da aplicação é do presidente da diretoria executiva.

**Parágrafo Único-** Em todos os casos é assegurado ao associado o direito de recurso à assembléia geral, convocada especialmente para esse fim, para deliberação fundamentada , assegurada o amplo direito de defesa do associado.

**Art. 11º** - O associado que se desligou na forma prescrita no inciso I do Art. 10º poderá ser readmitido mediante proposta aprovada pelos diretores.

**Art. 12º** - O eliminado por falta de pagamento poderá ser readmitido se saldar seu débito atrasado.

### CAPITULO IV

#### Dos Órgãos Administrativo

**Art. 13º** - São órgãos administrativos :

- I - Diretoria executiva;
- II – Conselho fiscal;
- III - Assembléia geral;
- IV – Conselho comunitário.

## CAPITULO V

### Da Diretoria Executiva

**Art. 14º** - A associação será administrada por uma diretoria executiva , eleita pelos associados em assembléia geral, com um mandato de 4 anos , admitida uma recondução no mesmo cargo, composta de:

- I – Presidente;
- II – Vice presidente;
- III - Secretario;
- IV – Tesoureiro;

#### V – Diretor de comunicação

**Art. 15º** - Compete a diretoria coletivamente;

I - Promover ações necessárias às realizações dos fins da associação, agindo por decisão própria ou por sugestão dos associados;

II – Exercer a administração da associação de conformidade com o Estatuto e o regimento interno;

III - Cadastrar e encaminhar pessoas carentes a órgão competentes de saúde e outros.

IV- Nomear funcionário, fixando – lhe os vencimentos;

V - Resolver os casos omissos e propor à assembléia geral as modificações que se fizerem necessárias no estatuto;

VI – Poder de criar o regimento interno e cumpri – lo e/ou revisa - lo dentro da maioria de seus membros.

VII – Aprovar o valor das mensalidades.

**Art. 16º** - A diretoria executiva reunir –se –à mensalmente ou sempre que houver necessidade.

**Art. 17º** - Será destituído o diretor que, sem justa causa , não comparecer a 02 (dois) reunião consecutivas

**Art. 18º** - Compete ao presidente ;



- I – Representar a associação judicialmente e extra-judicialmente , bem como ativa e passivamente;
- II – Convocar e presidir as reuniões da diretoria executiva e a assembleia geral;
- III – Solucionar os casos de urgência submetendo – os a seguir à apreciação e aprovação da diretoria executiva;
- IV – Assinar com o tesoureiro , cheques e documentos relativos a movimentação financeira;
- V - Apresentar anualmente à assembléia geral exposição de atividades e prestação de contas;
- VI - Cumprir e fazer cumprir este estatuto , regimento interno e as decisões dos diretores.

**Art. 19º** - Compete ao vice- presidente, substituir em sua falta e/ou impedimento o presidente da diretoria executiva.

**Art. 20º** - Compete ao secretario;

- I – Redigir e proceder às leituras das atas de reuniões ;
- II – Assinar com o presidente todas as documentações a serem encaminhada a terceiros;
- III – Organizar e manter sob sua guarda o arquivo;
- IV – Processar todas as prestações de contas e obrigações legais da entidade;
- V - Cumprir as demais obrigações previstas no estatuto e no regimento interno,assim como as delegadas pelo presidente.

**Art. 21º** - Compete ao tesoureiro;

- I – Ter sobre sua guarda e responsabilidade o patrimônio social;
- II – Preparação e acompanhamento diário, dos boletins de caixa e bancos;
- III – Arrecadar mensalidade , contribuições e demais rendas da entidade, assinando os respectivos recibos;
- IV – Assinar com o presidente, cheques e demais papéis relativos ao movimento de valores;
- V - Ter sob sua guarda os livros exigidos por lei;
- VI – Elaborar balanços anual, inventários patrimoniais e editais de licitação nos termos da legislação vigente;
- VII - Fazer pagamento autorizado pelo presidente mediante documentação;
- VIII - Ter sob seus cuidados as contas da entidade;

IX - Cadastramento das firmas fornecedoras de materiais , equipamentos e serviços;

Art. 22º - Compete ao Diretor de comunicação:

I - Determinar e avaliar as situações de carência , propondo soluções;

II – Cadastrar e avaliar os casos de carência levando – os ao conhecimento da entidade sugerindo soluções e/ou encaminhamento;

III – Supervisionar , planejar e controlar as atividades na área assistência médica, oftalmológica , odontológica e jurídica;

IV - Nomear e presidir os coordenadores do conselho de comunicação social e atividades comunitárias.

Art. 23º - O conselho de comunicação social servira como instrumento regulador e incentivador da manifestação do pensamento, da criação, da expressão e da informação, bem como servira de divulgador dos pensamentos e objetivo da entidade e da padronização de toda as atividades comunitárias;

I – O conselho de comunicação social será composto por coordenadores nomeados e presididos pelo Diretor de comunicação e assistência social e saúde , sendo referendado pela diretoria executiva , será composto dos seguintes departamentos;

A – Educação

B- Cultura

C – Direito e cidadania

D – Promoção social

E – Meio ambiente

F – Esporte

G – Imprensa

H – Radiodifusão

I - Eventos

J – Feiras e congressos

K – Relações trabalhistas

L – Relações cooperativista

M – Relações empresariais

1.1 – Compete ao conselho de comunicação social;

1.2 - Elaborar o planejamento da suas áreas , responsabilizando – se por sua implantação e acompanhamento após aprovação da diretoria executiva,

atendendo as leis vigentes para o serviço de radiodifusão comunitária e demais leis que impliquem no serviço de informação.

**1.2.1** – Coordenar a proclamação dos veículos de comunicação e de som e imagem que estejam:

**1.2.2** - Orientar as atividades de jornalismo zelando pelo cumprimento dos objetivos institucionais e legais , bem como a preservação da postura ética exigida pela entidade.

**1.2.3** - Desenvolver e aperfeiçoar a comunicação, integrando e propondo novas concepções, normas e procedimentos na entidade e entre seus associados;

**1.2.4** – Promover e divulgar diversões, entretenimentos, espetáculos, públicos, seminários, informações e notícias, buscando a finalidade educativa , profissionalizante, artística e cultural, bem como promover a cultura local, regional e nacional.

**1.3** – O conselho de comunicação reunir -se -à com a participação , de no mínimo 50% ( cinquenta por cento) dos membros ordinariamente a cada quatro meses e extraordinariamente a qualquer tempo por solicitação da maioria de seus membros , por solicitação do presidente de comunicação social ou pela diretoria executiva da A.A.C.C, por razões formalizadas junto a quaisquer de seus membros.

**1.4** – As reuniões do conselho de comunicação social , bem como suas opiniões , constarão de atas lavradas em livro próprio que deverá ser assinada por todos os membros presentes.

**1.5** – O conselho de comunicação social será regido por meio de normas próprias.

**2.** Estabelece a criação do conselho comunitário.

**2.1**- O conselho comunitário , eleito em assembleia geral para mandato igual ao da diretoria e será composto por , no mínimo 5 (cinco ) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe , beneméritas, religiosas ou de moradores , desde que legalmente constituídas.

**2.1.1** – Cada entidade indicará um único representante para o conselho comunitário.

**2.2** - Compete ao conselho comunitário a seguintes atribuições:

**2.2.1** – Acompanhar a programação do veículo de comunicação comunitária que a A.A.C.C mantenha , objetivando atender exclusivamente os interesses da comunidade , os quais deverão dar preferência as finalidades educativa , artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

**2.2.2** – Colaborar nas atividades artísticas, educativas, culturais, informativas e jornalísticas na comunidade e da integração das culturas: local, regional e nacional;

**2.2.3** – Fazer respeitar os valores éticos e sociais da pessoas e da família , favorecendo a integração dos membros da comunidades atendidas.

**2.2.4 - Não discriminação racial , religiosa, políticas ideológicas partidárias , preferências sexuais e condição social nas relações comunitárias.**

**2.3 – O conselho comunitário reunir -se -à com a participação de no mínimo 5 (cinco) membros, ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente a qualquer tempo, por solicitação da maioria de seus membros , por solicitação do presidente de comunicação social do conselho de comunicação ou pela diretoria executiva da entidade por razões formalizadas junto a quaisquer de seus membros.**

**2.4 – O conselho comunitário elegerá em sua primeira reunião ordinária , dentre seus membros , um coordenador , um secretário para presidir e secretariar suas reuniões ordinária e extraordinárias.**

**2.5 – Os associados não poderão exercer cumulativamente cargos na diretoria executiva , conselho fiscal e conselho comunitário.**

**2.6 – As reuniões do conselho comunitário bem como suas opiniões , constarão de ata lavrada em livro próprio, que deverá ser assinada por todos os membros presentes .**

**Art. 24º - Os administradores não responderão por obrigações contraídas em nome da associação , na prática de atos regulares de sua gestão , mas serão responsabilizados por prejuízos causados se contrário ao estatuto social ou sem prévia autorização da assembleia geral quando exigido.**

**Parágrafo Único- Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela associação.**

## CAPITULO VI

### Do Conselho Fiscal

**Art. 25º - O conselho fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos , todos eleitos pela assembleia geral de igual mandato da diretoria executiva ( Art. 14º).**

**Art. 26º - O conselho fiscal tem o encargo de:**

**I – Examinar os balancetes, bem como o balanço anual, emitindo parecer a respeito;**

**II – Fiscalizar os atos da diretoria executiva , sob o ponto de vista financeiro , orçamentário e patrimonial;**

**III - Estudar e opinar sobre a situação financeira e orçamentária;**

**IV – Aprovar o valor das mensalidades.**

**Art. 27º - O conselho fiscal reunir- se -à ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente por convocação do presidente da diretoria executiva ou por solicitação da maioria simples de seus membros.**

**Parágrafo único- Será cassado automaticamente o mandato do conselheiro que deixar de comparecer a 2 (duas ) reuniões consecutivas ou 3(três) alternadas sem justa causa.**



**Art. 28º -** As deliberações do conselho fiscal serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros efetivos presentes e registrada em livro próprio de ata.

## CAPITULO VII

### Das Assembléias Gerais

**Art. 29º -** A assembléia geral é o órgão soberano da entidade e compõe-se de todos os associados no gozo de seus direitos, tendo a faculdade de resolver dentro das leis vigentes e dos dispositivos estatutários, todos os assuntos referentes às atividades e fins da A.A.C.C.

**Art. 30º -** As assembléias geral reunir-se-ão ordinariamente uma vez por ano, na segunda quinzena de março e a ela compete:

- I – Apreciação de relatório anual do presidente do conselho fiscal;
- II – Discutir e votar o parecer do conselho fiscal sobre o balanço e contas exercício;
- III – Propor concessão de título de associado honorário;
- IV – Eleição e destituição dos administradores da entidade;
- V – Alteração do estatuto social;

**§ 1º -** Para as deliberações sobre a destituição dos administradores e alteração do estatuto será necessário o voto concorde de 2/3 dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim.

**§ 2º -** Não poderá a assembléia geral, em primeira convocação deliberar sobre os assuntos mencionados no parágrafo anterior, sem a presença da maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

**Art. 31º -** A assembléia geral reunir-se-ão extraordinariamente para discutir qualquer assunto de interesse urgente da associação, convocada:

- I - Pela diretoria executiva, através da maioria de seus membros e/ou pelo presidente em casos especiais;
- II - Pelo conselho fiscal;
- III – A requerimento de 1/5 dos associados quites, para tratar de assuntos perfeitamente determinado.

**Art. 32º -** A convocação da assembléia geral ordinária e extraordinária é feita por publicação de edital pela imprensa e/ou por editais afixados na sede, designado antecedência mínima de 5 (cinco) dias, contendo dia, hora, local da primeira e da segunda convocação e a ordem do dia.

**Art. 33º -** Qualquer assembléia geral instalar-se-á em primeira convocação, com a metade e mais um dos associados quites e em segunda convocação de 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de associados presentes.

**Art. 34º** - As deliberações das assembleias gerais serão tomadas pela maioria dos associados quites presentes , sendo vedado os votos por procuração, ressalvado o quorum mencionado nos parágrafos 1º e 2º do Art. 30º deste estatuto.

## CAPITULO VIII

### Das Eleições e da Posse.

**Art. 35º** - As eleições para a diretoria executiva e conselho fiscal realizar- se-á de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos sempre na segunda quinzena do mês de julho, no âmbito da assembleia geral.

**§ 1º** - Para eleição serão apresentadas chapas completas para a diretoria executiva e conselho fiscal

**§ 2º** - Havendo chapa única a votação será por aclamação ;

**Art. 36º** Em caso de demissão e/ou renuncia coletiva, as eleições poderão ser realizada por assembleia geral extraordinária na mesma forma deste estatuto.

**Art. 37º** - O direito do voto é pessoal e intransferível , sendo exercido somente pelos associados desta entidade em pleno gozo de voto;

**§ 1º**- O associado que tiver condições para candidatar se e assim querendo, poderá fazer apresentado seu registro na secretaria da entidade até um dia antes à realização das eleições;

**§ 2º** - Só serão aceita chapa completa no momento do protocolo junto a secretaria, não podendo apresentar nomes após o prazo estabelecido no parágrafo anterior;

**§ 3º** - Qualquer registro poderá ser cancelada , até uma hora antes das eleições , por falta de documentos necessários não apresentado;

**§ 4º** - As eleições ( organização , votação e apuração) serão realizadas por uma mesa composta por 3 (três) associados, indicados pela a assembleia geral 30(trinta) minutos antes do inicio dos trabalhos;

**§ 5º** - Qualquer das chapas poderá impugnar parcial ou totalmente as eleições num prazo de 5 (cinco ) dias correntes após a sua realização;

**§ 6º** - O recurso será dirigido a assembleia geral;

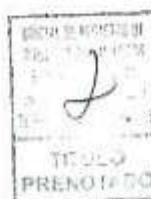
**§ 7º** - A posse dos eleitos será dada pela mesa organizadora dos trabalhos e colhida suas respectivas assinaturas no momento do ato.

## CAPITULO IX

### Dos Bens Patrimoniais

**Art. 38º** - O patrimônio da associação é constituída de;

I – Bem moveis e imóveis que possuir e vier a possuir, utensílio, maquinas, veículos, equipamentos, títulos e papeis representativas de valores de qualquer natureza;



II – Contribuição dos associados;

III – Subvenções dos poderes públicos e instituições;

§ 1º - O patrimônio da associação não poderá ser onerado;

§ 2º - Ocorrendo a desapropriação de bens patrimoniais da entidade de assistência social da A.A.C.C o produto da indenização será obrigatoriamente revertido ao patrimônio da entidade.

**Art. 39º** - Os valores em dinheiro serão aplicados em instituições bancárias a juízo da diretoria executiva que observara sempre o cronograma de gastos da entidade;

**Parágrafo Único-** Sendo esta entidade sem fim lucrativo , seus recursos serão destinados á promoção do cidadão carente, sendo porém vedada, a concessão de auxílio em dinheiro ou empréstimos pessoais.

**Art. 40º-** Em caso de dissolução , o acervo social será destinado a uma entidade de fins não econômico ou outra instituição Municipal de fins idênticos ou semelhante por deliberação dos associados em assembléia geral.

## CAPITULO X

### Disposições Gerais e Finais

**Art. 41º** - Este estatuto entrara em vigor na data de sua aprovação pela assembléia geral.

**Parágrafo único-** Este estatuto poderá ser reformado e alterado pela assembléia geral , por deliberação favorável de pelo menos 2/3 (dois terço ) dos associados presentes.

**Art. 42º** - A entidade, não se envolvera em movimentos políticos partidários, sendo vedado em sua dependência ou mesmo em seu nome , propaganda ou qualquer outra atividade dessa natureza.

**Art. 43º** - É gratuito o exercício dos cargos dos membros da diretoria executiva e conselho fiscal.

**Art.44º** - Não serão distribuídos lucros ou dividendos aos associados , diretores e/ou conselheiros sob nenhuma forma.

**Art. 45º** - A associação poderá ser extinta por decisão da maioria absoluta de seus associados , reunidos em assembléia geral .

**Art. 46º** - Os casos de omissão serão resolvidos pela diretoria executiva e referendados pela assembléia geral.

**Art. 47º** - Este estatuto foi aprovado pela assembléia geral ordinária no dia 14 de Maio de 2016, sendo assinado pelo presidente, secretario da diretoria executiva e advogado.

Maria do Carmo da Costa da Silva. Sergio Augusto Antunes Simões.

Maria do Carmo da Costa da Silva

Sergio Augusto Antunes Simões

Presidente da A.A.C.C

Secretario da A.A.C.C

Carlos Daniel Zentão de Faleiro  
Advogado  
OAB nº 226.901/SP/SP

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS  
DISTRITO MOREIRA CESAR - COMARCA DE PINDAMONHANGABA - SP

Reconheço por semelhança de firma de:

Maria do Carmo da Costa da Silva. Sergio Augusto Antunes Simões.

Moreira Cesar, SP, 01/07/2016

SELO POR VERBA

Nº 0735AA039327  
VALOR RECEBIDO POR FIRMA R\$ 15,00  
VALOR SOBRE CONSELHO AUTONOMIA

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS  
DISTRITO MOREIRA CESAR - COMARCA DE PINDAMONHANGABA - SP

Reconheço por semelhança de firma de:

Carlos Daniel Zentão de Faleiro

Moreira Cesar, SP, 01/07/2016

SELO POR VERBA

VALOR RECEBIDO POR FIRMA R\$ 15,00  
VALOR SOBRE CONSELHO AUTONOMIA

PATRÍCIA TERESÍNIA CANDELÁRIA DE MATIAS  
ALESSANDRA MARCIDA DE CARVALHO  
VALÉRIA HELENA DA SILVA MORAES  
MARCOS HENRIQUE

VERÔNICA ROSINA NICOLY NUNES  
AÍA PAULA CARVALHO DOS SANTOS  
FERNANDA PINTO RIBEIRO

PATRÍCIA TERESÍNIA CANDELÁRIA DE MATIAS  
ALESSANDRA MARCIDA DE CARVALHO  
VALÉRIA HELENA DA SILVA MORAES  
MARCOS HENRIQUE

AÍA PAULA CARVALHO DOS SANTOS  
FERNANDA PINTO RIBEIRO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PINDAMONHANGABA/SP  
Ovídio Pedrosa Junior - OFICIAL REGISTRADOR  
Av. Albuquerque Lins, 518 - São Benedito - Pindamonhangaba - CEP: 12410-033 Tel: (12) 3642-1416/3642-3316

Protocolado em data de 10/06/2016, sob nº 8.124, e  
AVERBADO nesta data, em microfilme, sob nº 07, junto ao  
Registro nº 743.

Pindamonhangaba, 01 de julho de 2016.

Carlos Alberto Lopes  
Escrevente Substituto

Carlos Alberto Lopes - Escrevente Substituto

Oficial	Estado	IPESP	R.Civil	TJ	MP	ISS	TOTAL	Guia
78,67	22,37	11,52	4,14	5,40	3,77	3,14	129,01	26/16





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação -Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar, Sala 300-0  
CEP; 70044-900, Brasília - DF



**A.A.C.C= Associação de Apoio Ao Cidadão Carente**  
Av. Dr. José Monteiro Machado César, 129  
Distrito de Moreira César, Pindamonhangaba, S.Paulo  
CEP; 12.441.010

ETIQUETA OU CARIMBO Nº 1

**Processo nº:** 53900.017059/2015-44

**Município/UF:** Pindamonhangaba/SP

Diante da análise dos autos, verificou-se a existência dos seguintes documentos pertinentes à renovação:

1. Requerimento de Renovação (Anexo V): fl. 01 – Requerimento (0535200)
2. Estatuto social: fls. 13/26 – Requerimento (0535200) Com alterações: fls. 04/15 – Requerimento (0907607) anexado ao Processo nº 53900.077958/2015-04. Alterações estatutárias: fls. 18/29 (1238977)
3. Ata de eleição da Diretoria em exercício: fls. 28/33 – Requerimento (0535200). Fls. 05/17 (1238977)
  - Mandato: 29/07/2014 a 29/07/2018.
4. Prova de maioridade e nacionalidade de todos os dirigentes:/ 5. Comprovante de CPF de todos os dirigentes: Requerimento (0907607) anexado ao Processo nº 53900.077958/2015-04.
  - PRESIDENTE: Maria do Carmo da Costa Silva (04/04/1946) (887.598.738-68) fl. 18
  - VICE-PRESIDENTE: Diego Luis Elisiário (14/07/1991) (398.669.198-70) fl. 19
  - SECRETÁRIO: Sérgio Augusto Antunes Simões (08/07/1983) (304.858.508-77) fl. 20
  - TESOUREIRO: Adriano Marcondes da Silva (05/08/1977) (266.044.998-80)fl. 21
  - DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: Alessandra Cristina Almeida de Paula Santos (26/09/1983) (335.372.968-27) fl. 24
6. Declaração atestando que as instalações estão de acordo com a autorização: fl. 04 – Requerimento (0535200)
7. Características do Estatuto:
  - Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, inciso VII.
  - Ingresso gratuito, como associado, de toda pessoa física e jurídica: art. 3º
  - Direito de voz e voto: art. 3º, § 4º.
  - Direito, concedido às pessoas físicas, de serem votadas: art. 8º, inciso II.
  - Cargos que compõem a estrutura administrativa: art. 14.
  - Tempo de mandato da Diretoria, limitado ao máximo de 4 anos e uma recondução: art. 14 (quatro anos, admitida uma recondução para o mesmo cargo).
  - Conselho Comunitário: art. 23, item 2 (subitens 2.1 ao 2.6)

8. Último relatório do Conselho Comunitário, com a grade de programação, nos moldes do art.131, inciso V, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC: fls. 34/37. Relatório com grade de programação. As entidades foram indicadas quando da eleição ocorrida em 29/07/2014.

9. Certidão negativa de débitos de receita administradas pela Anatel: fl. 04 (1182775). Em 18/07/2016, a entidade encontrava-se em débitos.

10. CNPJ: fl. 11 – Requerimento (0535200)

11. Análise de vínculos: sem vínculos.

MEMBRO	FILIADO	PARTIDO	PARTICIPA DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO	VÍNCULO RELIGIOSO	POSSUI PARENTES MEMBROS DA DIRETORIA
PRESIDENTE: Maria do Carmo da Costa Silva (04/04/1946)	Não foi possível realizar a pesquisa	Não foi possível realizar a pesquisa	Não	Não	Não
VICE-PRESIDENTE: Diego Luis Elisiário (14/07/1991)	Não	Não	Não	Não	Não
SECRETÁRIO: Sérgio Augusto Antunes Simões (08/07/1983)	Sim	PR	Não	Não	Não
TESOUREIRO: Adriano Marcondes da Silva (05/08/1977)	Não	Não	Não	Não	Não
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: Alessandra Cristina Almeida de Paula Santos (26/09/1983)	Não	Não	Não	Não	Não

**OBSERVAÇÕES:**

- O processo está completamente instruído.
- O estatuto social está conforme com a Portaria nº 4334/2015.
- Foi feita pesquisa de vínculo.

**CONCLUSÃO:** Será elaborado Memorando à CGAO.

**Relatório elaborado por Rebecca Martins**

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação  
Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 2731/2016/SEI-MCTIC

À Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorga,

**Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.**

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CIDADÃO CARENTE - A.A.C.C.**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Pindamonhangaba/SP**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 22/07/2016, às 15:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1240414** e o código CRC **5671487D**.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

**DESPACHO**

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária – CGRC

Processo nº: **53900.017059/2015-44**Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CIDADÃO CARENTE - A.A.C.C.**

Em atenção ao Memorando nº 2731/2016/SEI-MCTIC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53000.008889/2011	<ul style="list-style-type: none"><li>• Em trâmite;</li><li>• Processo encaminhado à Anatel para inscrição no CADIN, já tem Portaria de nº 1065 de 02/12/2013, publicado no D.O.U de 03/12/2013, mas não pagou a multa;</li><li>• Irregularidade apurada: art. 40, inciso XV do Decreto 2.615/98.</li><li>• Infração: (data de ocorrência: 31/01/2011).</li></ul>
Registros de PAIs ativos	53000.012853/2011	<ul style="list-style-type: none"><li>• Em trâmite;</li><li>• Processo encaminhado à Anatel para inscrição no CADIN, já tem Portaria de nº 491 de 08/08/2013, publicado no D.O.U de 09/05/2013, mas não pagou a multa;</li><li>• Irregularidade apurada: art. 40, inciso XV do Decreto 2.615/98.</li><li>• Infração: (data de ocorrência: 04/11/2010).</li></ul>
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes)	-	NADA CONSTA

\* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**,  
**Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorgas**, em  
28/07/2016, às 18:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014  
e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador  
**1250533** e o código CRC **320C5200**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.



## Ministério das Comunicações

### Gabinete do Ministro

#### PORTARIAS DE 4 DE JUNHO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
878	53640.001408/98	Associação Comunitária Zumbi dos Palmares	Itaberaba/BA
879	53670.000541/98	Associação Comunitária Nova Aurora	Mundo Novo/GO
880	53650.002469/98	Fundação Educativa Cultural de Pacatuba	Pacatuba/CE
881	53710.000321/01	Associação Comunitária de Desenvolvimento Social de Barroso - ASBAR	Barroso/MG
882	53710.000224/01	Associação Comunitária Antônio Amorim Quintão	Volta Grande/MG
883	53103.000012/00	Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária	Picuí/PB
884	53640.000035/99	Rádio Comunitária Líder do Sertão FM	Chorrochó/BA
885	53830.001688/98	Associação e Movimento Comunitário Rádio Novo Cântico FM	Itapira/SP
886	53670.000279/00	Associação Cultural Educativa de Vicentinópolis	Vicentinópolis/GO
887	53103.000044/99	Associação dos Agricultores do Capivaribe Mirim	São Vicente Férrer/PE
888	53800.000390/98	ASCOCOL - Associação Comunitária de Colorado do Oeste - RO	Colorado do Oeste/RO
889	53730.000589/98	Grupo de Apoio Comunitário - GAC	Campina Grande/PB
890	53710.000316/01	Associação Comunitária Presidente Bernardes de Radiodifusão	Presidente Bernardes/ MG
891	53830.002147/98	Associação Cidade Cidadã Santafessulense, Cultural e Comunicação Social	Santa Fé do Sul/SP
892	53790.001114/98	Associação Comunitária Shalom	Rio Grande/RS
894	53000.004846/98	Associação Comunitária de Radiodifusão de Samambaia-DF (NASCENTE FM)	Samambaia/DF
895	53730.000045/99	Associação Comunitária Beneficente Serra Redondense	Serra Redonda/PB
896	53650.000750/99	Associação Comunitária Santo Antônio, de Antonina do Norte (CE)	Antonina do Norte/CE
897	53830.000228/98	Associação de Apoio ao Cidadão Carente - A.A.C.C.	Pindamonhangaba/SP
898	53730.000090/99	Fundação Antonio Dias de Lima -FADL	Bonito de Santa Fé/PB
899	53650.002249/98	Associação Cultural da Água Fria	Fortaleza/CE
900	53670.001983/01	ASCOG-Associação Comunitária de Guapó	Guapó/GO
901	53710.000341/01	Associação Comunitária do Distrito e Subdistritos de Florália	Santa Bárbara/MG
902	53710.000671/01	Associação Maranata dos Amigos Franco Dumontense	Francisco Dumont/ MG

#### JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

### RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União Nº 108, de 07-06-2002, Seção 1, pág. 90, no quadro Anexo, com relação as localidades de Cocalzinho de Goiás e Cristalina, Estado de Goiás, Serviço FM, onde se lê: N.º Concorrência 060/2000-SSR/MC, leia-se: N.º Concorrência 059/2000-SSR/MC, e onde se lê: N.º Processo: 53670.001100/00, leia-se: N.º Processo: 53670.001053/00.

(Of. El. nº 087/2002-CEL)

### AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

#### ATO Nº 24.216, DE 27 DE MARÇO DE 2002

Processo n.º 53500.004373/2001 - TRANSIT DO BRASIL LTDA., Autoriza a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço o território nacional.

RENATO NAVARRO GUERREIRO  
Presidente do Conselho

#### ATO Nº 26.355, DE 13 DE JUNHO DE 2002

Processo n.º 53500.001834/2002. Autoriza a COMPUSERVICE LTDA. a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito na-

cional e internacional e tendo como área de prestação de serviço o território nacional.

LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA  
Presidente do Conselho  
(Of. El. nº 213/2002-GPR)

### RETIFICAÇÃO

Ref.: Processo n.º 53500.004921/2000 No Despacho n.º 116/2002-CD, de 15 de fevereiro de 2002, retifique-se conforme abaixo:

I - onde se lê: "Companhia de Telecomunicações do Brasil Central - CTBC TELECOM", leia-se: "Telecomunicações de São Paulo S/A, incorporadora da Companhia Telefônica de Ribeirão Preto S/A - CETERP".

No Despacho n.º 223, publicado no Diário Oficial da União, do dia 26-12-2001, seção 1, página 9, retifica-se conforme abaixo:

I - onde se lê: "29 de novembro de 2001", leia-se: "20 de dezembro de 2001".

II - onde se lê: "e de conformidade com o Parecer n.º 684/2001-PRC, de 9 de novembro de 2001.594/2001-PRC, de 2 de outubro de 2001 (Processo n.º 53500.004284/2000, Processo n.º 53500.004643/2000)", leia-se: "e de conformidade com o Parecer n.º 684/2001-PRC, de 9 de novembro de 2001."

(Of. El. nº 212/2002-GPR)

### PORTARIA DE 5 DE JUNHO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. O ato de autorização somente produzirá efeito legal após liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
905	53710.001627/98	Associação Cultural Religiosa e Recreativa de Itanhomi	Itanhomi/MG

#### JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

(Of. El. nº 232/02/SE/MC)

#### PORTARIA Nº 936, DE 6 DE JUNHO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.007923/97, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 18 do Decreto nº 3.965, de 10 de outubro de 2001, a RÁDIO TELEVISÃO OM LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 6+ (seis decalado para mais), na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a executar os Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, anexares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, através do canal 56+ (cinquenta e seis decalado para mais), utilizando estação terrena receptora de sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmitir os seus próprios sinais.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO  
( 4.616-2 13/06/02 95,23)

### DESPACHO DO MINISTRO

Em 11 de junho de 2002

Tendo em vista as Atas de reunião de 21 de agosto, 15 e 29 de outubro de 2001, e os Avisos de 06 de fevereiro e 06 de março de 2002, publicados nos D.O.U. dos dias 08 de fevereiro e 07 de março de 2002, Seção 3-E, da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, homologo as adjudicações propostas, de acordo com o anexo, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas nos respectivos editais.

#### JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

### ANEXO

Nº DA CONCORRÊNCIA - SSR/MC	UF	Localidade	SERVI-CO	PROVONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
059/2000	GO	ARAGARÇAS	FM	SISTEMA CENTRO-OESTE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	53670.001059/00
059/2000	GO	BRITÂNIA	FM	PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	53670.001056/00
059/2000	GO	BURITI ALEGRE	FM	RÁDIO BOM SUCESSO LTDA.	53670.001050/00
060/2000	GO	GUAPÓ	FM	UNIESTE PROPAGANDA, MARKETING E RADIODIFUSÃO LTDA.	53670.001102/00
060/2000	GO	ITAPIRAPUÃ	FM	ORGANIZAÇÕES RIO BONITO LTDA.	53670.001090/00
060/2000	GO	JANDAIA	FM	FUNDACAO DOM JUVENAL RORIZ	53670.001094/00
062/2000	GO	SANTA TEREZINHA DE GOIÁS	FM	ORGANIZAÇÃO DE COMUNICAÇÃO FREDY DIETZ LTDA.	53670.001273/00
062/2000	GO	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	FM	SISTEMA MONTES BELOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.	53670.001267/00
062/2000	GO	URUANA	FM	CERRADO COMUNICAÇÃO LTDA.	53670.001269/00

### SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQÜÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

#### GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO ESCRITÓRIO REGIONAL EM MANAUS

#### ATO Nº 26.352, DE 13 DE JUNHO DE 2002

Outorga autorização para uso de radiofrequências à ANTONIO SANTANA DE SOUZA - Processo nº 53578.000191/02.

JOSÉ GOMES PIRES  
Gerente

#### ATO Nº 26.353, DE 13 DE JUNHO DE 2002

Outorga autorização para uso de radiofrequências à LOURIVAL DA LAMARTA - Processo nº 53581.000059/02.

JOSÉ GOMES PIRES  
Gerente

#### ATO Nº 26.354, DE 13 DE JUNHO DE 2002

Outorga autorização para uso de radiofrequências à NADIR RAZINI - Processo nº 53581.000058/02.

JOSÉ GOMES PIRES  
Gerente

(Of. El. nº 006/ER11OT)



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**PARECER N° 475 / 2015 / SEI-MC**

**PROCESSO N° 53900.030496/2015-53**

**INTERESSADO:** Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

**ASSUNTO:** Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

## **I – RELATÓRIO**

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO**

### **II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.**

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

**ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.**

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo

nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

## **II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.**

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a

entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela [Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011](#), serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.
15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:
  - (1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;
  - (2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
  - (3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;
  - (4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;
  - (5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
  - (6) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;
  - (7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;
  - (8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das

## Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.
19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretor da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:
  - 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a

ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

### III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

### ANEXO

#### PARECER REFERENCIAL N° 475/2015

#### RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	<b>DOCUMENTOS</b>			
--	-------------------	--	--	--

			SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.				
1.1.	O requerimento é tempestivo?				
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.				
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.				
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.				
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.				
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.				
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.				
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.				
9	Relatório de apuração de infrações.				
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?				
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.				

---

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta

Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.  
Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.



## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** ASSOCIACAO DE APOIO AO CIDADAO CARENTE - A.A.C.C.

**CNPJ:** 02.736.477/0001-65

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:19:42 do dia 12/06/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 12/07/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.736.477/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/1998
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CIDADÃO CARENTE - A. A. C. C.</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>AV JOSE MONTEIRO MACHADO CESAR</b>	NÚMERO <b>129</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>12.425-190</b>	BAIRRO/DISTrito <b>MOREIRA CESAR</b>	MUNICÍPIO <b>PINDAMONHANGABA</b>
UF <b>SP</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/06/2017** às **11:21:56** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

**PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 01250.011668/2016-79**

**INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

**I – Relatório**

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

**II.I. Preliminarmente**

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

**II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.**

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

*O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:*

*I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.*

*II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.*

*Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014*

*LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"*

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novo regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

### **II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.**

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

*"Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria"*

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

*"Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga."*

*Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:*

*(...)*

*§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga".*

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

*"Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*

*I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131".*

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

*"Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor."*

*§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.*

*§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.*

*§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:*

*I - na hipótese do § 2º deste artigo; e*

*II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação".*

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inéncia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inéncia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

*"Art. 131. (omissis)*

*(...)*

*§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.*

*Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*

*(...)*

*II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".*

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inéncia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inéncia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inéncia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

### **III - Conclusão**

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

**ANEXO**

**PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**  
**RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

---

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES  
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

---

**DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 01250.011668/2016-79**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO  
ADVOGADO DA UNIÃO  
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

---

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 8648/2017/SEI-MCTIC

À Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

**Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.**

1. Tendo-se em vista o disposto no artigo 130, IV, da Portaria 4334 de 17 de setembro de 2015, solicitamos informação atualizada acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CIDADÃO CARENTE (CNPJ nº 02.736.477/0001-65)**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Pindamonhangaba/SP**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico Administrativo**, em 19/06/2017, às 10:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1950471** e o código CRC **1F4E82E8**.



**BOA TARDE**  
**LILIAN MAGALHAES DE MESQUITA**  
**Sistemas Interativos**

**Menu Principal** ▾

**SRD** »» **Consultas** »» **Geral** | menu ajuda

## Consulta Geral - RADCOM

### Identificação do Pedido RADCOM

**UF:** SP  
**Município:** Pindamonhangaba  
**Canal:** 285  
**Fase:** 3

**Distrito:** Pindamonhangaba  
**Sub Distrito:**  
**Local Específico:**

### Dados da Entidade

**Entidade:** ASSOCIACAO DE APOIO AO CIDADAO CARENTE - A.A.C.C.  
**Nome Fantasia:** 'CULTURA DISTRITAL FM'  
**Logradouro:** AV. JOSE MONTEIRO MACHADO CESAR, 129  
**Telefone:** Não Informado  
**Situação:** Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

**CNPJ:** 02.736.477/0001-65  
**Bairro:** MOREIRA CESAR  
**Número:** .  
**Fax:** Não Informado

### □ Dados da Outorga

### Dados da Entidade

**CNPJ:**

**Pesquisar**

**Razão Social:** ASSOCIACAO DE APOIO AO CIDADAO CARENTE - A.A.C.C.  
**Tipo de Usuário:** Integral

### Endereço Sede

**País:** Brasil  
**Número do CEP:** 12400000

**Logradouro:** AV. JOSE MONTEIRO MACHADO CESAR, 129

**Número:** .

**Complemento:**

**Bairro:** MOREIRA CESAR

**Estado:** SP

**Município:** Pindamonhangaba

**Distrito:** Pindamonhangaba

**SubDistrito:**

**Telefone:**

**Fax:**

### Endereço de Correspondência

**País:** Brasil  
**Número do CEP:** 12400000

**Logradouro:** AV. JOSÉ MONTEIRO MACHADO CÉSAR

**Número:** 129

**Bairro:** MOREIRA CESAR

**Estado:** SP

**Município:** Pindamonhangaba

**Distrito:**

**SubDistrito:**

**Telefone:**

**Fax:**

**E-mail:**

### Dados da Outorga

**Data Publicação**   
**Contrato/Convênio:**

**Data Limite Instalação:**

**Número do Processo:**

**Fistel:**

**Caixa:**

**Sequência:**

### □ Documentos Emitidos

#### Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		897	Portaria	MC	04/06/2002	14/06/2002	Autoriza Executar Serviço	Jur.
		32506	ATO	SCM	23/12/2002	24/12/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc.
		625	Decreto Legislativo	CN	21/06/2005	22/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur.
		51561	ATO	CMPRL	12/07/2005	13/07/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc.
		491	Portaria	MC	08/05/2013	09/05/2013	Multa	Jur.

<input type="text"/>	1065	<input type="button"/> Portaria	<input type="button"/> MC	<input type="button"/> 02/12/2013	<input type="button"/> 03/12/2013	<input type="button"/> Multa	<input type="button"/> Jur.
<input checked="" type="checkbox"/> Característica da Estação Instalada							
<input type="checkbox"/> Dados do Licenciamento							
<b>Dados da Estação</b>							
<b>Entidade:</b> ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CIDADÃO CARENTE - A.A.C.C. - CNPJ/CPF (02.736.477/0001-65)							
<b>Município/UF:</b> PINDAMONHANGABA/SP							
<b>Indicativo:</b> ZYM880							
<b>Dia Início</b>	<b>Day Fim</b>	<b>Hora Início</b>	<b>Hora Fim</b>	<b>X</b>			
<input type="button"/> Domingo	<input type="button"/> Sábado	<input type="button"/> 06:00	<input type="button"/> 24:00	<input type="button"/>			
<input type="button"/> Tela Inicial <input type="button"/> Imprimir							

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

**DESPACHO**Processo nº: **53900.017059/2015-44**Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CIDADÃO CARENTE - A.A.C.C.**

Em atenção ao Memorando nº 8648/2017/SEI-MCTIC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

<b>Descrição</b>	<b>Nº Processo</b>	<b>Situação Atual</b>
Registros de PAIs ativos	53504.022186/2014	<ul style="list-style-type: none"><li>• Em trâmite;</li><li>• Processo aguardando análise do Informe da Anatel para aplicação da sanção;</li><li>• Irregularidade apurada: Art. 40, inciso XV do Decreto 2.615/98;</li><li>• Infração: (data de ocorrência: 05/12/2014).</li></ul>
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.012853/2011	<ul style="list-style-type: none"><li>• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (1989954);</li><li>• Portaria nº 491, de 08/05/2013, publicada no Diário Oficial da União de 09/05/2013 - MULTA;</li><li>• Irregularidade apurada: Art. 40, inciso XV do Decreto 2.615/98;</li><li>• Infração: (data de ocorrência: 04/11/2010).</li></ul>
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.008889/2011	<ul style="list-style-type: none"><li>• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (1989954);</li><li>• Portaria nº 1065, de 02/12/2013, publicada no Diário Oficial da União de 03/12/2013 - MULTA;</li><li>• Irregularidade apurada: Art. 40, inciso XV do Decreto 2.615/98;</li></ul>

- Infração: (data de ocorrência:  
31/01/2011).

\* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Mariza Oshiro, Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas, Substituta**, em 29/06/2017, às 09:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1989956** e o código CRC **CC9DF7FA**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53900.017059/2015-44

SEI nº 1989956

# **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

## **NOTA TÉCNICA Nº 12850/2017/SEI-MCTIC**

Processo nº: **53900.017059/2015-44**

Assunto: **Renovação de outorga.**

### **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CIDADÃO CARENTE - A.A.C.C.**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Pindamonhangaba/SP**, por meio da Portaria nº **897**, publicada no DOU de 14/06/2002, e Decreto Legislativo nº **625**, publicado no DOU de 22/06/2005.

### **ANÁLISE**

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 22/06/2015. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, apresentou pedido de renovação de outorga em 29/05/2015, à fl. 01 SEI (0535200), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015). O pleito da Requerente é tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

#### **REQUERENTE**

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CIDADÃO CARENTE -  
A.A.C.C.**

#### **QUADRO DIRETIVO**

Presidente - **Maria do Carmo da Costa Silva**  
Vice presidente - **Diego Luis Elisiário**  
Secretário - **Sérgio Augusto Antunes Simões**  
Tesoureiro - **Adriano Marcondes da Silva**  
Diretor de Comunicação Social - **Alessandra Cristina Almeida de Paula Santos**

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, e a Norma nº 1/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	PÁGINA E EVENTO SEI
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.	X		Página 01 do evento SEI (0535200).
1.1	O requerimento é tempestivo?	X		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?	X		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		Páginas 18 a 29 do evento SEI (1238977) do documento 53900.043013/2016-61.
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		Páginas 28 a 33 do evento SEI (0535200).
4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	X		Páginas 18 a 21 e 24 do evento SEI (0907607) do documento 53900.077958/2015-04.
				Páginas 34 a 37 do evento SEI (0535200).
				<i>As cinco entidades</i>

5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.	X	As cinco entidades representadas pelos conselheiros que assinam o relatório foram indicadas na assembleia corrida em 29/07/2014 (páginas 28 a 32 do evento SEI (0535200).
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	X	Página 04 do evento SEI (0535200).
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	X	Evento SEI (1949078).
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ válido e atual.	X	Evento SEI (1949086).
9	Relatório de apuração de infrações.	X	Evento SEI (1989956).
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?	X	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.	X	

## CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI 1949127).

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru, Advogado**, em 03/07/2017, às 13:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/07/2017, às 12:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 06/07/2017, às 17:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 13/07/2017, às 20:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1949428** e o código CRC **B0DA38BB**.

## Minutas e Anexos

### MINUTA

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.017059/2015-44, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CIDADÃO CARENTE - A.A.C.C., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Pindamonhangaba/SP.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.017059/2015-44 e nº 53830.000228/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CIDADÃO CARENTE - A.A.C.C., para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pindamonhangaba / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53900.017059/2015-44**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CIDADÃO CARENTE - A.A.C.C.**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante da instrução do processo nº 53900.017059/2015-44, conforme consubstanciado na Nota Técnica nº 12850/2017/SEI-MCTIC - 1949428, no qual a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CIDADÃO CARENTE - A.A.C.C** solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Pindamonhangaba / SP**, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 19/07/2017, às 09:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2048743** e o código CRC **C7DF675B**.

## Minutas e Anexos

### MINUTA

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.017059/2015-44, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CIDADÃO CARENTE - A.A.C.C., para executar, sem

direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Pindamonhangaba/SP.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.017059/2015-44 e nº 53830.000228/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CIDADÃO CARENTE - A.A.C.C., para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pindamonhangaba / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA Nº 4034/2017/SEI-MCTIC

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.017059/2015-44 e nº 53830.000228/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CIDADÃO CARENTE - A.A.C.C., para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pindamonhangaba / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 28/09/2017, às 16:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2053634** e o código CRC **29294742**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.017059/2015-44, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CIDADÃO CARENTE - A.A.C.C., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Pindamonhangaba/SP.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 28/09/2017, às 16:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2053650** e o código CRC **1288491D**.

---

**Referência:** Processo nº 53900.017059/2015-44

SEI nº 2053650



## **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 43086/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

### **REPRESENTANTE LEGAL**

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CIDADÃO CARENTE - A.A.C.C. (CNPJ nº 02.736.477/0001-65)

Avenida Doutor José Monteiro Machado César, nº 129, Centro - Distrito de Moreira César.

12.440-010 Pindamonhangaba/SP

**Assunto: Pagamento de taxa de publicação.**

**Referência: Processo nº 53900.017059/2015-44.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informa-se o DEFERIMENTO do pedido de renovação de outorga apresentado por essa entidade, contido no processo em referência, nos termos da Portaria nº 4034/2017 de 28 de Setembro de 2017.

2. Diante do exposto, encaminho em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação da Portaria de Renovação no Diário Oficial da União, em atendimento ao art. 37 do Decreto nº 2.615/1998. Para o esclarecimento de dúvidas e questionamentos adicionais quanto à publicação de matérias no Diário Oficial da União o interessado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da Imprensa Nacional, através dos canais disponíveis no endereço eletrônico <http://imprensa.in.gov.br/central/>.

3. Aproveitamos para solicitar que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/10/2017, às 20:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2265511** e o código CRC **1C1EAF94**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 43086/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.017059/2015-44 - Nº SEI: 2265511



001-9

00198.41808 50000.000005 04530.611211 7 73290000019824

Cedente PR - Imprensa Nacional		Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X	Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 0000000004530611
Número do documento 4		CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00	Vencimento 31/10/2017	Valor documento	198,24
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	

Sacado

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CIDADÃO CARENTE - A.A.C.C. (CNPJ nº 02.736.477/0001-65) 53900.017059/2015-44

Avenida Doutor José Monteiro Machado César, nº 129,, Centro - Distrito de Moreira César

Pindamonhangaba, SP - CEP: 12.440-010

Instruções

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.

Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 4530611 enviado em 11/10/2017

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada



001-9

00198.41808 50000.000005 04530.611211 7 73290000019824

Local de pagamento <b>Pagável em qualquer Banco até o vencimento</b>					Vencimento <b>31/10/2017</b>
Cedente <b>PR - Imprensa Nacional</b>					Agência/Código cedente <b>1607-1 / 55573000-X</b>
Data do documento <b>11/10/2017</b>	No documento <b>4</b>	Espécie doc. <b>ND</b>	Aceite <b>N</b>	Data process. <b>11/10/2017</b>	Nosso número <b>0000000004530611</b>
Uso do banco / Convênio <b>33804/841805</b>	Carteira <b>18 / 124</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade <b>0001</b>	Valor Documento <b>198,24</b>	(=) Valor documento <b>198,24</b>
<p>Instruções</p> <p>Após vencimento, este boleto perde a validade.</p> <p>.</p>					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado

Sacado

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CIDADÃO CARENTE - A.A.C.C. (CNPJ nº 02.736.477/0001-65) 53900.017059/2015-44

Avenida Doutor José Monteiro Machado César, nº 129,, Centro - Distrito de Moreira César

Pindamonhangaba, SP - CEP: 12.440-010

Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

AO REMETENTE

AO REMETENTE

108

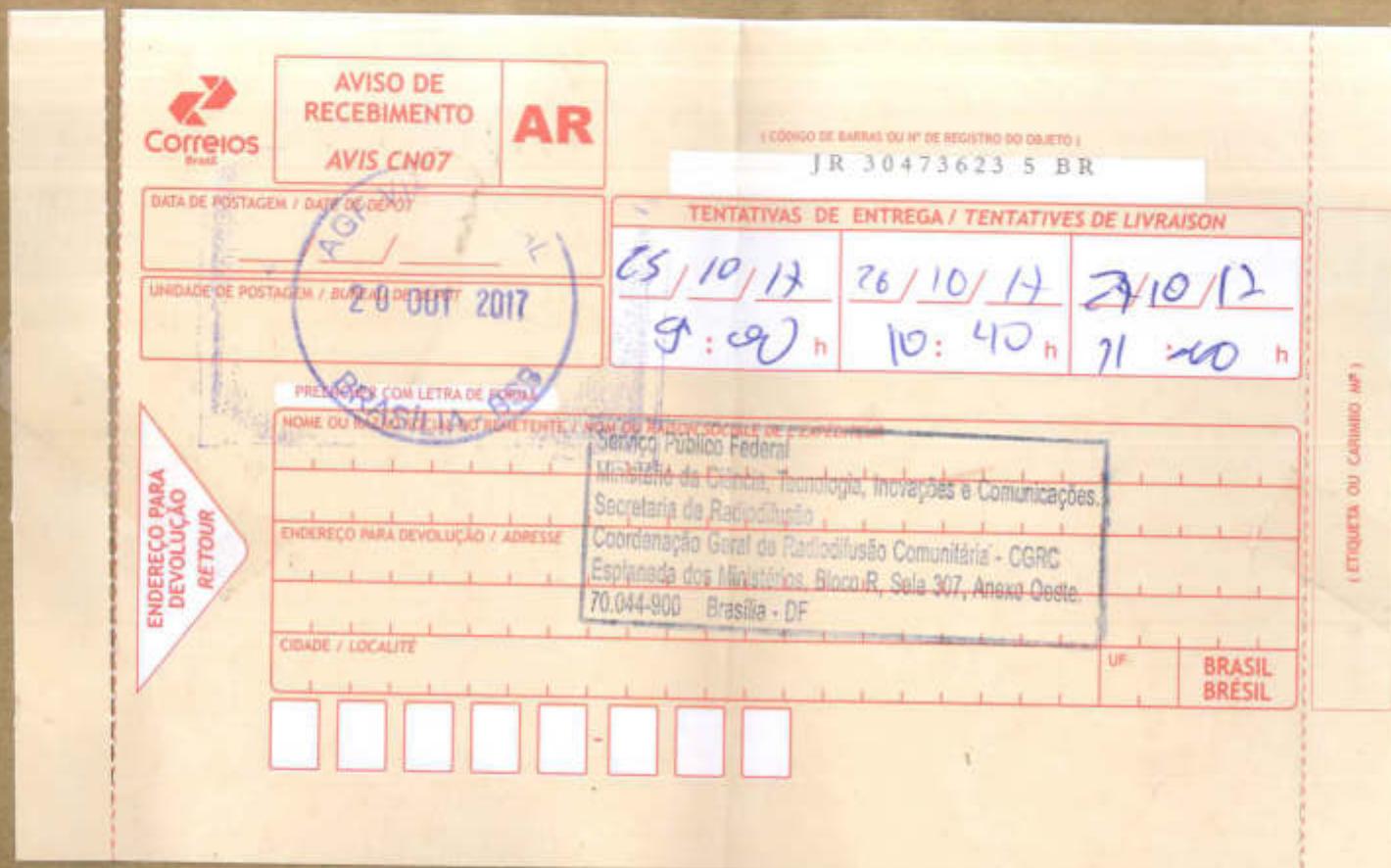
SERAD/CGRC  
Ofício nº 43086/2017/SEI-MCTIC, 05/10/2017  
53900.017059/2015-44  
ASS. DE APOIO AO CIDADÃO CARENTE  
Avenida Doutor José Monteiro Machado César, nº 129, Centro –  
Distrito de Moreira César.  
12.440-010 Pindamonhangaba – SP

AO REMETENTE

SC

AR





**REMETENTE:**

**ENDEREÇO:**

Serviço Público Federal  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações  
Secretaria de Radiodifusão  
Coordenadoria Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.  
70.044-900 Brasília - DF

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 11/10/2017 13:36:35**Origem:** Secretaria de Radiodifusão**Operador:** ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA**Ofício:** 4530611**Data prevista de publicação:** 13/10/2017**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1**Forma de pagamento:** Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10231291	ATO PORTARIA Nº 4034 Min Bol.rtf	2f64cd6d317f239b 538444db3530aa75	6,00	
<b>Total da matéria</b>			<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>



001-9

00198.41808 50000.000005 04559.053212 1 73560000019824

Cedente <b>PR - Imprensa Nacional</b>	<b>Código do Cedente</b> <b>1607-1 / 55573000-X</b>	<b>Espécie</b> <b>R\$</b>	<b>Quantidade</b> <b>0001</b>	<b>Nosso número</b> <b>0000000004559053</b>
Número do documento <b>4</b>	CPF/CNPJ <b>04.196.645/0001-00</b>	Vencimento <b>27/11/2017</b>	Valor documento	<b>198,24</b>
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Sacado

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CIDADÃO CARENTE - A.A.C.C.**  
**Avenida Doutor José Monteiro Machado César, nº 129, Centro Distrito de**  
**Pindamonhangaba, SP - CEP: 12.44-001**

Instruções

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.

Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 4559053 enviado em 07/11/2017

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

<b>BANCO DO BRASIL   001-9   00198.41808 50000.000005 04559.053212 1 73560000019824</b>				
Local de pagamento <b>Pagável em qualquer Banco até o vencimento</b>				Vencimento <b>27/11/2017</b>
Cedente <b>PR - Imprensa Nacional</b>				Agência/Código cedente <b>1607-1 / 55573000-X</b>
Data do documento <b>07/11/2017</b>	No documento <b>4</b>	Espécie doc. <b>ND</b>	Aceite <b>N</b>	Data process. <b>07/11/2017</b>
Uso do banco / Convênio <b>33804/841805</b>	Carteira <b>18 / 124</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade <b>0001</b>	Valor Documento <b>198,24</b>
<p>Instruções</p> <p>Após vencimento, este boleto perde a validade.</p> <p>.</p>				
<p>Referente a publicação do ofício 4559053 enviado em 07/11/2017</p>				
<p>(-) Desconto / Abatimento</p> <p>(-) Outras deduções</p> <p>(+) Mora / Multa</p> <p>(+) Outros acréscimos</p> <p>(=) Valor cobrado</p>				

Sacado

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CIDADÃO CARENTE - A.A.C.C.**  
**Avenida Doutor José Monteiro Machado César, nº 129, Centro Distrito de**  
**Pindamonhangaba, SP - CEP: 12.44-001**

Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SERAD/CGRC  
Ofício nº 43086/2017/SEI-MCTIC, 05/10/2017  
53900.017059/2015-44  
ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CIDADÃO CARENTE  
Avenida Doutor José Monteiro Machado César, nº 129, Centro  
Distrito de Moreira César  
12440-010 Pindamonhangaba / SP



AR



BRASIL  
AR  
13.11.17 - 09:33  
CARRETA  
CORREIOS  
R\$ 12,55  
AO VIA PORTAL/RECE



**AVISO DE  
RECEBIMENTO**  
AVIS CN07

**AR**

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

13 NOV 2017  
Serviço Público Federal  
Ministério da Comunicação  
BRASILIA - DF

ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

( CÓDIGO DE BARRAS OU N.º DE REGISTRO DO ENVIOS )

JR 70057957 5 BR

## TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

17/11/17 8 : 40 h	20/11/17 8 : 40 h	21/11/17 0 : 50 h
----------------------	----------------------	----------------------

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DU EXPEDITEUR  
Serviço Público Federal  
Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.  
Secretaria de Radiodifusão  
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste,  
70.044-900 Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF  
BRASIL  
BRESIL

( ETIQUETA OU CARIMBO (NP) )

<input type="checkbox"/> MUDEU-SE
<input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE
<input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O N.º INDICADO
<input type="checkbox"/> PALECIDO
<input type="checkbox"/> DESCONTINUADO
<input checked="" type="checkbox"/> REUSADO
<input type="checkbox"/> NÃO RECUPERADO
<input type="checkbox"/> OUTROS
<input type="checkbox"/> INFORMAÇÃO PRESTADA PELO PORTERO OU SÍNDICO
<input type="checkbox"/> RETIRADO AOS SERVIÇOS POSTAL EM _____
DATA: 21/NOV/2017
MOTIVO: Mototaxi (M)
PRÉ-REGISTRO: 11112090
COD PINGANOHANGABA

**REMETENTE:**

Serviço Público Federal  
Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.  
Secretaria de Radiodifusão  
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste  
70.044-900 Brasília - DF

**ENDEREÇO:**

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 07/11/2017 12:04:53**Origem:** Secretaria de Radiodifusão**Operador:** ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA**Ofício:** 4559053**Data prevista de publicação:** 08/11/2017**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1**Forma de pagamento:** Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10293530	ATO PORTARIA Nº 4034 Min.rtf	e51cd1d8f770db70 79e0ec21ac2d2205	6,00	
<b>Total da matéria</b>			<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 49212/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

### REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CIDADÃO CARENTE - A.A.C.C. (CNPJ nº 02.736.477/0001-65)

Avenida Doutor José Monteiro Machado César, nº 129, Centro – Distrito de Moreira César.

12.440-010 Pindamonhangaba/SP

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**

Referência: **Processo nº 53900.017059/2015-44.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 43086/2017/SEI-MCTIC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: (...) ausente.

2. Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://www.comunicacoes.gov.br/sei/cadsei> ou [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/11/2017, às 09:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador



**2388384** e o código CRC **2ED692A2**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício  
nº 49212/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.017059/2015-44 - Nº SEI: 2388384



001-9

00198.41808 50000.000005 04584.829214 2 73770000019824

Cedente <b>PR - Imprensa Nacional</b>	<b>Código do Cedente</b> <b>1607-1 / 55573000-X</b>	<b>Espécie</b> <b>R\$</b>	<b>Quantidade</b> <b>0001</b>	<b>Nosso número</b> <b>0000000004584829</b>
Número do documento <b>4</b>	CPF/CNPJ <b>04.196.645/0001-00</b>	Vencimento <b>18/12/2017</b>	Valor documento	<b>198,24</b>
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Sacado

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CIDADÃO CARENTE - A.A.C.C. (CNPJ nº 02.736.477/0001-65) - 53900.017059/2015-44

Avenida Doutor José Monteiro Machado César, nº 129, Centro Distrito de Moreira César

Pindamonhangaba, SP - CEP: 12.440-010

Instruções

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.

Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 4584829 enviado em 28/11/2017

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada



001-9

00198.41808 50000.000005 04584.829214 2 73770000019824

Local de pagamento <b>Pagável em qualquer Banco até o vencimento</b>	Vencimento <b>18/12/2017</b>
Cedente <b>PR - Imprensa Nacional</b>	Agência/Código cedente <b>1607-1 / 55573000-X</b>
Data do documento <b>28/11/2017</b>	No documento <b>4</b>
Uso do banco / Convênio <b>33804/841805</b>	Espécie doc. <b>ND</b>
Carteira <b>18 / 124</b>	Quantidade <b>0001</b>
Espécie <b>R\$</b>	ACEITE <b>N</b>
	Data process. <b>28/11/2017</b>
	Nosso número <b>0000000004584829</b>
Uso do banco / Convênio <b>33804/841805</b>	Valor Documento <b>198,24</b>
Instruções	(-) Desconto / Abatimento
Após vencimento, este boleto perde a validade.	(-) Outras deduções
.	(+) Mora / Multa
	(+) Outros acréscimos
	(=) Valor cobrado

Sacado

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CIDADÃO CARENTE - A.A.C.C. (CNPJ nº 02.736.477/0001-65) - 53900.017059/2015-44

Avenida Doutor José Monteiro Machado César, nº 129, Centro Distrito de Moreira César

Pindamonhangaba, SP - CEP: 12.440-010

Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Sacador/Avalista



Corte na linha pontilhada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



Correios  
BRASIL  
R\$ 12,65

SERAD/CGRC  
Ofício nº 49212/2017/SEI-MCTIC, 09/11/2017  
53900.017059/2015-44  
**AO REMETENTE**  
ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CIDADÃO CARENTE  
Avenida Doutor José Monteiro Machado César, nº 129, Centro –  
Distrito de Moreira César.  
12.440-010      Pindamonhangaba / SP

**AO REMETENTE**

**AO REMETENTE**

**AR**



**Correios**

**AVISO DE RECEBIMENTO** **AR**

**DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT**  
08 DEZ 2017

**UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT**

**TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON**

/	/	/	
:	h	:	h

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR**

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE**

**CIDADE / LOCALITÉ**

**BRASIL / BRÉSIL**

**ETIQUETA OU CARMIM (NP)**

**I CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO /**  
JG 089533290 BR

**PREENCHER COM LETRA DE FORMA /**

**NOME DO RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM DU RAZON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR**

Serviço Público Federal  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações  
Secretaria de Radiodifusão  
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.  
70.044-900 Brasília - DF

**REMETENTE:** Aviso de Recebimento (AR) 49212 JG089533290BR (DEVOLVIDO) (2516167)

Serviço Público Federal  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações  
Secretaria de Radiodifusão  
SEI 53900.017059/2015-44 / pg. 53

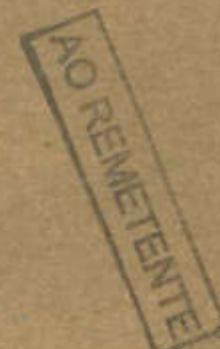
Correios  
BRASIL  
R\$ 12,55  
04-12-17-11-39  
CARTA  
MAPA DO BRASIL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



SERADIC/GRC  
Ofício nº 49212/2017/SEI-MCTIC, 17/11/2017  
53900.017059/2015-44  
ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CIDADÃO CARENTE -  
Avenida Doutor José Monteiro Machado César, nº 129, Centro →  
Distrito de Moreira César.  
12.440-010 Pindamonhangaba / SP



<input checked="" type="checkbox"/> DEVOLVIDO	<input type="checkbox"/> ENTREGUE INDEFINITE
<input type="checkbox"/> NÃO ENCONTRADO	<input type="checkbox"/> N.º INDICADO
<input type="checkbox"/> FALÉSICO	<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO
<input type="checkbox"/> PÉSSIMA CONDIÇÃO	<input type="checkbox"/> ALTA PRIORIDADE
<input type="checkbox"/> MÁ CONDIÇÃO	<input type="checkbox"/> MÉDIA CONDIÇÃO
<input type="checkbox"/> OUTROS	
INFORMAÇÃO PRESTADA PELO PORTUGUÊS	
REINTEGRADO AO DETENTOR	
POSTAL EM	ITALO PESQUINHOS
DATA:	RUBRICA: Maurozélio (M)
	Matrícula: 51127090
	CDD PINDAMONHANGABA



**Correios**

**AVISO DE RECEBIMENTO**  
**AVIS CN07**

**AR**

**DATA DE POSTAGEM / DATE DE RECHARGE**  
04/05/2017

**UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DEPÔT**  
Serviço Público Federal  
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

**TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON**

**CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO**  
JG 08953261 2 BR

**PREENCHER COM LETRA DE FORMA**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR**  
Serviço Público Federal  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

**ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE**  
Secretaria de Radiodifusão  
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.  
70.044-900 Brasília - DF

**CIDADE / LOCALITE**

**BRASIL**  
**BRESIL**

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR**

**REMETENTE:**

Serviço Público Federal  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.  
Secretaria de Radiodifusão  
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.  
70.044-900 Brasília - DF

**ENDEREÇO:**

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 28/11/2017 15:01:29**Origem:** Secretaria de Radiodifusão**Operador:** ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA**Ofício:** 4584829**Data prevista de publicação:** 29/11/2017**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1**Forma de pagamento:** Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

**Matérias**

Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10347710	ATO PORTARIA Nº 4034 Min 28_11.rtf	a160ce9a142a5a30 ea66b375dc114d73	6,00	
<b>Total da matéria</b>			<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>



001-9

00198.41808 50000.000005 04619.415211 3 74010000019824

Cedente <b>PR - Imprensa Nacional</b>	<b>Código do Cedente</b> <b>1607-1 / 55573000-X</b>	<b>Espécie</b> <b>R\$</b>	<b>Quantidade</b> <b>0001</b>	<b>Nosso número</b> <b>0000000004619415</b>
Número do documento <b>4</b>	<b>CPF/CNPJ</b> <b>04.196.645/0001-00</b>	<b>Vencimento</b> <b>11/01/2018</b>	<b>Valor documento</b>	<b>198,24</b>
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Sacado

**192285 - Secretaria de Radiodifusão, CNPJ: 03.132.745/0001-00**  
**ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO E, CEP: 70067-900**  
**ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA - Chefe de Serviço**

Instruções

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.

Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 4619415 enviado em 22/12/2017

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada



001-9

00198.41808 50000.000005 04619.415211 3 74010000019824

Local de pagamento <b>Pagável em qualquer Banco até o vencimento</b>					<b>Vencimento</b> <b>11/01/2018</b>
Cedente <b>PR - Imprensa Nacional</b>					Agência/Código cedente <b>1607-1 / 55573000-X</b>
Data do documento <b>22/12/2017</b>	No documento <b>4</b>	Espécie doc. <b>ND</b>	Aceite <b>N</b>	Data process. <b>22/12/2017</b>	Nosso número <b>0000000004619415</b>
Uso do banco / Convênio <b>33804/841805</b>	Carteira <b>18 / 124</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade <b>0001</b>	Valor Documento <b>198,24</b>	(=) Valor documento <b>198,24</b>
Instruções Após vencimento, este boleto perde a validade. .					(-) Desconto / Abatimento (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros acréscimos (=) Valor cobrado

Referente a publicação do ofício 4619415 enviado em 22/12/2017

Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Sacador/Avalista



Corte na linha pontilhada

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 22/12/2017 14:53:34**Origem:** Secretaria de Radiodifusão**Operador:** ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA**Ofício:** 4619415**Data prevista de publicação:** 26/12/2017**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1**Forma de pagamento:** Boleto

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10420654	ATO PORTARIA Nº 4034 Min.rtf	73e4503e1bfca97b 7dc640ecbefd52e0	6,00	
<b>Total da matéria</b>			<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>

## Correspondência Eletrônica - 2522720

**Data de Envio:**

22/12/2017 15:28:36

**De:**

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

culturadistrital104.9fm@gmail.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Mensagem:**

Assunto: Ofícios devolvidos pelos Correios constantemente.

Referência: Processo nº 53900.017059/2015-44

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para informar que as correspondências relativa a entidade continuam sendo devolvidas pelos correios por diversos motivos: (...Ausente, Mudou-se, Numero não indicado e etc...)

2. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo Mctic que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, dispensando a dependência dos serviços dos CORREIOS.

Mais informações: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf> ou duvidasradcom@mctic.gov.br.

Obs.: Não esquecer de vincular o cadastro da pessoa física com o Cadastro da entidade de radifusão.

Segue anexos, documentação referente a análise de processo e passo a passo para o cadastramento no CADSEI.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito EXCLUSIVAMENTE via Peticionamento Eletrônico (CADSEI) .

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério duvidasradcom@mctic.gov.br..

**Anexos:**

Manual CADSEI 2017.pdf  
Informativo CADSEI.pdf  
Boleto\_2522554\_ATO\_PORTARIA\_N\_\_4034\_Min.pdf  
Oficio\_2388384.html

**Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações****GABINETE DO MINISTRO****PORATARIA Nº 4.034/SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.017059/2015-44 e nº 53830.000228/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CIDADÃO CARENTE - A.A.C.C., para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pindamonhangaba / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORATARIA Nº 6.507/SEI, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, IV, da Constituição da República de 1988, a Lei Federal nº 13.341/2016, art. 6º, III, o Decreto nº 5.371/2005, art. 38, e tendo em vista o que consta do Processo nº 01250.006413/2017-75, invocando as razões da Nota Técnica nº 21566/2017/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 1.119/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU e Nota nº 510/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante no MCTIC, resolve:

Art. 1º Transferir à TV Esplanada do Paraná Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no município de Ponta Grossa, estado do Paraná, a autorização para executar o serviço de retransmissão de televisão, em caráter secundário, visando à retransmissão de seus próprios sinais, mediante utilização do canal 10 (dez), no município de São Mateus do Sul, estado do Paraná, autorização essa outorgada inicialmente à Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, nos termos da Portaria nº 1684, de 18 de julho de 1980, publicada no Diário Oficial da União de 22 de agosto de 1980.

Parágrafo único. A execução do serviço, cuja transferência está sendo autorizada por esta Portaria, reger-se-á pelo Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORATARIA Nº 7.397/SEI, DE 3 DE JANEIRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972 e o disposto no art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei nº 13.502, de 1 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.057872/2010-96, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 27.901/2017/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 01440/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 28 de fevereiro de 2011, a permissão outorgada à Rádio FM 102 Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Caraciaca, estado do Espírito Santo, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 195, de 12 de outubro de 1989, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 1989, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 35, de 1991, publicado no Diário Oficial da União de 28 de fevereiro de 1991.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORATARIA Nº 7.450/SEI, DE 3 DE JANEIRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972 e o disposto no art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei nº 13.502, de 1 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.043713/2013-57, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 26.970/2017/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 1.468/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 23 de junho de 2013, a permissão outorgada à Rádio Cidadã Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Linhares, estado do Espírito Santo, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 434, de 2001, publicada na Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2001, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 473, de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 7 de agosto de 2003.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**DESPACHO Nº 333/SEI, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve:

Acolher o disposto no PARECER nº 00282/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, constante do processo 53000.012775/2012-36, de sorte a denegar provimento ao recurso interposto pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA - IFAL, participante do Aviso de Habilidade nº 1/2012, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Penedo, estado de Alagoas, por meio do canal 244E, tendo em vista a ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.

GILBERTO KASSAB

**DESPACHO Nº 493/SEI, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve:

Acolher o disposto na COTA nº 00855/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, constante do processo 53000.043075/2012-93, de sorte a não conhecer o recurso interposto pela FUNDAÇÃO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO DE ACOPARA, participante do Aviso de Habilidade nº 4/2012, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Acopiara, estado do Ceará, por meio do canal 286E, tendo em vista a intempestividade da solicitação.

GILBERTO KASSAB

**DESPACHO Nº 494/SEI, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve:

Acolher o disposto no PARECER nº 01480/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, constante do processo 53000.067643/2011-61, de sorte a não conhecer o recurso interposto pela FUNDAÇÃO REGIONAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, participante do Aviso de Habilidade nº 13/2011, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Cambé/PR, por meio do canal 219E, tendo em vista a intempestividade da solicitação.

GILBERTO KASSAB

**DESPACHO Nº 1.056/SEI, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve:

Acolher o disposto no PARECER nº 369/2016/SEI-MC, constante do processo 53000.056568/2011-11, de sorte a não conhecer o recurso interposto pela Fundação Odilon Rezende Andrade, participante do Aviso de Habilidade nº 13/2011, do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, tecnologia digital, com fins exclusivamente educativos, no município de Varginha/MG, por meio do canal 48E, tendo em vista a intempestividade da solicitação.

GILBERTO KASSAB

**DESPACHO Nº 1.057/SEI, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve:

Acolher o disposto no PARECER nº 310/2016/SEI-MC, constante do processo 53000.064679/2011-92, de sorte a denegar provimento ao recurso interposto pela FUNDAÇÃO REGIONAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, participante do Aviso de Habilidade nº 16/2011, do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de Caraguatuba, estado de São Paulo, por meio do canal 48E, tendo em vista a ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.

GILBERTO KASSAB

**DESPACHO Nº 1.808/SEI/2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na NOTA TÉCNICA nº 10156/2015/SEI-MC e no PARECER nº 717/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, constante do processo 53000.009957/2012-20, de sorte a declarar frustrado o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Saquarema/RJ, por meio do canal 297E, constante do Aviso de Habilidade nº 18, de 16 de dezembro de 2011, bem como encaminhar os processos das entidades inabilitadas ao Setor de Arquivo, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

GILBERTO KASSAB

**ANEXO**

PROONENTE	TIPO	PROCESSO	RECURSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
FUNDAÇÃO CULTURAL NORTE PARANAENSE	II	53000.009649/2012-02	Não apresentado.	INABILITADA	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	II	53000.009098/2012-79	Não apresentado.	INABILITADA	INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

**DESPACHO Nº 1.813/SEI, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve REVOGAR PARCIALMENTE o Aviso de Habilidade nº 4, de 12/07/2012, publicado no Diário Oficial da União em 13/07/2012 - destinado às outorgas do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos -, na forma do Anexo, com base no princípio discricionário da Administração Pública, em virtude da constatação de óbices temporais e circunstanciais para o prosseguimento dos autos da localidade de Caucaia/CE, sintetizados no Pa-

recer nº 188/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, de 28/07/2017, constante do Processo nº 53000.046321/2012-69, e pela defesa do Interesse Públco.

GILBERTO KASSAB

**ANEXO**

AVISO	UF	MUNICÍPIO RE-TIRADO	PROCESSO PRINCIPAL	CANAL
04/2012, publicado no DOU de 13/07/2012	CE	Caucaia	53000.046321/2012-69	297E

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53900.017059/2015-44**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CIDADÃO CARENTE - A.A.C.C.**

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 4034/2017, de 28 de setembro de 2017, no Diário Oficial da União de 12 de janeiro de 2018, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Pindamonhangaba / SP, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se a cópia do processo nº 53900.017059/2015-44, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 16/01/2018, às 11:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2570016** e o código CRC **85CD8BB8**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53900.017059/2015-44

SEI nº 2570016

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):**

**CGGM\_RÁDIO**

**DEMANDA:**

Encaminhar a Presidência da República

**OBSERVAÇÃO:**

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 18/01/2018, às 17:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2585899** e o código CRC **5DC98FBC**.

EM nº 00114/2018 MCTIC

Brasília, 28 de Fevereiro de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.017059/2015-44, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CIDADÃO CARENTE - A.A.C.C., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Pindamonhangaba/SP.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab*



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco E  
CEP: 70067-900 Brasília-DF  
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 10728/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor  
**MARCELO PACHECO DOS GUARANYS**  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de concessão de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

**MARACI MENDES DE SANT'ANA**  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 20/03/2018, às 15:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2765870** e o código CRC **03C63CCC**.

## Pedro Paulo Verano de Souza

---

**De:** Luciana Silveira Teixeira  
**Enviado em:** sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43  
**Para:** Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva  
**Cc:** Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquerlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho  
**Assunto:** Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC  
53000.040830/2013-69 – EM nº 00330/2017-MCTIC  
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC  
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC  
53000.032006/2011-73 – EM nº 00321/2017-MCTIC  
53000.047616/2011-71 - EM nº 00281/2017 MCTIC  
53000.007973/2012-88 – EM nº 00232/2016-MCTIC  
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC  
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC  
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC  
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC  
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC  
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC  
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC  
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC  
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC  
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC  
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC  
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC  
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC  
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC  
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)  
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)  
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)  
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)  
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)  
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)  
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)  
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)  
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)  
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC  
53000.057831/2011-81- Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)  
53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)  
53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)  
53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)  
01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)  
53000.047461/2011-73 - Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)  
53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)  
53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)  
53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)  
53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)  
53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)  
53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)  
53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)  
53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)  
53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)  
53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)  
53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)  
53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)  
53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)  
53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)  
53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)  
53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)  
53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)  
53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)  
53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)  
53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)  
53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)  
53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)  
53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)  
53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)  
53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)  
53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)  
53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)  
53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)  
53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)  
53650.0000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)  
53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)  
53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)  
53900.017561/2015-55 - Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)  
53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)  
53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)  
53000.055761/2011-26 - Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)  
53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)  
53900.046841/2015-71 - Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)  
53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)  
53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)  
53500.002411/2000-73 - Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)  
53000.068251/2013-81 - Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)  
53000.057301/2012-13 - Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)  
53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)  
53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)  
53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)  
53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)  
53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)  
53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)  
53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)  
53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)  
53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)  
53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)  
53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)  
53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)  
53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)  
53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)  
53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)  
53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)  
53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)  
53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)  
53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)  
53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)  
53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)  
53000.044171/2012-59 Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)  
53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)  
53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)  
53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)  
53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)  
53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)  
53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)  
53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)  
53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)  
53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)  
53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)  
53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)  
53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)  
53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)  
53000.040771/2013-29 Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)  
53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)  
01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)  
53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)  
53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)  
01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)  
53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)  
53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)  
53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)  
53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)  
53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)  
53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)  
53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)  
53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)  
53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)  
53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)  
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)  
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)  
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)  
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)  
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)  
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)  
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)  
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)  
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)  
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)  
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)  
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)  
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)  
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)  
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)  
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)  
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)  
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)  
53900.029648/2014-94 Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)  
53900.006988/2015-28 Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)  
53000.056628/2011-97 Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)  
53900.048808/2016-66 Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)  
53710.000978/2000-30 Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)  
53900.047678/2015-63 Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)  
53000.007678/2014-93 Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)  
53900.001298/2016-63 Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)  
53900.062018/2015-11 Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)  
53000.058118/2011-54 Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)  
53000.017948/2012-11 Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)  
53900.025768/2014-12 Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)  
53000.059288/2011-56 Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)  
53900.024778/2014-31 Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)  
53000.049958/2012-15 Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)  
53900.049658/2015-27 Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)  
53000.062558/2013-78 Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)  
53900.000808/2016-85 Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)  
53900.046788/2015-16 Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)  
53000.058078/2011-41 Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)  
53900.041788/2015-11 Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)  
53000.034808/2013-80 Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)  
53900.019318/2016-52 Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)  
53000.051378/2012-80 Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)  
53000.048668/2012-46 Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)  
53000.008188/2012-42 Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)  
53000.047008/2013-29 Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)  
53000.020688/2013-33 Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)  
53900.000468/2014-21 Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)  
53000.057298/2012-38 Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)  
53000.057228/2011-07 Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)  
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)  
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)  
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)  
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)  
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)  
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)  
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)  
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)  
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)  
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)  
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)  
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)  
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)  
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)  
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)  
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)  
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)  
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)  
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)  
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)  
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)  
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)  
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)  
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)  
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)  
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)  
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)  
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)  
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)  
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)  
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)  
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)  
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)  
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)  
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)  
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)  
53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017  
  
53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017  
  
53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018  
  
00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD  
  
53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018  
  
53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018  
  
53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

53000.030397/2012-72 EM nº 0553/2018  
53000.009024/2012-32 EM nº 0555/2018  
53900.009151/2015-31 EM nº 0550/2018  
53000.064009/2013-38 EM nº 0551/2018  
53900.000271/2014-91 EM nº 0038/2018  
53900.016778/2016-29 EM nº 0029/2018  
53000.049242/2012-18 EM nº 0323/2017  
53000.052684/2013-14 EM nº 0568/2017  
53000.054982/2012-68 EM nº 0445/2017  
53000.057297/2012-93 EM nº 0420/2017  
53000.030840/2012-13 EM nº 0446/2017  
53000.015829/2013-04 EM nº 0443/2017  
53000.053176/2013-53 EM nº 0314/2017  
53000.065155/2013-81 EM nº 0441/2017  
53000.007050/2013-15 EM nº 0195/2017  
53000.056214/2011-68 EM nº 0285/2017  
53000.007687/2014-84 EM nº 0194/2017  
53900.017162/2015-94 EM nº 0338/2017  
53000.006481/2010-11 EM nº 0545/2018  
53000.055599/2007-60 EM nº 0484/2017  
53000.052021/2011-38 EM nº 0360/2017  
53000.056217/2011-00 EM nº 0274/2017  
00001.004765/2018-46 Ofício 0327/2018-GCH-CD  
53000.039908/2003-21 EM nº 0507/2018  
53900.047853/2016-01 EM nº 0504/2018

53900.016488/2015-02 EM nº 0506/2018  
53000.022925/2012-10 EM nº 0501/2018  
53000.042414/2013-03 EM nº 0546/2018  
53000.020988/2012-31 EM nº 0503/2018  
53000.043010/2012-48 EM nº 0502/2018  
53670.001341/2001-65 EM nº 0505/2018  
53900.011448/2014-85 EM nº 0531/2018  
01250.034988/2018-69 EM nº 0533/2018  
01250.048763/2017-17 EM nº 0542/2018  
53900.024997/2014-10 EM nº 0517/2018  
53900.034082/2015-01 EM nº 0516/2018  
53900.037331/2014-21 EM nº 0515/2018  
53900.034520/2015-23 EM nº 0525/2018  
53900.044560/2015-83 EM nº 0526/2018  
53900.041939/2015-31 EM nº 0514/2018  
53900.024692/2014-16 EM nº 0530/2018  
53900.001273/2016-60 EM nº 0541/2018  
53900.017145/2015-57 EM nº 0521/2018  
53900.013241/2015-26 EM nº 0532/2018  
53900.009333/2014-21 EM nº 0512/2018  
53000.016596/2013-59 EM nº 0518/2018  
53900.014648/2014-90 EM nº 0519/2018  
53900.017091/2015-20 EM nº 0520/2018  
53900.043270/2015-12 EM nº 0513/2018  
53900.050381/2015-85 EM nº 0528/2018

53900.027712/2014-01 EM nº 0524/2018  
53900.048226/2015-07 EM nº 0527/2018  
53000.007913/2014-27 EM nº 0529/2018  
53900.022443/2014-88 EM nº 0485/2018  
53000.009433/2013-10 EM nº 0499/2018  
53900.038863/2014-86 EM nº 0722/2017  
53900.042143/2015-04 EM nº 0724/2017  
53000.007973/20012-88 EM nº 1054/2017  
53900.007823/2014-92 EM nº 0413/2018  
53900.073493/2015-12 EM nº 0389/2018  
53900.011113/2014-67 Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC  
01250.059013/2017-62 Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC  
53000.001683/2014-92 Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC  
53900.017343/2015-11 Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC  
53000.013433/2010-71 Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC  
53900.013163/2015-60 Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC  
53900.017133/2015-22 Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC  
53000.065773/2013-21 Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC  
53900.008953/2015-23 Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC  
53000.015613/2013-31 Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC  
53900.047623/2015-53 Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC  
53900.016403/2015-88 Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC  
53900.026403/2015-96 Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC  
53900.042013/2015-63 Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC  
53900.029943/2015-21 Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

53900.046473/2015-61	Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13	Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94	Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25	Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67	Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72	Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70	Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04	Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34	Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52	Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42	Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96	Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
53000.066813/2013-51	Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC
53900.046743/2015-33	Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98	Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC
53000.001033/2012-85	Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48	Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57	Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51	Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71	Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18	Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91	Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76	Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11	Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11	Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC

53000.006483/2012-64	Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC
53000.055153/2010-31	Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC
53900.017153/2015-01	Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC
53000.056613/2011-29	Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC
53000.004483/2010-68	Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC
53000.056113/2011-97	Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC
53000.054723/2012-37	Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)
53900.002813/2016-22	Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)
53000.059283/2011-23	Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)
53900.061443/2015-84	Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)
53000.060033/2013-06	Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)
53900.042113/2015-90	Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)
53000.055723/2011-73	Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)
53000.059473/2011-41	Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)
53900.038993/2015-08	Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)
53000.056613/2013-91	Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)
53900.041793/2015-24	Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)
53000.058113/2011-21	Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)
53900.046763/2015-12	Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)
53900.005543/2014-40	Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)
53000.036553/2012-17	Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)
53000.003653/2013-30	Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)
53000.058083/2011-53	Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)
53000.056213/2011-13	Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)

53000.065763/2013-95	Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)
53900.006983/2014-14	Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)
53569.000463/2014-16	Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)
53000.051423/2012-04	Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)
53000.010093/2013-70	Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)
53000.058133/2011-01	Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)
53000.028473/2013-61	Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)
53000.049063/2007-13	Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)
53000.015823/2013-29	Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)
53000.070013/2013-35	Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)
53000.070233/2013-69	Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)
3900.005813/2014-12	Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)
53000.054603/2012-30	Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)
53000.055673/2012-13	Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)
53000.047873/2012-94	Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)
53000.021323/2012-45	Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)
53000.055763/2011-15	Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)
53000.058143/2011-38	Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)
53900.020573/2014-86	Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)
53000.056993/2012-82	Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)
53900.029293/2014-33	Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)
53000.065857/2011-01	Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)
53900.024997/2014-10	Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)

53000.030007/2005-35	Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)
53000.056217/2011-00	Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)
53000.007687/2014-84	Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)
53000.057297/2012-93	Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)
53000.030397/2012-72	Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)
53900.022527/2014-11	Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)
53000.059717/2011-95	Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)
53900.023727/2014-91	Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)
53900.034197/2015-98	Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)
53000.040197/2013-13	Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)
53000.062227/2013-38	Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53900.029947/2015-18	Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)
53000.058097/2011-77	Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)
53900.006047/2014-11	Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)
53000.039597/2011-18	Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)
53790.000407/2000-52	Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)
53000.058347/2013-31	Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)
53000.011767/2014-34	Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)
53900.015077/2015-91	Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)
53900.050577/2016-51	Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)
53000.007037/2013-58	Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)
53000.004357/2012-75	Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)
53900.045907/2016-96	Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)

53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)
53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)

53900.047997/2015-79 Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)

53900.008967/2014-66 Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)

53900.048797/2015-33 Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)

53900.049257/2015-77 Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)

53900.009307/2014-01 Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)

53900.055547/2015-50 Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)

53000.050217/2012-79 Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)

53000.065557/2013-85 Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)

53000.068677/2013-34 Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)

53900.000757/2014-21 Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)

53000.015797/2013-39 Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)

53000.031927/2012-08 Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)

53000.034057/2003-20 Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)

53000.056247/2011-16 Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)

53000.005567/2013-61 Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)

53000.021797/2014-59 Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)

53000.015837/2013-42 Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)

53000.003387/2012-64 Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)

53000.043077/2012-82 Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)

53000.041617/2013-74 Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)

53000.058587/2011-73 Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)

53000.006767/2012-51 Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)

53000.057527/2011-33 Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

53000.039997/2012-04	Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)
53900.003577/2014-16	Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)
53900.001487/2014-74	Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)
53000.014127/2010-52	Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)
53000.071367/2013-05	Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)
53000.055757/2011-68	Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)
53000.052857/2011-32	Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)
53900.040337/2016-48	Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)
53000.013347/2011-40	Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)
53900.002457/2015-66	Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)
53900.017327/2015-28	Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)
53000.055767/2011-01	Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)
53000.071647/2013-13	Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)
53000.020077/2012-12	Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)
53900.046737/2015-86	Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)
53000.058117/2011-18	Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)
53900.041797/2015-11	Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)
53900.047727/2015-68	Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)
53900.049087/2015-21	Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)
53900.047617/2015-04	Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)
53900.050647/2015-90	Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)
53000.061897/2013-37	Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)
53000.052747/2012-51	Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)
53000.056227/2011-37	Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)

53900.017267/2015-43	Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)
53000.020797/2013-51	Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)
53900.017067/2015-91	Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)
53000.007057/2013-29	Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)
53900.042147/2015-84	Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)
53000.058137/2011-81	Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)
53000.049727/2012-01	Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)
53900.021997/2014-68	Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)
53900.008337/2014-91	Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)
53000.017857/2013-58	Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)
53000.049117/2012-08	Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)
53000.006807/2013-45	Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)
53000.017967/2013-10	Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)
53900.009247/2014-18	Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)
53000.070507/2013-10	Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)
53000.029227/2012-45	Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)
53000.041817/2011-65	Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)
53000.000127/2013-18	Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)
53000.019647/2013-02	Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)
53900.017747/2014-23	Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)
53000.068877/2013-97	Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)
53000.000307/2014-81	Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)
53000.061497/2013-21	Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)
53000.062557/2013-23	Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

53000.005447/2010-11	Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)
53900.003257/2014-41	Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)
53900.042127/2015-11	Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)
53900.041857/2015-97	Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)
53000.051427/2012-84	Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)
53900.049367/2015-39	Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)
53000.047027/2012-74	Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)
53000.055907/2013-03	Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)
53900.039719/2015-48	Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)
53000.028019/2012-29	Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)
53000.048669/2012-91	Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)
53900.006389/2014-23	Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)
53000.036049/2012-17	Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)
53000.007039/2013-47	Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)
53000.014269/2012-81	Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)
53000.009819/2014-11	Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)
53900.041679/2015-02	Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)
53000.056639/2012-58	Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)
53900.039649/2015-28	Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)
53000.015779/2013-57	Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)
53900.048239/2015-78	Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)
53000.070169/2013-16	Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)
53900.017339/2015-52	Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)
53000.059219/2013-12 -	Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)
53000.057439/2011-31 -	Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)  
53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)  
53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)  
53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)  
53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)  
53000.059289/2011-09 - Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)  
53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)  
53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)  
53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)  
53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)  
53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)  
53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)  
53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)  
53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)  
53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)  
53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)  
53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)  
53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)  
53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)  
53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)  
53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)  
53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)  
53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)  
53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)  
53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)  
53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)  
53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)  
53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)  
53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)  
53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)  
53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)  
53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)  
53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)  
53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)  
53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)  
53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)  
53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)  
53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)  
**53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)**  
53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)  
53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)  
53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)  
53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)  
53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)  
53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)  
53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)  
53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)  
53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)  
53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)  
53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)  
53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)  
53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)  
53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)  
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)  
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)  
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)  
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)  
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)  
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)  
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)  
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)  
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)  
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)  
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)  
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)  
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)  
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)  
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)  
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)  
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)  
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)  
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)  
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)  
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)  
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)  
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)  
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)  
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)  
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)  
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)  
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)  
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)  
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)  
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)  
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)  
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)  
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)  
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)  
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)  
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)  
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)  
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)  
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)  
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)  
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)  
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)  
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)  
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)  
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)  
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)  
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)  
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)  
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)  
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)  
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)  
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)  
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)  
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)  
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)  
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)  
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)  
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)  
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)  
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)  
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)  
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)  
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)  
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)  
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)  
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)  
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)  
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)  
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)  
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)  
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)  
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)  
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)  
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)  
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)  
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)  
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)  
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)  
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)  
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)  
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)  
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)  
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)  
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)  
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)  
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)  
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)  
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)  
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)  
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)  
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)  
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)  
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)  
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)  
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)  
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)  
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)  
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)  
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)  
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)  
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)  
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)  
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)  
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)  
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)  
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)  
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)  
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)  
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)  
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)  
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)  
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)  
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)  
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)  
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)  
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)  
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)  
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)  
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)  
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)  
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)  
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)  
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)  
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)  
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)  
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)  
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)  
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)  
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)  
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)  
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)  
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)  
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)  
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)  
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)  
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)  
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)  
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)  
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)  
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)  
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)  
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)  
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)  
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)  
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)  
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)  
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)  
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)  
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)  
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)  
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)  
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)  
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)  
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)  
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)  
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)  
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)  
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)  
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)  
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)  
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)  
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)  
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)  
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)  
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)  
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)  
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)  
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)  
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)  
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)  
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)  
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)  
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)  
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)  
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)  
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)  
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)  
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)  
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)  
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)  
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)  
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)  
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)  
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)  
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)  
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)  
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)  
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)  
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)  
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)  
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)  
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)  
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)  
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)  
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)  
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)  
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)  
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)  
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)  
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)  
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)  
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)  
53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)  
53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)  
53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)  
53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)  
53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)  
53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)  
53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)  
53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)  
53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)  
53000.041034/2013-43 - Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)  
53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)  
53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)  
53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)  
53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)  
53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)  
53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)  
53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)  
53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)  
53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)  
53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)  
53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)  
53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)  
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)  
53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)  
53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)  
53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)  
53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)  
53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)  
53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)  
53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)  
53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)  
53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)  
53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)  
53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)  
53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)  
53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)  
53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)  
53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)  
53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)  
53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)  
53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)  
53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)  
53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)  
53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)  
53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)  
53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)  
53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)  
53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)  
53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)  
53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)  
53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)  
53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)  
53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)  
53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)  
53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)  
53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)  
53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)  
53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)  
53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)  
53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)  
53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)  
53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)  
53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)  
53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)  
53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)  
53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)  
53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)  
53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)  
53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)  
53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)  
53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)  
53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)  
53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)  
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)  
53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)  
53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)  
53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)  
53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)  
53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)  
53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)  
53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)  
53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)  
53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)  
53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCITC (0837119)  
53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)  
53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)  
53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)  
53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)  
53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)  
53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)  
53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)  
53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)  
53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2918 MCTIC (0677186)  
53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)  
53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)

53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)  
53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)  
53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)  
53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)  
53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)  
53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)  
53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)  
53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)  
53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)  
53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)  
53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)  
53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)  
53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)  
53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)  
53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)  
53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)  
53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)  
53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)  
53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)  
53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)  
53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)  
53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)  
53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)  
53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)  
53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)  
53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)  
53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)  
53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)  
53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)  
53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)  
53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)  
53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)  
53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)  
53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)  
53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)  
53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)  
53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)  
53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)  
53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)  
53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)  
53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)  
53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)  
53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)  
53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)  
53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)  
53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)  
53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)  
53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)  
53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)  
53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)  
53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)  
53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)  
53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)  
53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)  
53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)  
53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)  
53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)  
53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)  
53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)  
53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)  
53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)  
53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)  
53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)  
53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)  
53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)  
53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)  
53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)  
53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)  
53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)  
53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)  
53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)  
53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)  
53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)  
53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)  
53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)  
53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)  
53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)  
53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)  
53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)  
53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)  
53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)  
53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)  
53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)  
53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)  
53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)  
53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)  
53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)  
53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)  
53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)  
53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)  
53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)  
53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)  
53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)  
53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)  
53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)  
53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)  
53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)  
53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)  
53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)  
53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)  
53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)  
53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)  
53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)  
53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)  
53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)  
53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)  
53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)  
53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)  
53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)  
53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)  
53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)  
53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)  
53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)  
53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)  
53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)  
53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)  
53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)  
53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)  
53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)  
53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)  
53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)  
53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)  
53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)  
53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)  
53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)  
53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)  
53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)  
53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)  
53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)  
53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)  
53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)  
53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)  
53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)  
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)  
53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)  
53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)  
53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)  
53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)  
53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)  
53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)  
53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)  
53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)  
53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)  
53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)  
53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)  
53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)  
53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)  
53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)  
53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)  
53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)  
53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)  
53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)  
53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)  
53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)  
53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)  
53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)  
53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)  
53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)  
53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)  
53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)  
53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)  
53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)  
53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)  
53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)  
53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)  
53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)  
53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)  
53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)  
53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)  
53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)  
53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)  
53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)  
53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)  
53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)  
53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)  
53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)  
53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Att,

**Luciana Silveira Teixeira**

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos  
Casa Civil – Presidência da República  
(61) 3411-3426  
[luciana.teixeira@presidencia.gov.br](mailto:luciana.teixeira@presidencia.gov.br)

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

## DESPACHO

Processo nº: **53900.017059/2015-44.**

Entidade: **Associação de Apoio ao Cidadão Carente - A.A.C.C..**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/07/2019, às 17:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 04/07/2019, às 17:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 05/07/2019, às 18:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4325434** e o código CRC **D244FBAF**.

## Minutas e Anexos

## MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.017059/2015-44, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação de Apoio ao Cidadão Carente - A.A.C.C., inscrita no CNPJ nº 02.736.477/0001-65, explore pelo prazo de dez anos a partir de 22 de junho de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pindamonhangaba, estado de São Paulo, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 12850/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 4034/2017, de 28 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 12 de janeiro de 2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Brasília, 27 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.017059/2015-44, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação de Apoio ao Cidadão Carente - A.A.C.C., inscrita no CNPJ nº 02.736.477/0001-65, explore pelo prazo de dez anos a partir de 22 de junho de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pindamonhangaba, estado de São Paulo, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 12850/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 4034/2017, de 28 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 12 de janeiro de 2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes*



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 35846/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.017059/2015-44**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 27/09/2019, às 17:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4681403** e o código CRC **A44904BE**.

---

**Referência:** Processo nº 53900.017059/2015-44

SEI nº 4681403